SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 15 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 1941

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017-CPL

Processo Administrativo n.º 022/2017-PMA.
Dispensa de Licitação nº. 005/2017-CPL.

Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender as necessidades das famílias afetadas pela cheia, através do setor da Defesa Civil junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Anamã, pelo período de 03 (três) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 022/2017-PMA.

Favorecido: J.R.N.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 10.788.629/0002-82, valor: R$ 167.909,84 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos);

Dotação Orçamentária – Classificação: 02.01.06.182.0021.2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; Natureza de Despesa: 3.2.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Fonte de Recurso: 106 – Recurso da União.

Ratificação: RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA- Prefeito Municipal.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Anamã/AM, em 05 de maio de 2017.

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:76B63D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 018-A/2017-PMA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017-CPL

Espécie e Data: Termo de Contrato nº 018-A/2017-PMA, celebrado em 08 de maio de 2017.
Licitação: Dispensa de Licitação nº 005/2017-CPL.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender as necessidades das famílias afetadas pela cheia, através do setor da Defesa Civil junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Anamã, pelo período de 03 (três) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 022/2017-PMA.
Contratante: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ANAMÃ.
Contratada: J.R.N.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Prazo: 03 meses.
Período: 08/05/2017 a 07/08/2017.
Dotação Orçamentária - Classificação: 02.01.06.182.0021.2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; Natureza de Despesa: 3.2.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Fonte de Recurso: 106 – Recurso da União.
Valor do Contrato: R$ 167.909,84 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93, art. 24, inciso IV.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Anamã/AM, em 08 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:AC4BAC67

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ERRATA

QUE SE FAZ: Na publicação feita no D.O. dos Municípios do Estado do Amazonas em 04/09/2017, pág.05, referente à Locação de Canões visando a logistica e transporte de pessoal firmado entre o particular e a Prefeitura de Atalaia do Norte.

ONDE SE LÊ: "Vigência: 22/08/2017 a 22/08/2018".

LEIA-SE: "Vigência: 22/08/2017 a 22/02/2018".

Atalaia do Norte/AM, 12 de setembro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Deyse Guimarães Medeiros
Código Identificador:5B1B6028

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 005-A.1/2016-PMATN

Contratante: Prefeitura do Mun. de Atalaia do Norte.
Contratado: Empresa K.M.P DE MORAES – EPP
CNPJ/MF nº 00.721.870/0001-50
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para o fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
ATA de REGISTRO de PREÇOS n.º 005/2016. PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2016.
Objeto: acréscimo de prazo.
Vigência: 11/09/2017 à 21/10/2017.
Data da assinatura: 04/09/2017.

Atalaia do Norte/AM, 12 de setembro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Deyse Guimarães Medeiros
Código Identificador:F2DBE8C3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 21 GP/2017, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre nomeação dos integrantes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola -PSE

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte –Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto em Leis Pertinentes.
CONSEDERANDO o Decreto Presidencial Nº 6.286 de 5 de dezembro de 2007 que institui o Programa Saúde na Escola–PSE e dá outras providencias:
CONSIDERANDO o Art.3º O PSE constitui estratégia para a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da **comunidade escolar, envolvendo as equipes da família e da educação básica.**
CONSIDERANDO a Politica nacional de Atenção Básica aprovada pela Portaria nº 2.488 de 21de outubro de 2011 que enfatiza a gestão do PSE centrada em ações compartilhadas e corresponsáveis pela articulação intersetorial das redes publicas de saúde, de educação e das demais redes sociais que se dá por meio dos grupos de trabalho intersetoriais (GTI) - federal, estadual e municipal -, que são responsáveis pela gestão do incentivo financeiro e material, pelo apoio institucional as equipes de saúde e educação na implementação das ações, pelo planejamento, monitoramento e avaliação do programa;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial Nº. 1.055 de 25 de abril de 2017, que Redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola –PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;
CONSIDERANDO a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a política de promoção da saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional para caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para saúde na rede pública de educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M.
Art. 2° - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem como objetivo desenvolver ações articuladas à educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento dos educandos da rede pública de ensino.
Art. 3°- De acordo com as diretrizes do Programa compete ao GTI-M do PSE:
I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos Pedagógicos das escolas;
III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e Municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando – se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;
VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a Implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
IX - garantir a realização das ações do componente III conforme a pactuação dos secretários municipais de saúde e educação destinadas a formação dos profissionais envolvidos no programa saúde na escola, e ;
X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.
Art. 4°- O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:
1.Secretário (a) Municipal de Saúde
2.Secretário (a) Municipal de Educação
3.Representante da Secretaria de Assistência Social
4.Coordenadora (o) PSE –SEMSA
5.Coordenadora (o)PSE-SEMED
6.Coordenadora (o)PSE- SEDUC
7.Representante do Conselho municipal de Saúde
8.Representante do Conselho de Educação
9.Representante do Conselho Tutelar

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

JUCÉLIA TAÍZ BRUNO GRAÇA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA EDMAR FERREIRA TENAZOR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:2E097C68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 060/2017

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral de Licitação – CGL/PMA, no procedimento referente ao **Pregão nº. 060/2017** – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Autazes – CGL/PMA, referente ao **Pregão nº. 060/2017** – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 060/2017** – CGL/PMA – Processo nº. 2162/2017, visando o **Registro de Preços para Eventual contratação de empresa para realizar a Manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Autazes**, pelo menor preço por Lote, as empresas a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores: **KLEBERSON SOUZA DE MELO - ME, CNPJ: nº 22.007.989/0001-06;**

Item	Empresas Vencedoras	Valor Unit. Licitados em R$
01	KLEBERSON SOUZA DE MELO	69.850,00
04	KLEBERSON SOUZA DE MELO	378.000,00
06	KLEBERSON SOUZA DE MELO	54.000,00

a empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores **AMAZON SERVIÇOS DE OBRAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 06.101.848/0001-93**.

Item	Empresas Vencedoras	Valor Unit. Licitados em R$
02	AMAZON SERVIÇOS DE OBRAS E COMERCIO	103.565,00
03	AMAZON SERVIÇOS DE OBRAS E COMERCIO	273.150,00
05	AMAZON SERVIÇOS DE OBRAS E COMERCIO	54.900,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Autazes-AM, 13 de Setembro de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:1305F754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2017/PMA-GP.

Ato Delegatório de movimentação de contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Defesa Civil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, no exercício das atribuições que legalmente lhes são conferidas pelo artigo 68, inciso VI e artigo 69, da Lei Orgânica Municipal de Autazes – LOMA, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 110/2012/PMA-GP, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Conselho e Fundo Municipal de Defesa Civil, no âmbito do município de Autazes.

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo delegar a seus auxiliares, funções administrativas, no que concerne a cogestão financeira de recursos captados por Fundo Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR a Secretária Municipal Interina de Defesa Civil, **PATRICIA DA SILVA NEVES**, inscrita no CPF 645.012.802-04, portadora do RG nº 1388078-0, assim como, o Secretário Municipal de Finanças, Senhor **LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU**, inscrito no CPF 768.085.992-20, portador do RG nº 1661932-3, para em conjunto, realizarem os seguintes procedimentos bancários:

I - abrir conta de depósitos; encerrar conta de depósitos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operação de crédito; emitir comprovantes; efetuar resgates de aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – conta poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º - A designação de que trata este ato delegatório restringe-se tão somente as movimentações contidas no inciso anterior, revogando-se seus efeitos ao encerramento do prazo de prestação de contas do recurso recebido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em: 25 de agosto de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:DFED18D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2017 – CPL/PMBC,** que visa a "**Aquisição de Ração para Alimentação de Peixes, através do sistema de registro de preço".**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2017 – CPL/PMBC;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2017 – CPL/PMBC;**

II – ADJUDICAR em favor da empresa: **M G DE MESQUITA - ME,** inscrita no CNPJ nº **05.636.798/0001-86**, com o valor de **R$: 82.790,00** (oitenta e dois mil setecentos e noventa reais)

III -Publique-se, observando o disposto na lei 8.666/93;

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 04/09/2017. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder.

Gabinete do Prefeito**,**04 de setembro de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:13683C46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 044/2017, resultante da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 049/2017 – CPL/PMBC, através de Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Aquisição de Ração para Alimentação de Peixes, através do sistema de registro de preço.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração daPrefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM.

Fornecedor: : **M G DE MESQUITA - ME,** inscrita no CNPJ nº 05.636.798/0001-86, Rua Primeiro de maio n. 01, Bairro: Colônia, Benjamin Coonstant/AM.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Data de Assinatura: 04/09/2017.

Dos preços registrados: Ata de Registro de Preços empresa: **M G DE MESQUITA - ME,** nos itens: 01 A 02, totalizando R$ **82.790,00** (Oitenta e dois mil setecentos e noventa reais).

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial SRP nº 049/2017– CPL/PMBC.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e demais legislação vigente. Que não conflitam com aquelas nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 049/2017 - SRP.

Publicação: Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 04 de setembro de 2017, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

Benjamim Constant/AM, 04 de setembro de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:0089EF7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CML
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preço 0275/2017, 0313/2016, 0278/2016, 048/2017, 049/2017, 0416/2016, 0273/2017, 160/2017, 0377/2016, 041/2017, 295/2016, 0321/2016, 0296/2016, 0274/2017, 0092/2017, 0394/2016, 0278/2016, 0269/2017, 0161/2017 e-Compras/AM. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Beruri. **CONTRATADA**: MC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP**. Objeto:** Aquisição Material Didático Escolar, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL**: R$ 144.287,10 (Cento e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
020501, Programa de Trabalho: 1236102102016, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte 11.

Gabinete da Prefeita, em Beruri – AM 01 de Setembro de 2017

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:9E253747

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA AO DECRETO Nº 118/2017.

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 14/09/2017, EDIÇÃO 1940, CODIGO IDENTIFICADOR 08577DF8, DECRETO Nº 118/2017 – GPMB.

Onde se lê: DECRETO Nº 118/2017 - GPMB
Leia-se: DECRETO Nº 119/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:F95054D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017- CEL/PMBA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Boca do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, anexado ao Processo Administrativo no. 64/2017.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 019/2017- CEL/PMBA,

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,

RESOLVE:

I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 019/2017 – CEL/PMBA – Processo nº 64/2017n,**Pregão PresencialRegistro de Preços para eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Administração Pública Municipal,**Pelo menor preço unitário por item, a empresa a seguir vencedora do item com o valor unitário a:

SAMIO FERREIRA DE SOUZA –ME item 01R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); **Item 02**R$ 45,00 (quarenta e cinco reais); **Item 03**R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos); **Item 04**R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); **item 05**R$ 115,00 (cento e quinze reais); **Item 06**R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); **Item 07**R$ 115,00 (cento e quinze reais); **Item 08**R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); **Item 09**R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); **Item 10**R$ 45,00 (quarenta e cinco reais); **Item 11**R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); **Item 12**R$ 90,00 (noventa reais); **Item 13**R$ 90,00 (noventa reais); **Item 14** R$ 90,00 (noventa reais); **Item 15** R$ 90,00 (noventa reais); **Item 16** R$ 1,90 (um real e noventa centavos); **Item 17** R$ 24,00 (vinte e quatro reais); **Item 18** R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais); **Item 19** R$ 120,00 (cento e vinte reais); **Item 20** R$ 19,00 (dezenove reais); **Item 21** R$ 19,00 (dezenove reais); **Item 22** R$ 105,00 (cento e cinco reais); **Item 23** R$ 25,00 (vinte e cinco reais); **Item 24** R$ 14,00 (quatorze reais); **Item 25** R$ 26,00 (vinte e seis reais); **Item 26** R$ 82,00 (oitenta e dois reais); **Item 27** R$ 26,00 (vinte e seis reais); **Item 28** R$ 9,00 (nove reais); **Item 29** R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos); **Item 30** R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais); **Item 31** R$ 29,00 (vinte e nove reais); **Item 32** R$ 38,00 (trinta e oito reais); **Item 33** R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos); **Item 34** R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais); **Item 35** R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais); **Item 36** R$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais); **Item 37** R$ 90,00 (noventa reais); **Item 38** R$ 739,90 (setecentos e trinta reais e noventa centavos); **Item 39** R$ 439,90 (quatrocentos e trinta nove reais e noventa centavos); **Item 40** R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais; **Item 41** R$ 68,90 (sessenta e oito reais e noventa centavos).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da União e Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Boca do Acre (AM), 18 de julho de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre- AM.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:1B952852

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 408/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Tornam nulos os títulos definitivos que especifica

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO as informações fornecidas pelos setores de terra e de tributação do Município sobre a concessão irregular de títulos definitivos pelo Município em área destinada a localização e funcionamento de órgãos públicos;
CONSIDERANDO que a área situada na quadra 36 do bairro do Platô do Piquiá é destinada a localização e funcionamento de órgãos da administração pública, sendo vedada a concessão de títulos definitivos para finalidade residencial ou comercial;
CONSIDERANDO que não há registros na Prefeitura Municipal de Boca do Acre de emissão de títulos definitivos nessa quadra para fins residenciais ou comerciais;
CONSIDERANDO que, inobstante a falta de registros, constam informações de que foram emitidos títulos definitivos nessa área para fins residenciais ou comerciais;
CONSIDERANDO os fortes e veementes indícios de irregularidade na emissão desses títulos definitivos, alguns emitidos em dimensão contrária a expressa disposição de lei;
CONSIDERANDO o poder/dever da Administração de tornar nulos os atos administrativos eivados de ilegalidade, vícios ou irregularidade,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam NULOS e sem quaisquer efeitos todos os títulos definitivos emitidos na quadra 36, com exceção daqueles emitidos para o INSS, UEA, Escola Municipal Maria Wilson Avilar, Posto de Saúde e Escola Estadual Coronel José Assunção Neto (GM-3)
Art. 2° - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, através de seu setor de terras ou de patrimônio autorizada a, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, comunicar ao Cartório de Registro de Imóveis de Boca do Acre o teor do presente decreto.

Registre-se,
cientifique-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM, 12 de setembro de 2017

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:F997F10B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

SETOR DE PESSOAL
PORT. N.º 052/2017– SEMAP/SETOR PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORT. N.º 052/2017– SEMAP/SETOR PESSOAL, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença Premio, exarado no **processo nº 3.557/2017, datado de 09 de Agosto de 2017;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a), **EDIGELSON PEDROSA** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de **MERENDEIRO ESCOLAR URBANO,** Matrícula nº **2464**, uma "**LICENÇA PREMIO ESPECIAL**" de 90 (noventa) dias, a serem gozados a partir do dia 01 de Setembro a 30 de Novembro de 2017, devendo retornar às suas atividades em 01 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 05 de Setembro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:80171DCE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2017/PMC/GP DE 21 DE AGOSTO DE 2017

INSTITUI a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caapiranga, Antonio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 71, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal Nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 14, Item I, do Decreto Federal Nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que trata da criação da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

DECRETA

Art. 1º. Fica Instituída a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Caapiranga.

Art. 2º. – Compete a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:

I - Elaborar calendário mensal de reuniões da Coordenação;
II - Registrar todas as reuniões em ata, anexando a lista de freqüência dos membros presentes;
III - Elaborar o Plano de Ação anual, estabelecendo prioridades na aprovação de projetos ou serviços a serem executados utilizando recursos do IGD-M;
IV - Coordenar a execução dos recursos do IGD-M, transferidos pelo Governo Federal para o Programa Bolsa Família no município;
V - Elaborar políticas de acesso a populações pobres e extremamente pobres ao Cadastro Único;
VI - Articular junto ao gestor municipal estratégias que permitam o acesso do público-alvo do Programa Bolsa família aos documentos de identificação civil;
VII - Promover, em articulação com a União e os Estados, o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades;
VIII - Elaborar estratégias com os representantes das demais secretarias para a melhoria nos índices de acompanhamento das condicionalidades do programa;
IX - Estabelecer parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais e não-governamentais, para oferta de programas sociais complementares;
X - Apurar e/ou encaminhar as denúncias à Instância de Controle Social cabível;
XI - Identificar a necessidade de capacitação para os operadores do cadastro Único e Programa Bolsa Família e informar a Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
XII - Elaborar e enviar relatórios sobre suas atividades à Instância de Controle Social do programa.

Art. 3º. A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será composta da seguinte forma:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Trabalho;
V - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento.

§1° - O Coordenador Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único deverá ser um dos representantes indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2° - Os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único deverão ser substituídos caso suas atribuições no Poder Executivo não sejam mais compatíveis com as atividades desenvolvidas no programa. As alterações deverão ser publicadas formalmente através de Decreto Municipal.

§3° - A função de representante da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único não será remunerada e será considerada de relevante interesse público.

Art. 6º. O controle e participação social de que trata o Art. 29 do Decreto Federal Nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, serão realizados pela Instância de Controle Social, informada pelo Poder Executivo no momento da adesão do município ao Programa Bolsa Família.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:77B8711D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2017/PMC/GP DE 21 DE AGOSTO DE 2017

APROVA a indicação dos nomes para compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, Exmo. Sr. Antônio Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71, Item Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal Nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 14, Item I, do Decreto Federal Nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que trata da criação da Coordenação Municipal.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal Nº 018, de 18 de Agosto de 2017, que cria a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovados os nomes abaixo relacionados, os quais foram indicados pelas Secretarias Municipais para compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Alessandro Souza Simas
Zoraide da Silva Pedrosa

II - Representante Secretaria Municipal de Saúde
Thais Calvancante Sampaio

Richelly Corrêia da Encarnação

III - Representante Secretaria Municipal de Educação
Francisca de Nazaré Martins Cleto
Francisca Marques Loureiro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, AM, EM 21 DE AGOSTO DE 2017.

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:B89966D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 34/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE–COMAM, BIÊNIO 2017/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Artigo 90 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, e**

CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei Municipal n.º 322/2009, de 18 de dezembro de 2009, que instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, como Órgão Colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo da política ambiental;

CONSIDERANDO, ainda, as indicações dos titulares e respectivos suplentes pelas Entidades detentoras de representação no Conselho, cumprindo o que determina o art. 1º da Lei Municipal n.º 396/2015,

DECRETA:

Art. 1º – Fica composto o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, integrado pelos membros titulares e respectivos suplentes, identificados no Anexo Único que integra este Decreto, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 396/2015.

Art. 2º - A Presidência do Conselho será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3° - O Mandato dos Conselheiros será de dois anos, relativo ao biênio 2017/2019, contados a partir de 24.08.2017.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos do Decreto nº 02/2016, de 04 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 24 de agosto de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Apresentação dos Membros (Poder Público)

José Augusto Silva de Araújo (membro nato)
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Francisco Carlos Costa Nogueira (Titular)
Rivânio da Costa Pantoja (Suplente)

Representante do Ministério Público Estadual ou Federal
João Batista Souza de Lima (Titular)
Antonio Xavier Martins (Suplente)

Representante do Órgão Estadual do Meio Ambiente
Altemar Lopes (Titular)

Representante da Câmara Municipal de Canutama
Waltemar de Freitas Oliveira (Titular)
Marlete Nunes Brandão (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Alans Nogueira de Lima (Titular)
Edilson Maués dos Santos (Suplente)

Apresentação dos Membros (Sociedade Civil)

Representante da Colônia de Pescadores – COLPESCA Z-05
Jonadabe Alves Caldeira (Titular)
Isac Silva do Nascimento (Suplente)

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canutama - STTRC
Aila Santos de Andrade **(Titular)**
Edmar Ramalho da Silva (Suplente)

Representante das Escolas Estaduais
Edinilson Patrocínio da Silva **(Titular)**
Mistael Pantoja Leão (Suplente)

Representante de Entidade Religiosa – Igreja Católica
Luiz Xavier Martins **(Titular)**
Igreja Evangélica Assembléia de Deus - IEAD
Edinilson Patrocínio da Silva **(Titular)**
Mistael Pantoja Leão (Suplente)

Representante do Sindicato dos Pescadores Artesanais de Canutama – SINPESCA
Sirlene Avelino Martins **(Titular)**
Jesaías Arcanjo Avelino (Suplente)

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:AE484F5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 028/2017

Concede Diárias ao Vereador Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Senhor Etevaldo Avelino Lobo; e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **ETEVALDO AVELINO LOBO**, usando dos deveres que lhe são atribuídos por lei; e respaldado pela Lei Municipal nº1. 121/2016 em seu artigo 1º Inciso "D";

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para as Comunidades da parte de cima do município;cuja finalidade é desempenhar suas funções com parlamentar onde irá tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica autorizado ao Senhor **ETEVALDO AVELINO LOBO;** Vereador Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carauari, a viajar as Comunidades da parte de cima do município no período de: **15.09.2017 a 18.09.2017,** para tratar de assuntos de interesse dessa Municipalidade, onde fará visitas as Comunidades: Gumo do Facão, Novo Horizonte e Nova Esperança onde reunirá as comunidades de modo geral para tratar de assuntos dos mesmos.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Setor de Finanças, o pagamento de **03(três)** diárias ao referido Vereador no valor unitário de R$500,00 (quinhentos reais), que perfazem um valor total de **R$ 1.500,00(um mil quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, e transporte na Zona Rural do municipio nas Comunidades acima pautadas, enfim tudo que possa dar o devido cumprimento das determinações previstas na presente Resolução,

Artigo 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 14 de setembro de 2017.

ETEVALDO AVELINO LOBO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:8C741197

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 029/2017

Concede Diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Senhor Paulo Sergio Lima Cavalcante; e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **ETEVALDO AVELINO LOBO**, usando dos deveres que lhe são atribuídos por lei; e respaldado pela Lei Municipal nº1. 121/2016 em seu artigo 1º Inciso "D";

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para as Comunidades da parte de cima do município;cuja finalidade é desempenhar suas funções com parlamentar onde irá tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica autorizado ao Senhor **PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE;** Vereador da Câmara Municipal de Carauari, a viajar as Comunidades da parte de cima do município no período de: **15.09.2017 a 16.09.2017,** para tratar de assuntos de interesse dessa Municipalidade, onde fará visitas as Comunidades: Gumo do Facão, Novo Horizonte e Nova Esperança onde reunirá as comunidades de modo geral para tratar de assuntos dos mesmos.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Setor de Finanças, o pagamento de **01(uma)** diárias ao referido Vereador no valor unitário de R$500,00 (quinhentos reais), que perfazem um valor total de **R$ 500,00(quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, e transporte na Zona Rural do municipio nas Comunidades acima pautadas, enfim tudo que possa dar o devido cumprimento das determinações previstas na presente Resolução,

Artigo 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 14 de setembro de 2017.

ETEVALDO AVELINO LOBO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:29A2805D

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 030/2017

Concede Diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Senhor Francisco José Sousa dos Santos; e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **ETEVALDO AVELINO LOBO**, usando dos deveres que lhe são atribuídos por lei; e respaldado pela Lei Municipal nº1. 121/2016 em seu artigo 1º Inciso "D";

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para as Comunidades da parte de cima do município;cuja finalidade é desempenhar suas funções com parlamentar onde irá tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica autorizado ao Senhor **FRANCISCO JOSÉ SOUSA DOS SANTOS;** Vereador da Câmara Municipal de Carauari, a viajar as Comunidades da parte de cima do município no período de: **15.09.2017 a 17.09.2017,** para tratar de assuntos de interesse dessa Municipalidade, onde fará visitas as Comunidades: Gumo do Facão, Novo Horizonte e Nova Esperança onde reunirá as comunidades de modo geral para tratar de assuntos dos mesmos.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Setor de Finanças, o pagamento de **02(duas)** diárias ao referido Vereador no valor unitário de R$500,00 (quinhentos reais), que perfazem um valor total de **R$ 1.000,00(um mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, e transporte na Zona Rural do municipio nas Comunidades acima pautadas, enfim tudo que possa dar o devido cumprimento das determinações previstas na presente Resolução,

Artigo 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 14 de setembro de 2017.

ETEVALDO AVELINO LOBO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:AED836D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2017 – GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO,** Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.09.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 12 de setembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:734C0FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2017 – GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo **AILTON VITURINO DA SILVA,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo 01 (um) mês referente período aquisitivo 2004/2009 e 02 (dois) meses referente período aquisitivo 2009/2014.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 12 de setembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:437D52C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2017 – GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ARAÚJO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2005/2010.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 12 de setembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8FF9F2E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2017 – GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo **JOSÉ RIBAMAR VARELA MARQUES,** Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2007/2012.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 12 de setembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:2B4A6D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017 – SEMAD – 30 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídas nos termos do Art. 64 da Lei Orgânica do Município; e
Considerando a oferta de denuncia de irregularidade no serviço público cometido por servidor do quadro efetivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI-AM**, e que compete a autoridade que tiver conhecimento pessoal ou receber noticias sobre a existência de irregularidade no serviço público deverá obrigatoriamente, diligenciar no sentido de sua imediata apuração, constituindo sua omissão falta grave, desídia, no cumprimento do dever funcional; e
Amparado no Art. 161 da Lei nº 937/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carauari, e em consonância com o Art. 163, inciso II, aplicação de Advertência ou suspensão de até 30 dias.

RESOLVE:

I. Instaurar sindicância, para apuração de irregularidade no serviço publico cometido pelo servidor efetivo Sr. **JUNIOR FÁBIO CRETUDE DE SOUZA**, Guarda Municipal lotado na Guarda Municipal, irregularidade tipificada na denuncia escrita anexa, e designa a comissão formada pelo Decreto Nº 0037/2017, para apuração dos fatos.
II. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

III. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de agosto de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. De Administração

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1ACDE362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2017 – GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo **JOSÉ RIBAMAR VARELA MARQUES,** Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2007/2012.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 12 de setembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:80A72252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2017 – GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede 1/3 de férias aos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Concede 1/3 de férias, aos Servidores Municipais, conforme discriminação abaixo, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

GABINETE
- Maria Liduina Lopes da Silva Auxiliar de Serviços Gerais

SEMAD
- Antonio da Silva Sampaio Guarda Municipal
- Anezio Ferreira da Silva Guarda Municipal
- Antonia Francisca Dias da Rocha Guarda Municipal
- Edjander Gomes da Silva Guarda Municipal
- Fábio Júnior Batista de Freitas Guarda Municipal
- Francisco Pedrosa da Silva Guarda Municipal
- Gedeão Souza da Cunha Guarda Municipal
- Isaias Gomes da Silveira Guarda Municipal
- Josanias Celestino Vieira Guarda Municipal
- José Praxedes dos Santos Aux. Serv. Gerais
- Júnior Fábio Cretude do Nascimento Guarda Municipal
- Maria de Jesus Fernandes Mendes Guarda Municipal
- Pedro Glaucio Maciel da Silva Guarda Municipal
- Raimundo Francisco Almeida da Costa Guarda Municipal
- Raimundo Marcelino do Nascimento
Gari
- Terezinha Brito Martins Guarda Municipal
- Antonio Everildo Cunha de Paula Guarda Municipal
SEFIN
- Maria Ferreira da Silva Zeladora
SEMSA
- Maria Eneide Martins de Oliveira Zeladora
SEPROR
- Antonio de Souza Brito Comandante de Embarcação
- Maria Auxiliadora Marques da Rocha Auxiliar de Serviços Gerais
- Raimundo Nonato Nunes Sena Comandante de Embarcação

SEMED
- Erunice Fiesca de Lima Zeladora
- Francisca Deniza da Silva Cruz Auxiliar de Serviços Gerais
- Maria da Conceição Monteiro Auxiliar Administrativa
- Walter Saraiva de Moura Auxiliar de Serviços Gerais

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 12 de setembro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:EF15DB65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2017 – GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **TEREZINHA BRITO MARTINS,** Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.09.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de setembro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:71290076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2017 – GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **ANTONIO MARCELINO DO NASCIMENTO,** Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 01 a 30/09/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.09.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de setembro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6DD39B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2017 – GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **JOSEFA LOPES DA CUNHA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04.09.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de setembro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:7897C8E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 194/2017 - GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Feriado Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos I, IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que o dia 27 de setembro é a data do Aniversário de Carauari;

Considerando que Carauari estará completando 106 anos de existência;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Feriado Municipal, o dia 27.09.2017 e Ponto Facultativo os dias 28 e 29/09/2017, nas Repartições Públicas Federal, Estadual e Municipal, estabelecidas nesta cidade de Carauari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 14 de setembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:2A0FDAEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2017 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **ALCIRENE CLAUDIO DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 01 a 30.09.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.09.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de setembro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F96D84D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2017 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA DAS DORES FERREIRA DO NASCIMENTO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de setembro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:945589E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 002/2017 – SEMAD – 14 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos termos do Art. 64, inciso IV – Lei Orgânica do Município **RESOLVE:**

SUSPENSÃO

Conforme verificado na documentação anexada ao ato e assegurado a ampla defesa e o contraditório e para resguardar o costume e a moral de servidores conforme rege o Estatuto do Funcionário Publico Municipal em seu Artigo 161 em consonância com Artigo 163- inciso II e,

Considerando que a falta cometida pelo servidor é passiva de demissão ou processo administrativo disciplinar, mas também justificada pelo fato do referido servidor ainda não ter em sua vida funcional nenhuma punição: advertência e/ou suspensão e por considerar a demissão uma medida muito drástica **RESOLVE**:

Fica o servidor efetivo Senhor **JUNIOR FÁBIO CRETUDE DE SOUZA**, Guarda Municipal, suspenso do exercício de suas atividades trabalhistas pelo período de 15 dias a partir de 14 de Setembro de 2017 por:

- Transgressão ao Artigo 147 do Estatuto dos servidores público municipais e, por portar arma de fogo sem autorização, crime tipificado no Código Penal.

Condutas todas tipificadas no Artigo 147 do Estatuto dos Servidores Municipais de Carauari e, código Penal.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARAUARI em 14 de Setembro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 024/2017

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:7B4A457B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 081/2017 – PMCV.

Convocam os Candidatos Listados no Decreto de Homologação nº. 058 de 07 de abril de 2017 para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Ramiro Gonçalves de Araújo, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;
CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, de 13 de março de 2017 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;
DECRETA:
Art. 1º - Convocam os (as) candidatos (as) listados (as) no anexo único deste Decreto, classificados para os cargos públicos conforme **Decreto de Homologação nº 058/2017** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07 de abril de 2017, para no período de **18** e **19** de setembro de 2017.

a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência; l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso.

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário de Expediente.

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS	INSC.	NOME	DISTRITO
1º	321	ERICA DA COSTA NASCIMENTO	PSF - ZONA RURAL
2º	188	CARMEM LUCIA DOS SANTOS	PSF – ZONA RURAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	INSC.	NOME	DISTRITO
1º	354	ROSIMAR CORREA DE MORAES	UBS - NOVA ALIANÇA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 15 de setembro de 2017.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:D3CD16E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2017.

O Prefeito Municipal de Coari-AM, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Edição Nº 1861 do dia 24 de Maio de 2017 que;

Onde se lê: VALOR DO CONTRATO: ITEM 1 **R$ 2.690,00** (Dois mil seiscentos e noventa reais) hora voo; **ITEM 2 R$ 16.400,00** (Dezesseis mil e quatrocentos reais) hora voo; ITEM 3 R$ **15.500,00** (Quinze mil e quinhentos reais) hora voo.

Leia – se: VALOR DO CONTRATO: R$ 1.162.080,00 (um milhão cento e sessenta e dois mil e oitenta reais) para o item 1, equivalente a 432 horas de voos e de **R$ 295.200,00** (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais) para o item 2, equivalente a 18 horas, totalizando **R$ 1.457.280,00** (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta reais);

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari-AM, em 13 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:75879BB9

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO N°. 013/2017/SEMAD-GS.

Coari, 15 de setembro de 2017.

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) informa que devido a unificação e extinção de algumas secretarias, os servidores efetivos (conforme lista abaixo) que eram lotados na Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Governo, Trabalho Emprego e Renda, deverão comparecer com máxima urgência no Setor de Recursos Humanos da (SEMAD) para realizar nova lotação (relotação) em outras Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Coari.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – EFETIVOS	
NOME	**CARGO**
ALDINO RODRIGUES BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ANA CLEIA BASTOS MEDEIROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ANDREZA TERCO KAKIJIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ARCHIPO WILSON CAVALCANTE GOES	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
AUGUSTO CESAR DA SILVA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DANIEL MACIEL GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DIEINA DA SILVA GAMA	AGENTE ADMINISTRATIVO
DIRCEU ARAQUEM LEANDRO SMITH	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
FRANCISCO FAGNER MOREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
HELENA DE ARAUJO FEITOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LUIZ CARLOS BARBOSA BEZERRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARCOS ANTONIO BOTELHO DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
RONALDO DIAS COSTA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
VICENTE FARIAS GODINHO	TÉCNICO CONTÁBIL

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA MULHER – EFETIVOS	
NOME	**CARGO**
DINARA PERES DE PINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ELZA TAVARES DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FABRICIO DE SOUZA GONCALVES	ALMOXARIFE
FRANCENILTON SAMPAIO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
JAIRO PICANCO DE FARIAS	MOTORISTA
MARGARIDA CARVALHO ROCHA	PSICÓLOGO
MARIA DE LOURDES LINS BARROS	MERENDEIRA
MARIA LUCIA PEREIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA SOCORRO MARTINS DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO
NILSON MOURAO DA SILVA	MERENDEIRA
RAIMUNDA NILDES PINHEIRO MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
SHEILA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
STEPHANY MARTINS DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO
SUAMY PINHO DE MATOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ZUNIERTE MARIA MAFRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – EFETIVOS	
NOME	**CARGO**
CRISTIANE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EDSON DE SOUZA CORREA	VIGIA
FRANK JOSE PAES DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO CIVIL - PINTOR
IVALDO DA CONCEICAO SILVA PEREIRA	VIGIA
JOELMA DANTAS BASTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JONILSON PINHEIRO DA SILVA	VIGIA
JOSE SOUZA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
JULIENE OLIVEIRA DE LIMA	MERENDEIRA
LUCIANA DE MOURA AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARCIO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA
MARIA AURIA BARBOSA ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	VIGIA
MYRIAN BATALHA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
NARA PEREIRA JACHINAN	PROFESSOR II
RAIMUNDA QUEIROZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
SANDRA BRITO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Atenciosamente,

MARCO ANTÔNIO A. CASTILHOS FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto de 13 de Janeiro de 2017

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6F261833

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 698, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a reestruturação na Administração Pública Municipal, revoga a Lei Municipal nº 685, de 30 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, III e VII, da Lei Orgânica do Município de Coari.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente LEI:

TÍTULO I

DO OBJETIVO E DOS PRINCÍPIOS
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
Art. 1º Esta Lei estabelece a nova estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Coari.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES
Art. 2º A alteração da estrutura decorrente deste diploma legal baseia-se nos princípios insculpidos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Orgânica Municipal, assim como nos princípios da economicidade, celeridade, eficiência e racionalidade administrativa.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS
Art. 3º A estrutura básica da Administração Pública Municipal Direta será composta pelos seguintes órgãos:
I – Secretarias Municipais:
a) Secretaria Municipal da Casa Civil;
b) Secretaria Municipal de Administração;
c) Secretaria Municipal de Fazenda, Economia e Planejamento;
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
f) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
h) Secretaria Municipal de Agroeconomia;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda;
j) Secretaria Municipal de Defesa Social;
k) Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer;
l) Secretaria Municipal de Comunicação;
m) Representação do Município em Manaus;
n) Procuradoria Geral do Município;
o) Controladoria Geral do Município;
p) Secretarias Extraordinárias.
II – Autarquias:
a) Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari – CAESC;
b) Instituto de Previdência do Município de Coari – COARIPREV.
Parágrafo Único. As Secretarias Extraordinárias, em número de 3 (três), serão implantadas quando houver necessidade e terão suas funções definidas através de Decreto Municipal.
Art. 4º Os órgãos da administração direta mencionados no inciso I do art. 3º serão dirigidos:
I – As Secretarias Municipais, pelos Secretários Municipais;
II – A Representação do Município em Manaus, pelo Representante do Município em Manaus;
III – A Procuradoria Geral do Município, pelo Procurador Geral do Município;
IV- A Controladoria Geral do Município, pelo Controlador Geral do Município.
Art. 5º Os cargos de Secretário Municipal, de Representante do Município em Manaus, de Procurador Geral do Município, e Controladoria Geral do Município, constituem o nível hierárquico de Direção Superior, nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal, com funções relativas à articulação institucional ampla dos setores de atividade de sua área de competência, auxiliando diretamente o Prefeito Municipal no Exercício do Poder Executivo.
Art. 6º Os cargos de Representante do Município em Manaus, de Procurador Geral do Município, e Controladoria Geral do Município, têm responsabilidades, deveres, direitos, garantias, prerrogativas e remuneração equivalentes ao do cargo de Secretário Municipal.
§1º A Lei Complementar Municipal n. 05/2009, regula a atribuição, competência e organização do órgão da Procuradoria Geral do Município, assim como sobre o cargo de Procurador Geral do Município;
§2º Lei Complementar Municipal n. 07/2009 regula a atribuição, competência e organização do órgão da Controladoria Geral do Município.
Art. 7º Os órgãos de assessoramento previstos no inciso II do art. 3º terão quantitativos definidos em Lei e suas funções regulamentadas através de Decreto Municipal.
§1º O Gabinete do Prefeito Municipal, para desempenho de suas atividades, contará com a seguinte estrutura básica:
a) Chefe de Gabinete;
b) Secretário Particular;
c) Assessorias.
§2º O Gabinete do Vice-Prefeito, para desempenho de suas atividades, contará com a seguinte estrutura básica:
a) Chefe de Gabinete;
b) Secretário Particular;
c) Assessorias.
Art. 8º Os órgãos colegiados criados por leis específicas, bem como os Fundos Municipais e as entidades da Administração Pública Indireta, ressalvado o disposto nesta Lei, são disciplinados pela legislação que os criou.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal da Casa Civil:
I – o assessoramento direto e imediato ao Prefeito;
II – incumbir-se das correspondências do Prefeito, mantendo sob sua guarda documentos de natureza sigilosa;
III - supervisionar as políticas e ações dos órgãos que integram a sua estrutura;
IV - auxiliar o Chefe do Poder Executivo em suas funções administrativas, acompanhando a tramitação de processos, controlando prazos e atuando na elaboração de documentos institucionais;
V - com o auxílio da Procuradoria Geral do Município, providenciar a elaboração de projetos de lei, decretos, editais, portarias e outros atos normativos, bem como acompanhar a tramitação de projetos no Legislativo, controlando prazos, sanções e vetos;
VI - diligenciar a publicação dos atos oficiais de competência do Prefeito;
VII - preparar e encaminhar expedientes do Chefe do Executivo;
VIII - coordenar a elaboração dos atos de exoneração e nomeação de cargos em comissão das estruturas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
IX - planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do Prefeito;
X – a coordenação do Cerimonial Público;
XI – o exercício de outras atribuições determinadas pelo Prefeito.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I - supervisionar, coordenar e implementar as atividades referentes à administração de pessoal;
II - promover a gestão da folha de pagamento dos servidores;
III - assegurar a observância da legislação atinente ao pessoal;
IV - examinar e opinar em questões relativas a direitos, deveres e vantagens dos servidores, submetendo-as à apreciação da Procuradoria Geral do Município, quando pertinente;
V - propor a admissão, exoneração, demissão, dispensa e disponibilidade de servidores, diligenciando quanto à realização de concurso público;
VI - promover e executar as políticas de formação, capacitação e aperfeiçoamento do servidor público municipal, fortalecendo o sistema de mérito para os casos de promoção funcional;
VII – definir e coordenar a execução dos programas de desenvolvimento da administração de pessoal;
VIII - incentivar e promover a descentralização dos serviços, facilitando e racionalizando as rotinas de trabalho, a formalização de atos administrativos e o cumprimento de metas;
IX - implantar e coordenar o sistema de avaliação periódica de desempenho do servidor, através de comissão instituída para essa finalidade;
X - observar, mantendo relatórios atualizados, os limites definidos em lei para a despesa com pessoal ativo do Município;

XI - articular-se com outras Secretarias e órgãos do Governo, para ações conjuntas de desenvolvimento e aperfeiçoamento do quadro de pessoal;
XII - propor estratégias de ação junto às forças de trabalho, de modo a obter eficiência e eficácia, através de programas de qualidade total e de manutenção de clima motivacional no ambiente de trabalho;
XIII - promover a organização racional do trabalho, com a correta distribuição de tarefas, definição de responsabilidades e aproveitamento de recursos humanos;
XIV – garantir a guarda, o controle e a manutenção do cadastro e da documentação funcional dos servidores da Administração Direta e de todo o Arquivo da Prefeitura Municipal de Coari.
XV - prestar os serviços de atendimento ao cidadão pertinente à sua área de atuação;
XVI – efetuar o controle do Almoxarifado Central para atender às necessidades da Administração Pública, devendo haver rigoroso controle de estoques, tanto na movimentação de mercadorias e na reserva técnica, como no acondicionamento dos itens segundo as suas especificidades.
XVII - desempenhar as atividades inerentes ao controle do patrimônio público municipal.
XVIII – planejar programa de capacitação e treinamento nos sistemas de informação utilizados pela Administração Municipal para os servidores, visando otimizar a prestação dos serviços;
XIX - a formulação de políticas, diretrizes, planejamento, organização, direção e controle da execução das atividades relacionadas à gestão dos recursos humanos na administração direta, em consonância com a legislação e diretrizes do Governo;
XX - o planejamento e coordenação das atividades de recrutamento e seleção, bem como das atividades de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos para a administração direta;
XXI - a organização e manutenção do Cadastro Central de Recursos Humanos do Município constituídos de registros dos servidores dos órgãos da administração direta, bem como dos servidores colocados à disposição de outros órgãos;
XXII - a promoção e manutenção de programas de medicina ocupacional e de segurança no trabalho em consonância com a legislação;
XXIII - gerir o programa de modernização institucional e analisar as alterações organizacionais nos órgãos da Administração Direta;
XXIV - emitir normas e exercer o controle referente ao patrimônio e serviços auxiliares;
XXV - o exercício de outras atribuições determinadas pelo Chefe do Executivo.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda Economia e Planejamento:
I – gerir o crédito tributário correspondente aos tributos municipais;
II - realizar o acompanhamento da receita, através da adoção de medidas legais que coíbam a evasão ou estimulem o aumento da arrecadação;
III - manter o cadastro mobiliário e imobiliário do Município e desenvolver, em conjunto com a área de Tecnologia da Informação, solução de Geoprocessamento adequada;
IV - identificar e promover a dívida ativa do Município;
V - controlar a execução orçamentária da receita do Município, em articulação com a Controladoria Geral do Município;
VI - articular-se com as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Obras e Urbanismo, para implementação do Sistema de Informações Territoriais, com base no Projeto de Geoprocessamento;
VII - implementar o Sistema de Licenciamento;
VIII - fiscalizar e fazer cumprir as determinações contidas no Código de Posturas do Município;
IX - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de consultoria e assessoria jurídica em questões de direito tributário no âmbito do Município;
X - a formulação de políticas, diretrizes, planejamento, organização, direção e controle da execução das atividades de gestão financeira, orçamentária e de contabilidade pública do Município;
XI - coordenar a implantação e desenvolvimento de sistemas de processamento de dados no âmbito da Administração Direta;
XII - celebrar os contratos de locação de veículos e imóveis para a utilização dos órgãos do Município;
XIII - a formulação de políticas e diretrizes e o planejamento, organização, direção e controle da execução das atividades relacionadas ao processo licitatório para aquisição de materiais e equipamentos, bem como para a contratação de serviços no âmbito da administração direta;
XIV - a execução do orçamento do Município pelo desembolso programado dos recursos financeiros;
XV – o estabelecimento da programação financeira de desembolso;
XVI – a orientação dos órgãos da administração direta na elaboração de seus orçamentos anuais;
XVII – a consolidação dos orçamentos dos órgãos da administração direta, bem como o acompanhamento da execução orçamentária;
XVIII – a formulação e execução de ajustes necessários na administração orçamentária e financeira, com a finalidade de cumprir com as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
XIX – a análise e avaliação permanente da economia do Município;
XX – a elaboração de estudos para a previsão de receitas, bem como as providências para obtenção de recursos financeiros de origem tributária e de outras fontes;
XXI – a emissão de autos para inscrição e cobrança da dívida ativa;
XXII – o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e a orientação dos contribuintes quanto à sua aplicação;
XXIII – a coordenação e execução da política de crédito público;
XXIV - o estabelecimento de critérios para concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista a situação econômica e social do Município;
XXV – a organização e manutenção do cadastro de contribuintes;
XXVI – a organização e manutenção do cadastro de fornecedores do Município;
XXVII – a expedição de alvarás e licenças de funcionamento relacionado à sua área de competência;
XXVIII - coordenar a elaboração dos Planos Plurianuais em articulação com as demais Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta;
XXIX - coordenar a elaboração anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
XXX - coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000;
XXXI - orientar a alocação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais e convênios;
XXXII - emitir parecer sobre aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;
XXXIII - opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamento interno e externo;
XXXIV – exercer o controle de endividamento do Município;
XXXV - ordenar despesas e proceder a sua liquidação;
XXXVI - assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação;
XXXVII – a execução das ações de planejamento estratégico da Prefeitura em articulação com as demais Secretarias e órgãos municipais, bem como a coordenação geral dos planos de governo e ações afins, em acordo com as determinações do Prefeito;
XXXVIII- coordenar as atividades organizacionais e de planejamento de todas as Secretarias Municipais, dando apoio aos meios utilizados para otimizar os serviços públicos a cargo de cada ente municipal, a fim de que a elaboração e atualização do Plano de Governo obedeçam as diretrizes e objetivos preestabelecidos;
XXXIX- promover a compatibilização do planejamento municipal com o planejamento nacional e estadual, no intuito de estabelecer uma política de entrosamento entre os entes federativos, visando precipuamente o interesse público municipal;
XL- coordenar, os estudos para a estimativa e aplicabilidade da receita e despesa do Poder Executivo;
XLI- promover, fomentar, organizar e criar mecanismo para o empreendedorismo, a economia solidária, o banco do povo, e incentivo ao comercio local;
XLII- promover, fomentar, organizar e criar mecanismos, que incentive o emprego, trabalho e renda;

XLIII- acompanhar e fiscalizar a produção, e extração do gás e do petróleo;
XLIV- acompanhar e fiscalizar a receita, arrecadação oriunda da extração do gás e do petróleo;
XLV- acompanhar e fiscalizar as empresas, da indústria do gás e do petróleo;
XLVI- manter relacionamento com as empresas, da indústria do gás e do petróleo, promovendo se necessário incentivo, ao qual será determinado e regulamentado pelo chefe do poder executivo;
XLVII – o exercício de outras atribuições determinadas por lei ou pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – a formulação de políticas públicas de saúde, em consonância com as diretrizes emanadas pelo SUS, através de ações e serviços que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, tendo como princípios a universalização, equidade e integralidade, qualidade na prestação dos serviços e humanização no atendimento ao cidadão;
II - o planejamento, organização, direção e controle da execução das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com a realização integrada de atividades preventivas e assistenciais;
III – o planejamento, organização, direção e controle da execução dos serviços de assistência médica e odontológica à população, integrado ao Sistema Único de Saúde;
IV – a realização de serviços de epidemiologia e fiscalização sanitária;
V - a promoção de campanhas de esclarecimento objetivando a prevenção da saúde da população;
VI - a Fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública;
VII – a criação de canais de comunicação com a sociedade civil organizada que promovam a participação democrática na definição e controle da política municipal de saúde;
VIII – a elaboração e manutenção de convênios com a União, Estado, Autarquias e instituições para a execução de campanhas e programas de saúde pública;
IX – a expedição de licença sanitária para estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e outros indicados por lei;
X – a coordenação e fiscalização da aplicação dos recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos destinados a ações relativas à saúde da população;
XI – a promoção e execução das ações dirigidas ao controle e à vigilância de zoonoses no município;
XII – a execução e coordenação de ações relativas à promoção e à assistência à saúde dos servidores municipais, bem como de ações de saúde para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;
XIII – promover a política municipal de saúde e coordenar o sistema municipal de saúde;
XIV – o exercício de outras atribuições determinadas por lei ou pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I – a formulação de políticas, diretrizes, planejamento, organização, direção e controle da execução das atividades educacionais do Município nas áreas de educação da pré-escola e do ensino fundamental, consoante e legislação pertinente;
II – o planejamento, organização, direção, controle e avaliação do sistema educacional do Município em consonância com as diretrizes estaduais e as normas estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – a instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino, bem como a assistência geral ao educando;
IV – a promoção da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino;
V – a realização de pesquisa didático-pedagógica, visando a inovação de posturas teóricas-práticas na aérea educacional;
VI – o acompanhamento e renovação de currículos e conteúdos escolares, buscando sua relevância social;
VII – o atendimento em creches;
VIII – a implantação e manutenção de programas de capacitação e aperfeiçoamento do pessoal docente da rede municipal de ensino;
IX – a promoção do recenseamento da população escolar demandante nas áreas de educação infantil e ensino fundamental;
X – o estabelecimento de programas específicos para os professores e alunos da área rural do Município;
XI – a execução de programas educativos;
XII- executar o plano municipal de educação;
XIII- promover a política municipal de educação e coordenar o sistema municipal de educação;
XIV - garantir o ensino fundamental e obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;
XV - organizar os serviços de Alimentação escolar, transporte escolar, passe escolar, material didático e outros destinados à assistência ao educando;
XVI - promover programas de educação para o trânsito e de prevenção ao uso de drogas;
XVII – contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas de incentivo à cultura, colaborando para a elaboração de programas gerais;
XVIII – propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;
XIX – promover o desenvolvimento do turismo;
XX – promover pesquisas, estudos e prestar informações relativas a oportunidades de atração de empreendimentos e captação de recursos, objetivando a implantação de novos programas e projetos no Município;
XXI – supervisionar, coordenar e acompanhar equipes de desenvolvimento, implantação e avaliação de atividades, de acordo com o plano de desenvolvimento turístico do Município;
XXII – promover e/ou utilizar-se de dados, levantamentos, estudos e pesquisas inerentes à área de turismo;
XXIII – elaborar as diretrizes, normas e procedimentos técnicos relativos à sua área de atuação turística;
XXIV – elaborar o inventario municipal de turismo;
XXV – coordenar, implantar, e executar a política municipal de turismo;
XXVI – coordenar, implantar, e executar a política municipal de cultura, o sistema municipal de cultura e o plano municipal de cultura;
XXVII – o exercício de outras atribuições determinadas pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Art. 14. Compete Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
I – a formulação de políticas, diretrizes, planejamento, organização, direção e controle da execução, direta ou indiretamente, de obras e serviços de infraestrutura e saneamento básico, recuperação e conservação do sistema viário e limpeza da cidade;
II – a elaboração de projetos, construção e conservação de obras públicas municipais;
III – a pavimentação e conservação dos logradouros públicos, incluídos as estradas e caminhos municipais, bem como as obras complementares;
IV – a administração e fiscalização dos contratos relacionados com obras e serviços de sua competência;
V - a manutenção da iluminação pública;
VI – a realização dos serviços de limpeza urbana e coleta domiciliar de lixo, manutenção e limpeza de prédios;
VII – a formulação de políticas urbanas que serão executadas pelo Município, bem como a proposição de planos de expansão dos serviços públicos;
VIII – a elaboração de estudos com vistas à definição e execução do Plano Diretor Município;
IX – o planejamento e controle do uso de parcelamento e da ocupação do solo, observado o Plano Diretor;
X – a fiscalização e expedição de alvarás de construção, edificação e reforma de imóveis;
XI – a execução das atividades de conservação e manutenção dos prédios públicos municipais;
XII – a execução de programas de melhoria e construção de moradias populares, destinadas às pessoas de baixa renda;
XIII – a realização de obras de infraestrutura em conjuntos habitacionais de interesse social;

XIV – a coordenação de processos de licitação quanto à permissão ou concessão de serviços públicos;
XV – a proposição de critérios para fixação de tarifas ou taxas dos serviços públicos;
XVI – a realização de avaliação da prestação de serviços públicos;
XVII – a administração do cemitério público municipal;
XVIII – coordenar e executar a política municipal de habitação, o fundo municipal de habitação e o sistema municipal de habitação;
XIX – coordenar e executar a política municipal de terras e fundiária;
XX- fiscalizar a política fundiária, terras e habitação;
XXI - regular o uso e ocupação do solo urbano;
XXII - programar, projetar, executar, conservar, restaurar e fiscalizar as obras públicas de responsabilidade do Município, abrangendo as de arte, as vias públicas municipais, as de pavimentação, as complementares em logradouros públicos;
XXIII - estudar, em articulação com outros órgãos competentes, a conveniência e a viabilidade de execução de obras viárias e de quaisquer obras públicas do Município, tendo como parâmetro as linhas traçadas no Plano Diretor;
XXIV - efetuar pesquisas e analisar os dados coligidos, objetivando a elaboração e execução de projetos de obras, buscando alternativas que possibilitem a melhoria de sua qualidade e a redução de seus custos;
XXV - promover a avaliação de obras necessárias à implantação de projetos;
XXVI - executar e fiscalizar os serviços de utilidade pública de interesse da municipalidade;
XXVII - promover a manutenção dos serviços de águas pluviais, bem como a limpeza dos cursos de água de competência do Município;
XXVIII - manter sob sua guarda e responsabilidade toda a cartografia do Município, assim como toda a legislação pertinente;
XXIX - manter permanentemente atualizado o Banco de Dados para seu uso e o de outros entes administrativos;
XXX - realizar, em articulação com outros órgãos municipais, campanhas de esclarecimento e orientação sobre as leis urbanísticas Municipais;
XXXI – fazer o monitoramento do licenciamento do uso e da ocupação do solo em terrenos públicos e privados;
XXXII – manter sob sua guarda e responsabilidade, todos os mapas do Município, assim como a legislação permanente;
XXXIII - promover a manutenção da pavimentação;
XXXIV - analisar, aprovar, licenciar e fiscalizar projetos arquitetônicos, urbanísticos, de calçamento e de loteamento e parcelamento urbano e rural, de acordo com a legislação vigente, realizadas por particulares ou concessionárias do serviço público;
XXXV - executar a atualização do cadastro urbanístico municipal, através de plantas quadras, plantas parciais, além de manter e atualizar as plantas do Município;
XXXVI - o exercício de outras atribuições determinadas pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
I – formular políticas e diretrizes e o planejamento, organização, direção e controle da execução das atividades de meio ambiente e recursos minerais, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas políticas nacionais de desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e de meio ambiente, de modo a completar os componentes sociais, científicos e tecnológicos de desenvolvimento sustentável;
II – planejar, fiscalizar, coordenar e executar os serviços técnicos e administrativos concernentes aos problemas de recuperação e conservação do meio ambiente;
III – proteger os recursos da fauna e da flora do Município, e combater a poluição ambiental nas suas diversas formas e efeitos;
IV – preservar e conservar a biodiversidade;
V – integrar com entidades para a coordenação e articulação dos interesses do Município na obtenção de recursos;
VI – proteger as áreas verdes no perímetro urbano, e os recursos hídricos;
VII – articular junto às outras secretárias municipais o desenvolvimento de atividades relacionadas ao meio ambiente nas áreas protegidas e destinadas para recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;
VIII – promover a educação ambiental;
IX – acompanhar os assuntos de interesse do Município relacionados com a proteção do meio ambiente junto aos órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;
X – interagir com as empresas públicas ou privadas ligadas direta ou indiretamente à exploração das reservas no Município;
XI – licenciar e fiscalizar as atividades das mais diversas naturezas no que se refere ao meio ambiente em consonância com as competências do Município e a legislação ambiental vigente no país;
XII – propor a criação de Unidade de Conservação;
XIII - implantar, organizar e executar a A3P;
XIV – executar o calendário ambiental;
XV – exercício de outras atribuições determinadas pelo Chefe do Executivo.

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROECONOMIA

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal da Agroeconomia:
I – viabilizar, organizar e administrar os serviços municipais de mercados, feiras livres e outras formas de distribuição de alimentos, no âmbito da agricultura e pecuária;
II – buscar a independência do Município com relação aos agroprodutos oriundos de fora de seu território;
III - executar atividades relacionadas ao SIM - Serviço de Inspeção Municipal, referentes a produtos industrializados de origem animal ou vegetal;
IV – apoiar, em conjunto com os serviços municipais de vigilância sanitária, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal;
V - orientar os interessados quanto aos requisitos e à forma de acesso ao financiamento destinado aos agronegócios e negócios ecologicamente sustentáveis;
VI - executar tarefas relacionadas com a economia do Município, no que concerne ao seu desenvolvimento agroeconômico, especialmente sobre suas culturas tradicionais, através da assistência técnica direta ao homem do campo;
VII - instruir com demonstrações práticas os produtores na defesa da produção, sobretudo no combate a pragas e moléstias;
VIII - promover demonstrações de campo, no sentido de propiciar o conhecimento no melhor uso do solo, de sementes e de técnicas de trabalho na lavoura e no campo;
IX - promover a pesquisa e o desenvolvimento voltados para soluções que compatibilizem o desenvolvimento agroeconômico à preservação dos recursos naturais do Município;
X - atender às consultas e fornecer as instruções ou receitas que visam esclarecer dúvidas ou orientar ações dos produtores;
XI - comandar a realização de tarefas específicas, tais como: semeaduras, extração de mudas e outras afins;
XII - manter intercâmbio com entidades federais, estaduais, municipais e da iniciativa privada, objetivando promover parcerias para o desenvolvimento municipal na área da agricultura, pecuária e outros setores da agroeconomia voltados à preservação e melhoria do meio ambiente;
XIII - organizar e desenvolver programas de assistência aos pequenos produtores rurais, à pequena e média empresa e ao cooperativismo;
XIV - articular com entidades e órgãos afins, públicos e privados, a mobilização de recursos para atividades primárias no Município, bem como na área de abastecimento;
XV - promover a realização de estudos e a execução de medidas visando ao desenvolvimento das atividades agropecuárias e dos negócios ecologicamente sustentáveis;
XVI - desenvolver programas de assistência técnica e difundir a tecnologia apropriada às atividades agropecuárias e aos demais agronegócios, assim como aos negócios ecologicamente sustentáveis;
XVII - criar e ampliar canais para a participação do Município, através de convênios e parcerias, em programas da União, do Estado, além de outras pessoas jurídicas de direito público e entidades compatíveis com os propósitos desta Lei;
XVIII - planejar, construir e gerir o Pólo Eco-Industrial do Município;
XIX - viabilizar o acesso a linhas de crédito para os empreendedores e implementadores de agronegócios e negócios ecologicamente sustentáveis, assim como o acesso a financiamentos oferecidos pela União, pelo Estado, por suas entidades ou pessoas jurídicas privadas;
XX - fomentar a utilização de tecnologias simples e de baixo custo na agricultura familiar;

XXI – colaborar com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e outros órgãos afins, visando à melhoria do ecossistema em geral e, em especial dos recursos hídricos, da vegetação nativa e do controle de poluição do ar;
XXII – realizar parcerias com universidades e outras entidades científicas e tecnológicas, nacionais e internacionais, para o desenvolvimento da Incubadora de Agronegócios e de Negócios Ecologicamente Sustentáveis;
XXIII – criar e manter banco de dados com informações técnicas, científicas, econômicas e sociais atualizadas sobre a zona rural do Município e sobre todos os agronegócios e os negócios ecologicamente sustentáveis desenvolvidos no seu território.
XXIV – manter relacionamento com instituições de ensino e pesquisa, bem como com empresas dos setores do agronegócio e dos negócios ecologicamente sustentáveis, para viabilizar convênios e parcerias de interesse para o Município;
XXV – estabelecer convênios com instituições nacionais e estrangeiras, públicas ou privadas, para a captação de recursos destinados a programas de desenvolvimento científico-tecnológico e de inovação voltados para o agronegócio e os negócios ecologicamente sustentáveis;
XXVI – viabilizar a capacitação permanente do seu quadro de pessoal, por meio da participação em cursos, congressos, feiras, dentre outros;
XXVII – colaborar com as Secretarias Municipais e outros órgãos afins, visando à melhoria dos ecossistemas em geral;
XXVIII – criar, gerenciar e executar operações no Horto Municipal para a produção de mudas de qualidade, visando estimular a produção agrícola e a revegetação florestal de áreas degradadas ou de preservação na zona rural;
XXIX – criar e manter banco de dados com informações técnicas, científicas, econômicas e sociais atualizadas sobre a zona rural do Município;
XXX – executar e apoiar operações com a mecanização agrícola (tratores com implementos e retroescavadeiras), em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal, realizando mecanização rural, inclusive drenagem agrícola, obras de acesso a reservatórios hídricos para irrigação e situações de déficit hídrico;
XXXI – a formulação de políticas, diretrizes, planejamento, organização, direção e controle da execução das atividades de agricultura, pesca, piscicultura e pecuária do município, bem como a assistência técnica às comunidades rurais;
XXXII – a adoção de medidas voltadas a garantir o abastecimento de alimentos à população e o provimento de insumos básicos para a agricultura municipal;
XXXIII – a formulação e execução das políticas e ações de abastecimento e comercialização de alimentos e produtos rurais, bem como a coordenação da utilização de feiras e mercados municipais;
XXXIV – o incentivo e fortalecimento do cooperativismo no âmbito do Município;
XXXV – a elaboração da política de desenvolvimento agrário, observadas as normas de preservação ambiental e os princípios do eco-desenvolvimento;
XXXVI – a promoção do cadastramento das propriedades rurais;
XXXVII – a realização de estudos, pesquisas e levantamentos da situação fundiária, agrícola e dos trabalhadores rurais do Município de forma a possibilitar o aprimoramento de medidas e incentivar a utilização de métodos e tecnologias adaptadas com elevado uso de mão-de-obra e proteção ambiental;
XXXVIII – a realização de estudos de produção, armazenagem e escoamento da produção rural do Município;
XXXIX – o combate à erradicação de pragas, insetos e doenças da agricultura e pecuária;
XL – o exercício de outras atribuições determinadas pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda:
I – combater a exclusão e a pobreza, assim como toda forma de discriminação;
II – desenvolver a consciência política da população visando ao fortalecimento das organizações da sociedade civil;
III – executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento comunitário a cargo do Município;
IV – construir e articular uma rede integrada de proteção social, constituída por órgãos governamentais ou não governamentais, com vistas a assegurar o atendimento das necessidades, amplas e heterogêneas, de seu público-alvo;
V – supervisionar todos os projetos sociais desenvolvidos por órgãos/entidades municipais ou por instituições subvencionadas vinculadas à assistência social;
VI – coordenar e executar a política municipal de assistência social;
VII – proporcionar meios e condições necessárias para a promoção, proteção, assistência e defesa às pessoas em situação de vulnerabilidade social;
VIII – criar e executar programas, projetos, eventos, campanhas e serviços que promovam serviços de assistência social;
IX – apoiar eventos específicos realizados pelos Conselhos ligados aos idosos, mulheres, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e demais usuários da assistência social – conferências e fóruns – para discussões e elaboração de propostas;
X – organizar oficinas e grupos especializados nas unidades de assistência social;
XI – promover campanhas educativas e divulgação sobre direitos;
XII – coordenar e acompanhar todas as atividades dentro dos programas e órgãos ligados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda, garantindo atendimento humanizado e de qualidade;
XIII – fomentar a capacitação para geração de emprego e renda;
XIV – promover a realização de ações itinerantes dentro da realidade assistida, nos domicílios, nos bairros;
XV – desenvolver projetos e campanhas de prevenção a violência;
XVI – realizar ações de prevenção à violência doméstica, de gênero e sexual, priorizando as comunidades, escolas e grupos;
XVII – ampliar e efetivar o atendimento às mulheres em situação de violência, visando ao aperfeiçoamento das normas e rotinas para o enfrentamento à violência contra as mulheres, sistematizando dados e informações;
XVIII – realizar diagnósticos para conhecimento da realidade social da demanda atendida pela Secretaria;
XIX – pesquisar fontes de recursos e tomar as providências necessárias para viabilização de ações e projetos que visem à consecução das finalidades da Secretaria;
XX – a formulação de políticas, diretrizes, planejamento, organização, direção e controle da execução das atividades de promoção e assistência social à população do Município;
XXI – a promoção de ações comunitárias;
XXII – o atendimento à população carente, doentes, indigentes e munícipes em geral, visando identificação de necessidades e levantamentos sócio-econômicos no Município;
XXIII – a orientação aos munícipes quanto à utilização dos serviços e benefícios fornecidos pela Prefeitura, bem como de recursos externos oferecidos por outras entidades;
XXIV – o planejamento e execução de ações junto a menores carentes, identificando problemas e providenciando assistência e encaminhamento aos órgãos competentes;
XXV – promover o fortalecimento de vínculos;
XXVI – a manutenção de cadastro de instituições assistenciais;
XXVII – a execução de programas educacionais e profissionalizantes direcionados à população carente, em articulação com as demais secretarias municipais;
XXVIII – planejamento, coordenação e execução de campanhas de doação junto à sociedade para atendimento à população carente;
XXIX – promover a política municipal de assistência social e coordenar o sistema municipal de assistência social;
XXX – a execução de medidas (judiciais e sociais) com o objetivo de resguardar a integridade física e psicológica da mulher, mantendo-a livre, ainda, de qualquer ato atentatório à sua dignidade.
XXXI – promover o respeito integral aos direitos humanos, combatendo, inclusive, mediante representação junto aos órgãos competentes, em caso da ocorrência de tratamento incompatível com a dignidade da pessoa humana.

XXXII – assessorar o Prefeito Municipal no direcionamento e na articulação política, na coordenação e na garantia da continuidade do processo de desenvolvimento global do Município;
XXXIII – assistir ao Prefeito Municipal em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
XXXIV – executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação na Câmara Municipal de projetos de interesse do Poder Executivo, e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município e demais entes federativos;
XXXV – acompanhar e supervisionar programas especiais de interesse da municipalidade;
XXXVI – analisar e compatibilizar programas e projetos das demais Secretarias Municipais, fundações, autarquias, empresas públicas e conselhos para adequação às diretrizes e aos planos gerais do Governo;
XXXVII – promover a divulgação, transparência e publicidade das políticas, decisões e ações da Administração Direta do Município para facilitar o exercício do controle social pela população do Município de Coari;
XXXVIII – formular, coordenar e executar políticas públicas de promoção do trabalhador, tais como, formação profissional, orientação, visando a organização dos trabalhadores, identificação de oportunidade de trabalho e emprego, inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e melhoria das relações de trabalho, inclusive em articulação com entidades de direito público interno ou externo de todas as esferas de governo e entidades de direito privado nacionais ou estrangeiras;
XXXIX – propiciar condições e iniciativas que estimulem a promoção do trabalho decente para todos;
XL – participar de atividades que estimulem o desenvolvimento sustentável, o enfrentamento da pobreza e o exercício da cidadania, como políticas de promoção do trabalhador;
XLI – desenvolver ações destinadas à qualificação profissional, inclusão do trabalhador no mercado de trabalho, com a consequente geração de renda e de apoio ao trabalhador desempregado;
XLII – identificar junto a entidades de direito público interno ou externo ou de direito privado nacional ou estrangeira, recursos financeiros, para o desenvolvimento das ações da Secretaria;
XLIII – estabelecer diretrizes para a educação, formação e requalificação profissional dos trabalhadores da Cidade de Coari;
XLIV – implementar o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda;
XLV – fomentar ações de habilitação ao seguro-desemprego;
XLVI – a intermediação de mão-de-obra, qualificação social e profissional, orientação profissional, certificação profissional, pesquisa e informações do trabalho;
XLVII – dar condições aos micros e pequenos empreendedores, integrantes da economia informal, ou de micro e pequenas empresas familiares, para desenvolver em atividades econômicas industriais, comerciais e de serviços;
XLVIII – melhorar o nível de qualificação da forca de trabalho em Coari;
XLIX – fomentar o desenvolvimento e o fortalecimento da economia local;
L – apoio aos trabalhadores autônomos, artesãos, associações de produtores e cooperativas para participação em feiras e exposições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
LI – apoio a capacitação em gestão econômico-financeiro, gestão de qualidade e gestão ambiental;
LII – o exercício de outras atribuições determinadas pelo Prefeito Municipal.

LIII – a execução de outras atribuições determinadas pelo Chefe do Executivo.

SEÇÃO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Defesa Social:
I - proteger os bens, os serviços e instalações de prédios municipais;
II – colaborar com a fiscalização da Prefeitura na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa, e protegendo a ordem, o patrimônio público e os recursos naturais;
III – proteger a ordem, o patrimônio e os recursos naturais;
IV – participar da segurança pública do Município, quando solicitada ou em cumprimento da legislação federal e estadual em vigor;
V – zelar pela segurança e defesa do Chefe do Executivo, do Prefeito e do Vice-Prefeito e demais autoridades municipais, e convidados em visita oficial ao Município;
VI – a formulação de políticas, diretrizes, planejamento, organização, direção e controle da execução das atividades de defesa social e apoio em situação de calamidade, acidentes ambientais, incêndios e outras atividades de mesma natureza;
VII – auxílio aos órgãos de segurança pública;
VIII – a administração, fiscalização e acompanhamento dos serviços Aeroportuários e Portuários, quando delegados ao Município;
IX – planejar, articular, coordenar e gerir as atividades de defesa civil em todo o território municipal, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Defesa Civil;
X – realizar programas de proteção comunitária em caráter permanente para a população fixa e flutuante do Município;
XI – manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
XII – estabelecer a Política Municipal de Defesa Civil, articulada com o Sistema Nacional de Defesa Civil e Sistema Estadual de Defesa Civil;
XIII – elaborar o Plano Diretor de Defesa Civil para a implementação dos programas de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres, resposta aos desastres e reconstrução, visando atender às diferentes modalidades de desastres com a agregação dos órgãos governamentais e não-governamentais com sede no Município, como integrantes do sistema Municipal de Defesa Civil (SINDEC), coordenando e supervisionando suas ações;
XIV – planejar em nível local as medidas para proteção da população e do meio ambiente e as ações de resposta à emergência nuclear;
XV – coordenar e conceder apoio técnico para as atividades de proteção comunitária desenvolvidas no Município e pelo setor privado, estimulando a evolução dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDEC);
XVI – elaborar, em conjunto com a comunidade, estudos para avaliação e mapeamento de áreas de risco e de ações que viabilizem a melhoria das condições de proteção da população do Município;
XVII – propor à autoridade competente a decretação ou homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC);
XVIII – assessorar o Chefe do Executivo Municipal nas questões ligadas à defesa civil;
XIX – elaborar e executar um programa permanente de proteção comunitária para a preparação das comunidades locais;
XX – elaborar a execução de programas de estudo, capacitação, aperfeiçoamento, especialização e treinamento de pessoal para prover de recursos humanos as atividades de defesa civil;
XXI – a administração do Aeroporto Municipal de Coari, devendo zelar pelo seu regular funcionamento e perfeito estado de todos os seus itens de segurança, competindo, ainda, prestar todas as informações solicitadas pelas autoridades constituídas, inclusive aos órgãos de fiscalização aeroportuárias.

SEÇÃO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
Art. 19. Compete à Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer:
I - formular a política municipal da juventude;
II - acompanhar, avaliar e criar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento social, educacional e lazer da juventude;
III - colaborar com as demais secretarias e órgãos do Município, na implementação de políticas voltadas para a juventude;
IV - desenvolver estudos e pesquisas sobre o jovem;
V - promover e organizar seminários, cursos, congressos, fóruns e outros correlatos de interesse da juventude;
VI - estabelecer parcerias, mediante convênio, contrato ou acordo de cooperação, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com vistas a promover projetos nas áreas político - jurídicas de apoio à juventude;
VII - fortalecer as ações voltadas aos movimentos associativos da juventude;

VIII – definir propostas, estudos e consultas pertinentes à Juventude, para definição de políticas públicas de interesse;
IX - traçar as diretrizes de esforços em parceria entre o setor público, privado e sociedade civil, mediante ações voltadas à estimulação do desenvolvimento da Juventude;
X – a formulação de políticas, diretrizes, planejamento, organização, direção e controle da execução das atividades de promoção de programas recreativos e desportivos;
XI – a execução de ações voltadas ao incentivo ás atividades recreativas e desportivas;
XII – a instalação e manutenção dos estabelecimentos municipais destinados às práticas desportivas;
XIII – promover a política municipal de esporte;
XIV – a execução de outras atribuições determinadas pelo Prefeito;

SEÇÃO XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Comunicação:
I - assessorar o Prefeito na elaboração do fluxo de informações e divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;
II - promover pesquisas de opinião pública, de avaliação dos serviços públicos municipais, em face das necessidades prioritárias do Município;
III - interpretar e divulgar perante o público em geral e os grupos comunitários, os planos e programas de desenvolvimento físico-territorial, econômico e social do Município;
IV - manter permanente articulação com os meios de comunicação, agências de notícias e prestadoras de serviços;
V - criar, produzir e supervisionar material de divulgação interna e externa da Administração Pública Municipal;
VI - dar suporte aos eventos e campanhas institucionais das Secretarias e das entidades da administração indireta;
VII - prestar serviços e apoio técnico especializado em comunicação às secretarias, fundações, autarquias e empresas;
VIII - elaborar e divulgar *releases* para a mídia falada, redes sociais, escrita e televisada;
IX - organizar o *clipping* diário para o Prefeito e as Secretarias;
X - manter atualizado o acervo das matérias veiculadas na mídia;
XI - distribuir matérias de interesse dos órgãos municipais;
XII - zelar pela imagem do Governo junto à mídia local, estadual e nacional;
XIII - produzir vídeos e *spots* de interesse da comunidade;
XIV - manter em funcionamento serviços de fotografia, reprografia, serigrafia e outros;
XV - articular-se com a Chefia de Cerimonial do Gabinete do Prefeito, para as diligências necessárias à recepção de autoridades, visitantes, pessoal de convênios e afins;
XVI - proceder à oitiva da comunidade, anotando suas reclamações, sugestões e pedidos, tomando as providências cabíveis quanto ao encaminhamento dessas anotações;
XVII - esmerar-se no atendimento ao público, tratando-o com urbanidade e respeito, sem qualquer tipo de discriminação;
XVIII - manter constantemente atualizado o Portal da Prefeitura, na internet, com divulgação para as redes interna e externa;
XIX - criar um plano de comunicação visando promover a cidade em níveis nacional e internacional;
XX - executar atividades de relacionamento e divulgação interna, visando construir um ambiente de motivação e comprometimento de todos os envolvidos com o projeto;
XXI – o exercício de outras atribuições determinadas pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO XIII
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS
Art. 21. Compete à Representação do Município em Manaus:
I – o assessoramento direto e imediato ao Prefeito e Vice-Prefeito quando de sua estada na Capital do Estado;
II – o acompanhamento e auxílio aos Secretários Municipais e equiparados, Procurador Geral do Município, Procuradores Municipais, Controlador Geral do Município, assim como a outras autoridades do Legislativo Municipal, quando da sua estada na Capital do Estado em razão de assunto de interesse do Município;
III – o relacionamento com os Poderes Legislativo e Judiciário, com as demais esferas governamentais e não governamentais e com representantes da sociedade civil na Capital do Estado;
IV – apoiar e acompanhar os projetos, contratos e convênios mantidos com o Governo Estadual, prestando informações que necessitar;
V- fazer o levantamento de projetos e programas do Governo Estadual que sejam de interesse do Município de Coari, repassando o resultado constantemente ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais e equiparados;
VI- orientar e coordenar o levantamento de informações em sua área de atuação, para conhecimento e permanente avaliação do Prefeito Municipal e para orientação das Secretarias de Municipais; e
VII- auxiliar nas atividades de interesse dos Municípios, da sociedade e dos cidadãos coarienses na Capital do Estado;
VIII – desenvolver atividades de integração política e administrativa em sua área de atuação.
IX – promover e assistir o relacionamento do Poder Executivo Municipal com as autoridades do Estado do Amazonas, e dos Municípios;
X- acompanhar as publicações do Diário Oficial do Estado, e da Associação Amazonense de Município, pertinentes ao Município de Coari;
XI- assistir juntamente com o representante da Secretaria Municipal de Saúde de Coari, aos coarienses que precisam de reabilitação para doenças do aparelho locomotor e solicitam o tratamento especializado, ou outras doenças e tratamentos;
XII – o exercício de outras atribuições determinadas pelo Prefeito Municipal.

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Art. 22. A administração indireta do Município será composta de autarquias, empresas públicas e fundações, criadas ou autorizadas por lei específica.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. O custeio das atividades do Chefe de Gabinete, Secretário Particular e Assessoria do Prefeito e do Vice-Prefeito, correrão à conta das dotações orçamentárias da Casa Civil.
Parágrafo Único. O custeio das atividades das Secretarias Extraordinárias correrá à conta das dotações orçamentárias da Casa Civil, salvo se o Decreto Municipal que as implantar dispuser de outra dotação orçamentária.
Art. 24. Nas ausências e impedimentos do Prefeito e do Vice-Prefeito, do Presidente da Câmara Municipal e do Juiz da Comarca, poderá assumir o cargo de Chefe do Executivo, o Procurador Geral do Município, só podendo ordenar despesas quando a assunção ocorrer em decorrência de impedimento dos que lhe antecedem na linha de legitimados para assumir as funções de Prefeito Municipal;
Art. 25. Os servidores municipais efetivos e comissionados do Poder Executivo municipal em caso de viagem a serviço ou a representação do Município de Coari, receberão diárias nos seguintes valores:
I- Viagem para Manaus ou outro Município do Amazonas- R$ 200,00;
II- Viagem para fora do Estado- R$ 400,00;
III- Viagem para o exterior – R$ 700,00.
Art. 26. Os quantitativos de cargos comissionados, das funções gratificadas, dos cargos de direção, das Secretarias Municipais, da Representação do Município em Manaus, da Procuradoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município, do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito serão fixados através dos Anexos I, II e III desta Lei.
Art. 27. Na estruturação da hierarquia das funções atribuídas a cargos de provimento em comissão ou através de designação para o exercício de função gratificada, sempre que possível será observada a seguinte estrutura: Diretor de Departamento, Gerente de Divisão.
Parágrafo único. Cada órgão da administração direta e indireta, constante nesta Lei, deverá em no máximo de 60 dias, com o auxílio da Secretaria Municipal de Fazenda, Economia e Planejamento e da Secretaria Municipal de Administração, elaborar seu regimento interno com organograma, devendo este ser divulgado no mural de cada órgão aos munícipes.

Art. 28. Os cargos de provimento em comissão serão os estabelecidos no Anexo I desta Lei, o qual estabelece valores, simbologia, quantidade máxima de servidores e estruturação.
Art. 29. Ficam criados 13 (treze) cargos de Secretários Municipais Adjuntos, que são cargos de Direção Superior, vinculados à simbologia DS-2, que substituirão os Secretários em suas ausências, além de desenvolverem atividades delegadas pelos Secretários ou determinadas pelo Prefeito Municipal:
I - Secretário Municipal Adjunto de Administração;
II - Secretário Municipal Adjunto de Fazenda, Economia e Planejamento;
III - Secretário Municipal Adjunto de Saúde;
IV - Secretário Municipal Adjunto de Educação;
V – Secretário Municipal Adjunto de Cultura;
VI - Secretário Municipal Adjunto de Obras e Urbanismo;
VII - Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente;
VIII- Secretário Municipal Adjunto de Agroeconomia;
IX - Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda;
X - Secretário Municipal Adjunto de Defesa Social;
XI - Secretaria Municipal Adjunto da Juventude, Esporte e Lazer;
XII - Secretaria Municipal Adjunto de Comunicação;
XIII - Procurador Geral Adjunto do Município.
Parágrafo único. Os subsídios dos Secretários Municipais e dos Secretários Municipais Adjuntos serão fixados por Lei de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 29, V da Constituição da República.
Art. 30. Ficam criados 04 (quatro) cargos, que são cargos de Assessoria Superior, vinculados à simbologia AS, com referência salarial em anexo, assim descritos e distribuídos:
a) Um cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito;
b) Um cargo de Secretário Particular do Prefeito;
c) Um cargo de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito;
d) Um cargo de Secretário Particular do Vice-Prefeito.
Art. 31. Fica instituída a Gratificação de Atividade, que poderá ser concedida para os cargos comissionados e para os cargos efetivos, na qual será outorgada pelo Prefeito Municipal e regulamentada por Decreto e descrita no Anexo II desta Lei.
Parágrafo Único. A gratificação prevista neste artigo não poderá ser atribuída aos Secretários Municipais e equiparados.
Art. 32. Fica instituída a Função Gratificada, que poderá ser concedida para os cargos efetivos que exercerem como Diretor ou Coordenador de Departamento, Gerente Administrativo ou Chefe de Divisão, na qual será outorgada pelo Prefeito Municipal e descrita no Anexo III desta lei.
Art. 33. Fica criado um cargo de vice-presidente da CAESC, com referência salarial equivalente à remuneração de Secretário Adjunto, o qual substituirá o presidente da CAESC na sua ausência.
Art. 34. Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos que se fazem necessários, proceder mediante suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos à adequação do orçamento Municipal.
Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial, a Lei Municipal nº. 602/2013, a Lei Municipal nº. 632/2013, a Lei Municipal nº. 639/2014, a Lei Municipal nº. 659/2015, a Lei Municipal nº. 662/2015, a Lei Municipal nº. 667/2015, a Lei Municipal nº. 676/2015, a Lei Municipal nº. 668/2015 e a Lei Municipal nº 685/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em Coari/AM, 13 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

ANEXO I

ASSESSOR SUPERIOR	AS	4	R$ 6.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1	50	R$ 4.000,00
ASSESSOR TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	CC-1	20	R$ 4.000,00
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, BRIGADA, VIGILÂNCIA E DO TRÂNSITO	CC-2	4	R$ 2.200,00
GERENTE DE DIVISÃO	CC-3	90	R$ 2.000,00
GERENTE EDUCACIONAL	CC-4	18	R$ 2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I	CC-5	60	R$ 1.800,00
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II	CC-6	80	R$ 1.500,00
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III	CC-7	200	R$ 1.200,00
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV	CC-8	700	R$ 950,00

ANEXO II
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE

Gratificação de Atividade I	R$ 2.500,00
Gratificação de Atividade II	R$ 2.000,00
Gratificação de Atividade III	R$ 1.800,00
Gratificação de Atividade IV	R$ 1.500,00
Gratificação de Atividade V	R$ 1.300,00
Gratificação de Atividade VI	R$ 1.000,00
Gratificação de Atividade VII	R$ 700,00
Gratificação de Atividade VIII	R$ 500,00
Gratificação de Atividade IX	R$ 300,00
Gratificação de Atividade X	R$ 200,00

ANEXO III
FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO GRATIFICADA	SIMBOLO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Diretor de Departamento	FG-1	30	R$ 3.000,00
Gerente de Divisão	FG-2	60	R$ 1000,00

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C185A356

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 699, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos membros do Poder Executivo Municipal, detentores de mandato eletivo, Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos, revoga a Lei Municipal nº 686, de 30 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** Decreta e eu sanciono a presente

LEI:
Art. 1º Os subsídios dos membros do Poder Executivo Municipal, detentores de mandato eletivo, e dos Secretários Municipais constantes da estrutura organizacional serão exclusivamente pagos por subsídio mensal, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória obedecida o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na forma do Anexo I.
Art. 2º Os subsídios somente poderão ser alterados, de toda forma, por iniciativa da própria Câmara, para correção de erro material no diploma regulador, ou para assegurar a revisão geral anual.
Art. 3º Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação do Município, o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais receberão diárias conforme disposto no Anexo II desta Lei.
Art. 4º O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equiparados, e Secretários Municipais Adjuntos e equiparados ficam autorizados a receberem anualmente 13º. (décimo terceiro) salário.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas pela dotação própria prevista no orçamento municipal.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 686, de 30 de janeiro de 2017, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI – ESTADO DO AMAZONAS, 14 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

ANEXO I

Prefeito		Valor: R$ 17.000,00
Vice- Prefeito		Valor: R$ 14.000,00
Secretários Municipais	DS-1	Valor: R$ 10.000,00
Secretários Municipais Adjuntos	DS-2	Valor: R$ 6.500,00

ANEXO II
QUADRO DE DIÁRIAS

1. PREFEITO	
Viagem para Manaus ou outro Município do Amazonas	R$ 900,00
Viagem para fora do Estado	R$ 1.400,00
Viagem para o Exterior	R$ 2.400,00
2. VICE-PREFEITO	
Viagem para Manaus ou outro Município do Amazonas	R$ 750,00
Viagem para fora do Estado	R$ 900,00
Viagem para o Exterior	R$ 2.000,00
3. SECRETÁRIOS, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO E EQUIPARADOS	
Viagem para Manaus ou outro Município do Amazonas	R$ 400,00
Viagem para fora do Estado	R$ 800,00
Viagem para o Exterior	R$ 1.200,00
4. CHEFE DA REPRESENTAÇÃO EM MANAUS	
Viagem para Coari ou outro Município do Amazonas	R$ 400,00
Viagem para fora do Estado	R$ 800,00
Viagem para o Exterior	R$ 1.200,00
5. SECRETÁRIOS ADJUNTOS, PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO E EQUIPARADOS	
Viagem para Manaus ou outro Município do Amazonas	R$ 400,00
Viagem para fora do Estado	R$ 800,00
Viagem para o Exterior	R$ 1.200,00

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BE987BAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017

No dia 13 de setembro de 2017, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV (Órgão Gerenciador), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para Eventual contratação de empresa especializada em limpeza de vias públicas, com capina e podagem, visando o atendimento das necessidades do Município de Eirunepé, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital), constantes no respectivo processo administrativo nº 00044/2017-02.07.

O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93. O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	UND	EMPRESA VENCEDORA	VALOR LICITADO
1	SERVIÇO	E. L. DE FREITAS E CIA LTDA - ME	R$ 2.154.000,00

Eirunepé, 13 de setembro de 2017.

E. L. DE FREITAS E CIA LTDA – ME
CNPJ sob o n°: 03.131.906/0001-33

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:1F44D9AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE RESTABELECIMENTO DO CERTAME

A Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL N.016/2017 – CML/EIRUNEPÉ**, cujo objeto: "Eventual fornecimento de Mochilas Escolares, para atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Eirunepé", conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), fica **RESTABELECIDO** para o dia 18/09/2017 às 14:30h.
Maiores informações aos interessados na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ**, na Rua Pará, nº 901, bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, das 08:00h às 14:00h de segunda-feira à sexta-feira, telefone (92) 3346-5513.

Manaus, 13 de setembro de 2017.

ALTAMIR CRISTIANO DE ATAYDE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:178324B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2017 – CML- EIRUNEPÉ/AM.
Objeto: Eventual fornecimento de kit merenda escolar, para atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Eirunepé.

Data e Horário: 29/08/2017 às 14:30h.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **15/09/2017** na **PREFEITURA DE EIRUNEPÉ,** na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro, no horário das 8h ás 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (97) 3481-1191 ou na sede da Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ, na Rua Pará, n. 901, Sala 12, Edifício Vieralves Trading – Bairro: Nossa Senhora das Graças, no horário das 8h ás 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 98448-9155.

Eirunepé (AM), 13 de setembro de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:5BD22ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ torna público que as:

TOMADA DE PREÇO N.001/2017 – CML/EIRUNEPÉ, cujo objeto: "Contratação de Empresa Especializada para executar a reforma da Escola Municipal Professora Elizabeth Oliveira, Eirunepé-Am".

TOMADA DE PREÇO N.002/2017 – CML/EIRUNEPÉ, cujo objeto: "Contratação de Empresa Especializada para executar a reforma da Escola Municipal Professora Maria Delmira, Eirunepé-Am".

TOMADA DE PREÇO N.003/2017 – CML/EIRUNEPÉ, cujo objeto: "Contratação de Empresa Especializada para executar a reforma da Escola Municipal Fábio Lucena, Eirunepé-Am".

Foi declarada **SUSPENSA** para readequação do Instrumento Convocatório.

Maiores informações aos interessados na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ**, na Rua Pará, nº 901, bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, das 08:00h às 14:00h de segunda-feira à sexta-feira, telefone (92) 3346-5513.

Manaus, 14 de setembro de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:B24B3CF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, as profissionais abaixo relacionadas, pelo período de 05 (cinco) meses, a contar desta data, como TÉCNICAS EM ENFERMAGEM, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, na sala de parto da Unidade hospitalar do Município – Evaristo Rates, conforme especificação na tabela:

Nº	NOME	REMUNERAÇÃO
	Francilete Ferreira de Souza	R$ 1.200,00
	Ilma Maria Fernandes de Lima	R$ 1.200,00
	Maria das Dores Tavares da Cruz	R$ 1.200,00
	Maria de Fátima Costa Rodrigues	R$ 1.200,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 07 dias do mês de Agosto do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:356CABB5

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias;
CONSIDERANDO o Memorando nº 056/2017 – SEMAS, de 11 de Agosto de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FRANCISCA MAYANE MENDES DE SOUZA**, do Quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de As. Social/CRAS, para viajar a capital Manaus/AM, no período de **12 a 21/08/2017**, com a finalidade de participar do 1º Curso de Formação para os Supervisores do Programa Criança Feliz.
Art. 2º CONCEDER, a servidora em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, totalizando **R$ 900,00 (novecentos reais).**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 11 dias do mês de Agosto do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:5FA9CD5C

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias;
CONSIDERANDO o Memorando nº 056/2017 – SEMAS, de 11 de Agosto de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO**, do Quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, Secretária Municipal de Administração, para viajar a capital Manaus/AM, no período de **14/08 a 02/09/2017**, com a finalidade de realizar serviços de Atualização de dados dos servidores da Educação/ FUNDEB e participar do Curso T'wcnica Legislativa – Redação de Projeto de Lei, Requerimento e Parecer Técnico.
Art. 2º CONCEDER, a servidora em tela, 20 (vinte) diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 3.000,00 (três mil reais).**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 11 dias do mês de Agosto do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:AB1576DD

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias;
CONSIDERANDO o Memorando nº 056/2017 – SEMAS, de 11 de Agosto de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ELIEL LINHARES FARIAS**, do Quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, Secretário Municipal de Finanças, para viajar a capital Manaus/AM, no período de **14/08 a 02/09/2017**, com a finalidade de realizar serviços de Atualização de dados dos servidores da Educação/ FUNDEB e participar do Curso AFO – Administração Financeira e Orçamentária.
Art. 2º CONCEDER, ao servidor em tela, 20 (vinte) diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 11 dias do mês de Agosto do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:7CCA45AB

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de gratificar com ajuda de custo aos profissionais da área de Segurança Pública, cujo funcionamento é indispensável a sua atuação no Município;
CONSIDERANDO o Decreto nº 266/2015, de 17.12.2015;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Ajuda de Custo, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais),** ao **Sr. RONILDO PINHEIRO MATOS,** Tenente da PM, referente ao mês de **Agosto/2017**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 11 dias do mês de Agosto do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:89575AF0

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080, de 01 de Outubro de 2001, **WILSON BARBOSA XAVIER,** para exercer o cargo de provimento em Comissão CC-2, Secretário Executivo Adjunto, lotado no Gabinete Pessoal do Prefeito, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 326/2015, de 27 de outubro de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2017.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:5DB567C9

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2017, DE 31.08.2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.
CONSIDERANDO a Lei nº 148/2005 de 18/07/2005, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 160/2006, de 09 de junho de 2006, alterada pela Lei de nº 326/2015, de 27 de outubro de 2015, os servidores abaixo descritos, lotados nas respectivas secretarias Municipais, para exercerem os cargos de provimento em Comissão, a partir desta data, de acordo com especificação na tabela, com proventos estabelecidos no anexo único da Lei Municipal nº 326/2015 de 27/10/2015.

Nº	NOME	LOTAÇÃO	CARGO/SÍBOLO
•	Eliana Miranda Jorge	Cultura	Assessor I/ CC-1
•	Hermogens Araújo de Castro	Infraestrutura	Ajudante de Ordem/ CC-5
•	Manoel Gomes da Silva	Infraestrutura	Ajudante de Ordem/ CC-5
•	Monica Bezerra da Silva	Finanças	Ajudante de Ordem/ CC-5

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 31 dias do mês de Agosto do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:59F4305B

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 83 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;
CONSIDERANDO a Port. nº 23, de 01/10/2013, que dispõe sobre os cumprimentos das obrigações de oferta de moradia e alimentação pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Ajuda de Custo, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a partir desta data, para o Sr. FRANCISCO JULIO DA CUNHA ALBUQUERQUE, Médico, participante do **Projeto Mais Médicos para o Brasil.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:710A57FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2017 - GAB. PREF.

Humaitá, 13 de setembro de 2017

DISPÕE SOBRE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, prefeito do município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá, e,

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 1º da Lei Complementar (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece as diretrizes da responsabilidade na gestão fiscal, em que a administração deve adotar medidas direcionadas a realização de ações planejadas e transparentes, em que se devam prevenir possíveis riscos e se corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, § 1º. Da Lei nº. 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos).

DECRETA

Art. 1º - As Secretarias Municipais e demais Órgãos do Poder Executivo, somente poderão solicitar empenhamento dos valores constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA, mediante a observância das seguintes limitações:

I – Supressão de até 30% (trinta por cento) das despesas com:

passagens aéreas;
diárias;

II – Supressão de até 15% (quinze por cento) das despesas com prestação de serviços de:

Limpeza e conservação;
Apoio administrativo, técnico e operacional;
Locação de máquinas e equipamentos;
Locação de veículos;
Manutenção de máquinas e equipamentos;
Serviços médicos e similares;

III – Supressão de até 15% (quinze por cento) das despesas com:

Fornecimento de alimentação pronta;
Processamento de dados;

§ 1º. Os contratos de prestação de serviço, seja de que natureza for, deverão ser revistos e renegociados de modo a que se atinjam os percentuais previstos no presente Decreto.

§ 2º. As metas estabelecidas e não atingidas, poderão ser compensadas com a redução de outras despesas de custeio, da respectiva Secretaria ou outro Órgão.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Administração e Planejamento (SEMPLAD) e Fazenda (SEMFAZ), deverão adotar as medidas necessárias para o cumprimento do Disposto neste Decreto.

Parágrafo Único – Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e à Controladoria Geral do Município, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as medidas de responsabilização dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 3º. Os casos excepcionais, que necessitarem de tratamento diferenciado, serão analisados e decididos individualmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:04D3324E

HUMAITÁPREV
36ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia trinta do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete às nove horas na sala dos conselheiros na sede do HUMAITÁPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros: (as) Aldemi de Oliveira Costa, Ligiane Kléner Vieira Thíbes, Rosicleia Lima Leite, João Leite de Almeida e Marcos Roberto. Estando todos os conselheiros presentes o senhor presidente declara aberta a reunião. Iniciando a reunião o senhor presidente convida o senhor Raimundo Superintendente do Instituto para fazer explicações referente a COHASB que continuam com pendencias, conforme análise que está sendo feita no balancete do mês de maio. Com a palavra o senhor Raimundo explica que o referido órgão pagou o mês de abril, mas contínua com pendencias nas competências doze e treze (12,13) do ano de dois mil e dezesseis e competências um e dois (01,02) do ano corrente, então quitaram uns meses, mas continuam com pendencias. Dando continuidade à reunião com a análise do mês de junho e foi detectado que a prefeitura municipal não fez o repasse do RO e FUNDEB para o instituto, porém não está em débito, pois o mesmo tem até o dia quinze (15) do mês subsequente para quitar os seus débitos. Em seguida o senhor presidente coloca em votação os balancete dos meses de maio e junho os mesmos sendo aprovado por unanimidade. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas e dez minutos, e para constar eu Rosicleia Lima Leite, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

LIGIANE KLÉNER VIEIRA THÍBES
Vice – Presidente

ROSICLEIA LIMA LEITE
Secretária

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Membro

MARCOS ROBERTO
Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:812CC0F0

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 058 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe da concessão de diárias em favor do servidor JULIANO BARROSO FORMIGA nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto no inciso I do artigo 164 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com o artigo 3° e inciso II do artigo 10°, da Lei Municipal n. 532/2010.

Considerando o teor do Oficio n° 038, de 12 de setembro de 2017 e havendo a necessidade do Diretor Administrativo e Financeiros do HUMAITAPREV, empreender viagem a cidade de Porto Velho-RO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **JULIANO BARROSO FORMIGA**, Diretor Administrativo e Financeiros do HUMAITAPREV, Matrícula 1021, autorização de viagem e a concessão de 01 (uma) diárias, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com sua viagem a cidade de Porto Velho-RO, no dia 15/09/2017, onde estará se submetendo a prova de Certificação da ANBIMA.

Art. 2º Determine-se a Diretoria Administrativa do HUMAITAPREV a efetuar o pagamento da diária constante do artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:8FC18A63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 198/2017

LEI MUNICIPAL N. º 198, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a execução do Hino Nacional brasileiro, Hino do Estado do Amazonas e do Hino do Município de Ipixuna nas escolas públicas municipais de Ensino Fundamental e dá outras providências."

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA - AM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de executar o Hino Nacional, Hino Estadual e o Hino Municipal de Ipixuna, nas escolas de ensino fundamental, da rede pública Municipal, conforme os incisos seguintes:
I – Uma vez por semana será executado os Hinos Nacional, Estadual e Municipal pelo corpo docente e discente nas suas respectivas salas de aula.
II – Mensalmente, os Hinos serão executados com toda comunidade escolar, nos seus respectivos períodos de aula, (matutino, vespertino e noturno).
III – Na execução dos Hinos a cada mês, deverá ser hasteada as Bandeiras do Brasil, do Amazonas e do Município de Ipixuna.
IV – Os Hinos também serão executados no início e encerramento de cada ano letivo.
Parágrafo único: Será facultativo a escola, escolher o dia da semana e qual o momento a serem executados os Hinos.
Art. 2º - Deverá ser inseridas no planejamento curricular (nas disciplinas de História, Geografia, Artes e Língua Portuguesa) a análise, compreensão e interpretação das letras dos Hinos e o reconhecimento dos símbolos Nacional, Estadual e Municipal, permitindo seu correto entendimento.
Parágrafo Único: Serão responsáveis para o efetivo cumprimento do disposto no artigo anterior a secretaria de Educação, Pedagogos(as), gestores(as) e professores(as).
Art. 3º - Torna-se obrigatório ainda a execução do Hino Nacional e Municipal, na abertura de sessão ordinária do Poder Legislativo na Câmara deste município, na primeira sessão de cada mês.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA - AM, em 14 de Setembro de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

HINO DE IPIXUNA
No meio de florestas gigantescas
Te ergues pequenina e sobranceira
Oh crescente Cidade de Ipixuna
No rio Juruá na ribanceira.

Estrofe

Eia... Sus oh Ipixuna,
Te acompanha em fados mil
Pois se cresce o teu progresso,
É o progresso do Brasil

II
Dos municípios todos do amazonas,
O mais distante és tu e no entanto
Pelo constante esforço de teus filhos
Teu desenvolvimento causa espanto.

III
Teu solo variado e sempre fértil
Vive esperando o braço empreendedor
Para todos encher de ricos frutos
Pelo dever sublime do labor

IV
Ninguém impedirá o teu triunfo
Pois teu povo é modesto e varonil
Segue o lema que é ORDEM E PROGRESSO
Para glória e grandeza do Brasil.

HINO DO AMAZONAS

Nas paragens da história o passado
É de guerras, pesar e alegria
É vitória pousando suas asas
Sobre o verde da paz que nos guia

Assim foi que nos tempos escuros
Da conquista apoiada ao canhão
Nossos povos plantaram seu berço
Homens livres na planta do chão

Amazonas de bravos que doam
Sem orgulho, nem falsa nobreza
Aos que sonham, teu canto de lenda
Aos que lutam, mais vida e riqueza!

Hoje o tempo se faz claridade
Só triunfa a esperança que luta
Não há mais o mistério e das matas
Um rumor de alvorada se escuta

A palavra em ação se transforma
E a bandeira que nasce do povo
Liberdade há de ter no seu pano
Os grilhões destruindo de novo

Amazonas de bravos que doam
Sem orgulho, nem falsa nobreza
Aos que sonham, teu canto de lenda
Aos que lutam, mais vida e riqueza!

Tão radioso amanhece o futuro
Nestes rios de pranto selvagem
Que os tambores da glória despertam
Ao clarão de uma eterna paisagem

Mas viver é destino dos fortes
Nos ensina, lutando a floresta
Pela vida que vibra em seus ramos
Pelas aves, suas cores, sua festa

Amazonas de bravos que doam
Sem orgulho, nem falsa nobreza
Aos que sonham, teu canto de lenda
Aos que lutam, mais vida e riqueza!

HINO NACIONAL BRASILEIRO

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heroico o brado retumbante
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos
Brilhou no céu da Pátria nesse instante

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte
Em teu seio, ó Liberdade
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada
Idolatrada
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce
Se em teu formoso céu, risonho e límpido
A imagem do Cruzeiro resplandece

Gigante pela própria natureza
És belo, és forte, impávido colosso
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada
Entre outras mil
És tu, Brasil
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil
Pátria amada
Brasil!

II
Deitado eternamente em berço esplêndido
Ao som do mar e à luz do céu profundo
Fulguras, ó Brasil, florão da América
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores
"Nossos bosques têm mais vida"
"Nossa vida" no teu seio "mais amores"

Ó Pátria amada
Idolatrada
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado
E diga o verde-louro desta flâmula
- Paz no futuro e glória no passado

Mas, se ergues da justiça a clava forte
Verás que um filho teu não foge à luta
Nem teme, quem te adora, a própria morte

Terra adorada
Entre outras mil
És tu, Brasil
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil
Pátria amada
Brasil!

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:1AE33577

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.051/2017

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e CONSIDERANDO as razoes expostas no Relatório de Dispensa de Licitação n 049/2017 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa e licitação, com fundamentos no art. 24 e 13, da Lei n 8.666/93 e suas alterações
CONSIDERANDO a justificativa apresentada os autos do processo e epigrafe
CONSIDERANDO finalmente, a relevância de atividade técnica voltada para obras de engenharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
RESOLVE
I - HOMOLOGAR o processo de Dispensa de Licitação nº. 051/2017 para Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Iranduba e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas CREA/AM, com Fundamento no art. 24 da Lei, inciso I c/c art. 13, inciso I da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
I - AUTORIZAR o empenho da despesa que trata o objeto em questão, no valor de R$ 506,59 (quinhentos e seis mil e cinquenta e nove reais), sendo em favor do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS CREA/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.322.514/0001-97.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 12 de Setembro de 2017.

FRANCISCO NILO DA SILVA
Portaria n 549/2017-GAB/PMI

DESPACHO DE RATIFICACAO E DISPENSA DE LICITACAO, N 051/2017

RATIFICO, conforme, as razoes expostas na JUSTIFICATIVA apresentada nos termos do art. 24, inciso I, da Lei n8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUICIAPAL DE IRANDUBA, em 12 de setembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:2BA6FCE4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 012/2017 – INPREVI

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Sr. Joaquim Dias Noronha Júnior por reprovação no Estágio Probatório e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 016/2014 e da Sindicância Contraditória nº 001/2017;
CONSIDERANDO que o Servidor Sr. Joaquim Dias Noronha Júnior foi inabilitado e reprovado no estágio probatório, conforme Relatório Final de Avaliação de Estágio Probatório, da lavra da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;
CONSIDERANDO que o Servidor Sr. Joaquim Dias Noronha Júnior foi cientificado da reprovação no estágio probatório e interpôs tempestivamente recurso contra a decisão da Comissão de Sindicância, nos termos do parágrafo único do art. 55 da Lei Municipal nº 105/2005;
CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo manteve e homologou a decisão da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que inabilitou e reprovou o Servidor Sr. Joaquim Dias Noronha Júnior no estágio probatório;
CONSIDERANDO que nos termos do inciso III, do art. 22 da Lei Municipal nº 283/2014 foi realizado procedimento administrativo, consoante a Sindicância Contraditória nº 001/2017, que analisou a reprovação no estágio probatório do servidor, e procedeu a colheita de provas testemunhal e documental, bem como interrogatório do servidor e concedeu prazo para a apresentação de defesa escrita, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO que o Servidor Sr. Joaquim Dias Noronha Júnior, apresentou defesa junto a Comissão de Sindicância Contraditória, e foi lhe permitido a ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão de Sindicância Contraditória recomendou a exoneração do Servidor Sr. Joaquim Dias Noronha Júnior, em razão do mesmo não cumprir os critérios de avaliação do estágio probatório, restando inabilitado e reprovado;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 015/2017, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, manifestando-se pela legalidade do procedimento administrativo, Sindicância Contraditória nº 001/2017.
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR, a contar desta data, o **SERVIDOR SR. JOAQUIM DIAS NORONHA JÚNIOR**, do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, matrícula funcional nº 011-4D, lotado no Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, em decorrência de sua inabilitação e reprovação no estágio probatório, nos termos do inciso III, do art. 22 da Lei Municipal nº 283/2014 c/c art. 58 da Lei Municipal nº 105/2005.
Art. 2º. Determinar a Diretoria Administrativa e Financeira – DIAFIN do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, que realize o pagamento de eventuais direitos previstos na Lei Municipal nº 105/2005, ao servidor exonerado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Iranduba, 14 de Setembro de 2017.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES
Presidente do INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A3D6D063

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 027 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Concede DIÁRIAS a servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo Financeiro deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 065.283.502-30, com domicílio á Rua João Valério, 589, Jauary I, Itacoatiara-Am.
II. Autorizar o pagamento de 05(cinco) diárias, no valor total de R$ 2.112,25 (dois mil, cento e doze reais e vinte e cinco), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Participar do Curso sobre Regime Próprio de Previdência na Escola de Contas do TCE-AM.
Local: Escola de Contas do TCE-AM, Rua Efigênio Sales, 1155, Parque 10, Manaus-AM.
Data: 28/08 a 01/09/2017.
Data de Retorno: 02 de setembro de 2017.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 25 de agosto de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Diretor Presidente
Decreto nº 004, de 02.01.2017

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:790834D9

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 028 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Concede DIÁRIAS a servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

R E S O L V E:

I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS**, Diretor Presidente deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 065.259.542-15, com domicílio á Av. Armindo Auzier, 313, Jauary I, Itacoatiara-Am.
II. Autorizar o pagamento de 05(cinco) diárias, no valor total de R$ 3.922,75 (três mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Participar do Curso sobre Regime Próprio de Previdência na Escola de Contas do TCE-AM.

Local: Escola de Contas do TCE-AM, Rua Efigênio Sales, 1155, Parque 10, Manaus-AM.
Data: 28/08 a 01/09/2017.
Data de Retorno: 02 de setembro de 2017.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 25 de agosto de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Diretor Presidente
Decreto nº 004, de 02.01.2017

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente Adjunto
Decreto nº 004, de 02.01.2017

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:4D711207

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr, Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** Contratação de Profissional Corretor Imobiliário para a prestação de serviços de avaliação mercadológica do imóvel localizado na Rua Conselheiro Ruy Barbosa 319, Centro, Itacoatiara-Am, pertencente ao instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI, para fins de regularização e incorporação patrimonial. **Favorecido:** ANTONILDES FRANCE BARROS DE PAIVA – CRECI – 1061 – F – 18ª Região; **valor total estimado:** R$ 7.000,00 (sete mil reais); **Fundamentação legal:** art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 11 de julho de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:65144A23

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr, Presidente do IMPREVI- ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** SERVIÇO DE LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE 01(UM) CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU TIPO SPLIT, 03(TRÊS) CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU TIPO SPLIT e 03(TRÊS) CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTU TIPO JANELA PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA. **Favorecido:** LUMAR PASCARELLI DA C SILVA – Microempreendedor Individual, CNPJ: 27.574.878/0001-97. **Valor Global**: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). **Fundamentação Legal:** Art. 24**, Inciso II** da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 31 de julho de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:14EAE110

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHO CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTU, TIPO SPLIT E 02 (DOIS) APARELHO CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU TIPO SPLIT, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA. **Favorecida**: DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA, CNPJ: 84.112.846/0004-56 – **valor global:** R$ 6.498,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais). **Fundamentação Legal**: Art. 24, **Inciso II** da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 11 de agosto de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:E4C302D2

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** aquisição de 02 (DOIS) MICRO COMPUTADOR (Gabinete c/fonte 500w, Processador intel core i3 3.3Ghz, placa mãe H61, Memória 4GB, HD 1TB, Drive DVD-RW) e 01(UM) MICRO COMPUTADOR (Gabinete c/fonte 500w, Processador intel core i5 3.0Ghz, placa mãe H61, Memória 4GB, HD 1TB, Drive DVD-RW, Monitor 21,5", Teclado e Mouse), para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara. **Favorecida**: ERNANI OZAKI L FILHO – ME, CNPJ: 03.140.073/0001-77 – **valor global:** R$ 6.724,00 (Seis mil, setecentos e vinte e quatro reais). **Fundamentação Legal**: Art. 24, **Inciso II** da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 30 de agosto de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:97B053AE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** aquisição dos produtos e materiais para pintura a seguir:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant
I	Tinta semibrilho laranja 18 lit	Latão	01
II	Tinta semibrilho marfim 18 lit	Latão	02
III	Tinta acrílica marfim 18 lit	Latão	02
IV	Tinta acrílica branca 18 lit	Latão	01
V	Massa corrida 18 lit	Latão	01
VI	Verniz para madeira 3,6 lit	Galão	02
VII	Rolo de lã	Unid	01
VIII	Pincel 2,5"	Unid	01
IX	Tiner	Litro	02

Favorecida: NILTON MATOS DE ALMEIDA – ME, CNPJ: 63.681.282/0001-50 – **valor global:** R$ 1.048,70 (Mil, quarenta e oito reais e setenta centavos). **Fundamentação Legal**: Art. 24, **Inciso II** da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 22 de agosto de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:B541580D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022 2017

EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Adesão "carona" a Ata de Registro de Preços nº 011/2017 oriunda, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2017/CPL/PMT.
Órgão Detentor da Ata: Secretaria Municipal de Administração.
Órgão/unidade carona: Prefeitura Municipal de Urucará.
Empresa: **AJ MED COMERCIOCNPJ 10.954.672/0001-90, ANA CAROLINE SOUZA LOPES – ME CNPJ 17.660.392/0001-18, M J F GONÇALVES EIRELLI – EPP CNPJ 02.957.895/0001-82, ROANA LIVRARIA E PAPELARIA-ME CNPJ 63.714.885/0001-00 e MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ 09.232.280/0001-38**
Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ.
Fundamento Legal: Processo de Carona 014/2017
Autorização: Enrico de Souza Falabella – Prefeito Municipal de Urucará.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:FB569093

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
ERRATA

Solicitamos a publicação para retificação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 098/2017-SEMSA/PMM, PROCESSO Nº. 2017/02414-00/PMM,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 34, do dia 25 de Agosto de 2017 – ANO VIII Nº. 1927, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"Vigência: 09.06.2017 a 09.01.2018".

Leia-se:
"Vigência: 09.06.2017 a 09.12.2017".

Manacapuru, 14 de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:936C3CD8

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

A Comissão Geral Permanente de Licitação/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, conforme Oficio no. 0102/2017 IMTRANS, **informa e torna público aos interessados** que devido os órgãos emissores de documentos, certidões e licenciamentos do município e do Estado do Amazonas estarem em recesso devido o feriado da Semana da Pátria (04 a 08 de setembro), impedindo que os licitantes obtivessem êxito na juntada dos documentos necessários perante esses órgãos, a **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 001/2017-CGPL,** cujo objeto é a Seleção de Permissionário tipo melhor técnica, para operar no Serviço de Transporte Individual de Passageiros, por meio de Motocicleta de Aluguel, denominado serviço de Mototáxi, somente pessoa física para esta finalidade, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transportes de Manacapuru – IMTRANS, **terá sua data e horário de abertura** em **09 e 10 de outubro de 2017, de 08h às 17h.**

Local para entrega dos envelopes: sede do IMTRANS, localizado à Estrada Manoel Urbano, km 86, Bairro Terra Preta.

Manacapuru-AM, 13 de setembro de 2017.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CGPL

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:2489DC10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº347/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR,** o (a) Senhor (a) **ELIVELTON CONCEIÇÃO PASSOS,** portador (a) do RG: 2444149-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 011.834.892-26, das funções de **GERENTE EXECUTIVO – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUCY MARQUES CAVALCANTE**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 04 de setembro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:F386346D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº348/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR,** o (a) Senhor (a) **LANA DO NASCIMENTO NEVES,** portador (a) RG nº. 0812735-2 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 292.161.172-49, das funções de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito - GPMM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 04 de setembro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:72B481C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº349/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **LANA DO NASCIMENTO NEVES,** portador (a) RG nº. 0812735-2 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 292.161.172-49, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVA – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ÉMILLE TÁSSIA ABREU DE FREITAS,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 04 de setembro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:2E2709EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº345/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR,** o (a) Senhor (a) **MANUEL DA COSTA MARQUES,** portador do RG nº 0646248-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 610.925.842-34, das funções de **SEGURANÇA I**, lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 31 de agosto de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:E1EB010C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº343/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, o (a) Senhor (a) **EDNA GABRIELA PINHEIRO GUSMAO**, portador (a) RG nº. 2570803-1 SSP/AM, CPF nº 012.163.282-26, das funções de **GERENTE – CENTRO DE FISIOTERAPIA,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 31 de agosto de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:36056A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº350/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **RENILDA MAGALHAES DE FREITAS,** portador (a) RG nº. 1244756-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 891.804.022-91, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior – SEMINFRI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 04 de setembro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:D1E740B6

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
PORTARIA DE VIAGEM Nº 002 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JANDERLAN BRITO BARBOSA	*Diretor Presidente - SISPREV*	*AG: 0819-2*
CPF: 436.524.172-91		*C/C: 12.990-9*
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS N 574 CENTRO - MANICORÉ/AM		

O Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus-Am, a serviço do SISPREV.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de ***JANDERLAN BRITO BARBOSA - Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ,*** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM), do Curso de Regime Próprio de Previdência. No período de 28/08, 31/08/2017 e 01/09/2017, na cidade de Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Fluvial	27/08/2017	12:00 horas
Manaus	Manicoré	Fluvial	02/09/2017	09:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS		
04 Diárias em Manaus	R$ 552,96	R$ 2.211,84
TOTAL:.....R$		R$ 2.211,84

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

SISPREV - MANICORÉ, 18 DE AGOSTO DE 2017.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Diretor Presidente do SISPREV Manicoré

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, em 28 de agosto de 2017.

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0F9C1E46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO Nº 080/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELHAS DE AMIANTO SIMPLES.
VIGÊNCIA: A CONTAR DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017 E ENCERRAR-SE À EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA - ME.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués**.**

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:CE149269

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°1.335/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, SR. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV da Lei Orgânica Municipal, etc.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor Sr. **ANTONIO ALUIZIO DE OLIVEIRA,** Matrícula n°1518-B, no Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com Proventos Integrais, com fundamento nos termos do Art.3° e seu Parágrafo Único da EC n°47/2005, com Salário Base no Valor de R$-937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), mais 35% de Adicional por tempo de Serviços, no valor de R$-327,95 (Trezentos e vinte e sete reais, noventa e cinco centavos), perfazendo um total dos Proventos valor de R$-1.264,95 (Mil, duzentos e sessenta e quatro reais, noventa e cinco centavos).

Art. 2° - A presente Portaria passa a viger a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM., EM 19 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Municipio de Maués.

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Municipio de Maués
SISPREV/MAUÉS

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:85007263

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°1.336/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, SR. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV da Lei Orgânica Municipal, etc.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Aposentadoria Voluntaria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a servidora Sra. **MARIA LOPES FERREIRA,** Matrícula n°1519-B, no Cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com fundamento nos termos do Art.40, § 1°, inciso III, alínea b da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC n.41/2003, com vencimentos proporcionais de 23/30 avos de salario, valor de R$-862,04 (Oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), mais R$-74,96(Setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) de Complemento, perfazendo um total de R$-937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), Salario Minimo em vigência, com Base no Art.7°, inciso VII, da Constituição Federal/88.

Art. 2° - A presente Portaria passa a viger a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM., EM 19 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Municipio de Maués.

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Municipio de Maués
SISPREV/MAUÉS

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D16D8871

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO INTEGRAL DE MAUÉS – UGPM/PROSAIMAUÉS EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato 003/2017 de Prestação de Serviços de Consultor Individual para Apoio ao Gerenciamento do Programa de Saneamento Integral de Maués, conforme Seleção de Consultor Individual – C. I. Nº 003/2017.

2.CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Maués e o consultor Claudemir José Andrade.

3.OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Consultor Individual para Apoio ao Gerenciamento do Programa de Saneamento Integral de Maués, conforme Seleção de Consultor Individual – C.I. Nº 003/2017.

4.VALOR: O valor com remuneração com base no tempo, na modalidade de dias trabalhados, é de R$ 170.550,00 (cento e setenta mil, quinhentos e cinquenta reais), em conformidade com o Contrato, constante do Processo Administrativo Nº 2.411/2017.

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto atividade:
02.06.15.212.0173.1.010 - Programa de Saneamento Integrado de Maués – PROSAIMAUÉS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviço de Consultoria.
Fonte de Recurso: 172 (BID)

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses, ou durante o período iniciado em que as partes possam acordar posteriormente por escrito, ficando claro que o início da contagem dar-se-á com o recebimento da Ordem de Execução de Serviços pelo Contratado.

Maués, 11 de setembro de 2017

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5C02F786

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 009, DE 25 DE AGOSTO DE 2017 – SAAE/MAUÉS

Designa Servidora para viajar a serviços da Autarquia.

A Diretora do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade da servidora se ausentar no período de 28/08 a 01/09/17, por motivo de viagem a capital do Estado, para treinamentos na empresa C. L. Serviços em Tecnologia da Informação, referente a Folha de Pagamento (Encargos, INSS, FGTS) e a empresa Record Contabilidade Ltda, verificar pendencias com INSS e FGTS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora Sra. **Maria Nezi Maciel Michiles**, a viajar a serviço desta Autarquia para a capital Manaus/AM, percebendo Diárias no período de 28/08 – 01/09/17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

ALMERINDA PEDRINA LUCENA DE ALMEIDA
Diretora do SAAE

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:01370A66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N. 010/2017 - CMNON

Partes: Contratante **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, sob o **CNPJ: 04.677.316/0001-73** e a empresa: **WSL SOLUÇÕES EM TI-ME CNPJ: 14.371.031/0001-63,** com o valor global de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),** que gerou o **Termo de Contrato nº. 010/2017 - /CMNON.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE MATERIAIS E EXPEDIENTE, DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE,** conforme disposto Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Vigência contratual: 06 meses (seis meses) a contar da data de sua assinatura
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária:
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 010 – Recursos Próprios.

Nova Olinda do Norte/AM, 01 de junho de 2017.

FRANCELIN MENDES DO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leila Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:65CBB7B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 232 -CMP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE DO SARACURA, ARAÇATUBA, VILA NOVAE BORRALHO-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **RENEI DE SOUZA SERRÃO,** para viajar à Zona Rural do Município, nas comunidades do Saracura, Araçatuba, Vila Nova e Borralho, com data prevista para o dia: 15/09/17, com o objetivo de participar de visita na referida localidade, para verificar as demandas.
II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para os trechos: Parintins/ Saracura, Araçatuba, Vila Nova e Borralho / Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 14 de Setembro de 2017

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:965606B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 138 /2017-SEMAD

O cidadão**, FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA prefeito municipal,** com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do

Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **22 a 23.07.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **ARTEMIZA PESSOA FERREIRA PAES**, **Nutricionista,** para viajar no **trecho Parintins/Nhamundá**, para participar da Formação para os atores Envolvidos na execução do Programa PNAE.

II – DESLOCAMENTO, no dia **22.07.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de 01 diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$276,36 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 21.07.2017

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:FA9395C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 139 /2017-SEMAD

O cidadão **, FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, prefeito municipal**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **22 a 23.07.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **JÉSSICA SAMANTHA COLARES COELHO**, Assistente Técnico Administrativo**,** para viajar no **trecho Parintins / Nhamunda**, para participar da Formação para os atores Envolvidos na execução do Programa PNAE .

II – DESLOCAMENTO, no dia 22.07.2017

III – AUTORIZAR o pagamento de 01 diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$276,36 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 21.07.2017

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:C087A8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 140/2017-SEMAD

O cidadão**, FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, prefeito municipal,** com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.
Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **22 a 23.07.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **PALMERINDA DE SOUZA ANDRADE**, **Coordenadora da Alimentação Escolar,** para viajar no **trecho Parintins / Nhamunda**, para participar da Formação para os atores Envolvidos na execução do Programa PNAE .

II – DESLOCAMENTO, no dia 22.07.2017

III – AUTORIZAR o pagamento de 01 diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$413,35 (QUATROCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 21.07.2017

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:8AAF197E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 141/2017-SEMAD

O cidadão **MAILDSON ARAUJO FONSECA**, Prefeito Municipal, em exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **24 a 25.07.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, **Prefeito Municipal de Parintins,** para viajar no trecho **Parintins / Manaus / Parintins**, para tratar de assunto junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, para viabilização de processos firmados com o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Parintins, referente a construção da Orla da Francesa e da Orla do Bairro da União

II – DESLOCAMENTO, no dia **24.07.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de **02** diárias, para manutenção e estada, totalizando **1.464,64 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **24.07.2017.**

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:1CF38036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 142/2017-SEMAD

O cidadão, **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA prefeito municipal**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **25 a 29.07.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **ÉLIDA DRAY DA COSTA**, **Gerente Especial de Apoio as Unidades Escolares,** para viajar no trecho **Parintins / Manaus / Parintins**, para **participar do Seminário sobre o Plano Nacional de Educação realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM**.

II – DESLOCAMENTO, no dia **25.07.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de **05** diárias, para manutenção e estada, totalizando **2.066.75 (DOIS MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **25.07.2017.**

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:F83C66C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 143/2017-SEMAD

O cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA Prefeito Municipal**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **25 a 29.07.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **CARLA JOSEANE ALMEIDA MACIEL ALVES**, Técnica em Educação**,** para viajar no **trecho Parintins / Manaus / Parintins** , para **participar do Seminário sobre o Plano Nacional de Educação realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.**.

II – DESLOCAMENTO, no dia **25.07.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de **05** diárias, para manutenção e estada, totalizando R$**2.066,75(DOIS MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **25.07.2017**

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:7A9676C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 144 /2017-SEMAD

O cidadão**, MAILDSON ARAUJO FONSECA, Prefeito Municipal, em exercício**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **29.07 a 01.08.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **ELISABETH ARAÚJO DA SILVA**, **Subsecretária Municipal de Administração,** para viajar no **trecho Parintins / Manaus / Parintins**, para *.tratar de assunto referente a Contabilidade do Município junto ao Escritorio de Assessoria Contábil Record na cidade de Manaus*

II – DESLOCAMENTO, no dia **29.07.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$1.240,05 (HUM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 28.07.2017

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:79F624B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 145/2017-SEMAD

O cidadão**, MAILDSON ARUJO FONSECA Prefeito Municipal**, , em exercício com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **31.07.2017 a 03.08.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **WANDERLEY RIBEIRO PANTOJA**, **Coordenador Especial de Análise, Acompanhamento e Monitoramento de Projetos,** para viajar no **Parintins / Manaus / Parintins**, para participar de reunião junto à Caixa Economica Federal - CEF, para tratar de assunto relacionado à Praça de Esporte e Cultura de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia **31.07.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$1.653,40 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 31.07.2017

MAILDSON ARUJO FONSECA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:DA9801C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 146/2017-SEMAD

O cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal, em exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **01 a 04.08.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, **Prefeito Municipal de Parintins,** para viajar no trecho **Parintins / Manaus / Parintins**, para participar de reunião técnica na Caixa Econômica Federal - CEF, para tratar de assunto referente aos Processos de Construção de Casas Populares, Modernização e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Construção da Mini Vila Olímpica de Parintins e participar de reunião na Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, para tratar do Termo de Convênio nº 78/2017 firmado com o Município.

II – DESLOCAMENTO, no dia **01.08.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de **04** diárias, para manutenção e estada, totalizando **2.929,28 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **01.08.2017.**

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:90D47880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 147/2017-SEMAD

O cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal, em exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **06 a 09.08.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, **Prefeito Municipal de Parintins,** para viajar no trecho **Parintins / Manaus / Parintins**, para participar de reunião com o Governador do Estado David Almeida, para tratar de interesse da Municipalidade e viabilização dos projetos: Asfaltamento das vias públicas, com operação tapa buraco, Construção da Orla da Francesa e do Bairro da União,e liberação de Recurso do Festival Folclórico de Parintins, visita à Universidade Federal do Amazomas - UFAM, para tratar da Implantação do Curso de Medicina em Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia **06.08.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de **04** diárias, para manutenção e estada, totalizando **2.929,28 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **04.08.2017.**

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:B8E30A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 134-B/2017-SEMAD

O cidadão**, FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA Prefeito Municipal**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **17 a 24.07.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **DARLANE VALERIO PINTO**, **Enfermeira,** para viajar no **trecho PARINTINS / MANAUS / PARINTINS**, para participar do Curso de Capacitação em Educação em Diabetes do Educando Educadores Sem Fronteiras.

II – DESLOCAMENTO, no dia **17.07.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de 06 diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$1.658,16 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 17.07.2017

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:DC1B0BCD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº PP007/2017-CPL

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Dr. Machado, 86 – Fones (092) 633-1913/1125 – CEP 69.020-090 – Fax (092) 233-8468 – Manaus – AM.
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
DATA: 14/09/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

A Câmara Municipal de Pauini torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços,** sob o nº **PP-007/2017-CPL, pelo menor preço por item,** visando a contratação de empresa para prestação de **Serviços de Processamento da Folha de Pagamento e Transmissão de dados da SEFIP, RAIS E DIRF,** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência constantes do Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a Documentação e Propostas deverão ser entregues até às 14:00 horas do dia **25 de Setembro de 2017**, na Tv. A-2, s/nº, Pantanal, na sede da Câmara Municipal. A sessão terá início às 14:15 horas, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 08:00 às 13:00 horas, na Tv. A-2, s/nº, Pantanal, na sede da Comissão Permanente de Licitação, 28 de abril de 2017.

ROSINEIRE BENEVIDES RODRIGUES
Presidente
CPL.

PUBLICAÇÃO
Extratos publicados no Quadro de Avisos da Câmara de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conf. art. 124 da Lei Orgânica de Pauini. Em 14/09/2017.

ANTONIO OLIVEIRA COSTA
Secretário Geral.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL
N° DA PUBLICAÇÃO
ATENDENTE
INSTRUÇÕES NO VERSO

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:AA55229B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: FDV COMERCIO DE MEDICAMENTOS E CONVENIENCIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OBRAS LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL
VALOR: R$ 361.989,10 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: SEMED - Projeto Atividade:
12.361.0062.2022 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 11 – FUNDEB 40%. SEMADA - Projeto Atividade:
20.608.0121.2039 – Implementação de Ações de Apoio e Assist.a Prod.,Benef.e Esc.da Produção Vegetal, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:DA967EA0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2017

Ato: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017 CPL/PMNON – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - CPL/PMNON
Modalidade: CARONA
Assinatura: 04/09/2017
Vigência: 60 (sessenta) dias
Partes: H G SERVICE – PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 10.764.346/0001-10 e PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO E BANHEIROS QUIMICOS – EVENTOS "FESTA DOS EVANGELICOS" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS – SEMCULTE.
VALOR: R$ 303.243,00 (trezentos e três mil, duzentos e quarenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade:
13.392.0071.2034 Encargos com a realização de eventos culturais; Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, 04 de setembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:0E20C5DC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2017

Ato: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017 CGL/PMA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - CGL/PMA
Modalidade: CARONA
Assinatura: 04/09/2017
Vigência: 60 (sessenta) dias
Partes: H G SERVICE – PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ 10.764.346/0001-10 e PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, CARROS VOLANTES E OUTROS "FESTA DOS EVANGELICOS" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS – SEMCULTE.
VALOR: R$ 253.720,00 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade:
13.392.0071.2034 Encargos com a realização de eventos culturais; Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, 04 de setembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:03AE1454

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2017

Ato: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017 DIVRP/UGCM/SEMEF – PREGÃO Nº 049/2017 - CML/PM
Modalidade: CARONA
Assinatura: 04/09/2017
Vigência: 60 (sessenta) dias
Partes: H G SERVICE – PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ 10.764.346/0001-10 e PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS "FESTA DOS EVANGELICOS" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS – SEMCULTE.
VALOR: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 13.392.0071.2034 Encargos com a realização de eventos culturais; Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, 04 de setembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:9336837B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1943 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3979/2017- GSEMS datado de 2830/08/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **HARLISON SILVA OLIVEIRA**, do Cargo de Coordenador de Auditoria, Avaliação, Controle e Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a contar de 28 de agosto de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:9BD2FFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1897 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTAS ESPECÍFICAS, PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "a", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO – a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, no excepcional interesse da continuidade dos serviços públicos, e de acordo com as deficiências de pessoal apresentada pelo quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO - o teor do Processo nº 3297/2017, datado em 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, contendo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1.º FICA INSTITUÍDA as **Comissões Especiais de Avaliação Curricular, e Realização de Entrevistas Específicas, do Processo Seletivo Simplificado**, **Edital nº 002/2017,** para seleção de candidatos aptos à contratação para Secretaria Municipal de Educação, com objetivo de preencher vagas de excepcionais necessidades, no quadro da referida Secretaria.

Art. 2º - As Comissões de que trata o artigo primeiro desta Portaria, ficam assim compostas:

COMISSÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE:

01. ADONAY FARIAS SABÁ
– Presidente da Comissão
MEMBROS:
02. FRANCISCO SALUSTIANO DE SOUZA BELÉM
03. DORLANDINA MARIA ROSA GRANO
04. MANUEL DOS SANTOS FRANCO
05. MIZAEL GARCIA SOUZA
06. SILVIA PATRICIA DA SILVA MONTEIRO
07. ANTÔNIO LIMA CUNHA
08. JOSEFA DE JESUS SOARES CAVALCANTI

COMISSÃO PARA ENTREVISTA ESPECÍFICA:

01 .ADONAY FARIAS SABÁ
Presidente da Comissão
MEMBROS:
02 FRANCISCO SALUSTIANO DE SOUZA BELÉM
03 DORLANDINA MARIA ROSA GRANO
04 MANUEL DOS SANTOS FRANCO
05 LUCIRENE DOS REIS LIMA
06 MIZAEL GARCIA SOUZA
07 ANIFRAN PINHEIRO GAIA
08 MARIA MARCELINA RODRIGUES REIS
09 ANTÔNIO LIMA CUNHA
10 JOSEFA DE JESUS SOARES CAVALCANTI

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de agosto de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:17DC5990

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 2508 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM E ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI PROMULGADA Nº 01/2007** que Revisa a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, combinado com o inciso XVI do art. 6º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994, e em especial às normas constantes do *"caput"* do art. 51 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º, § 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Art. 10º do Decreto 5.540 de 31 de maio de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de membros técnicos na Comissão de Licitação de Presidente Figueiredo;

DECRETA

Art. 1º – Fica alterada e composta a Comissão Permanente de Licitação-CPL, pela Subcomissão de Obras e Serviços e pela Subcomissão de Aquisições.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelos seguintes servidores:

JENDER DE MELO LOBATO	Presidente
CLEBERSON DE SOUZA SILVA	2° Membro
GILSOMAR ESTEVÃO TRINDADE	3° Membro
SÍLVIA APARICIO BARROS	4º Membro
ERLY RUKAT GUERRA	5º Membro
SILVIA MICHELE MAGALHÃES BICHARA MOURA	6º Membro
MIRLEY ALBUQUERQUE FERREIRA	7º Membro

Art. 3º - Determinar o pagamento de Gratificação Especial, a ser acrescida ao vencimento mensal dos participantes da Comissão Permanente de Licitação e dos Pregoeiros, observando o não acúmulo de gratificação, os seguintes valores:

Presidente – R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)
Membros e Pregoeiro – R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Art. 4º - Fica designado o senhor **CLEBERSON DE SOUZA SILVA,** para atuar na condição de pregoeiro titular na modalidade licitatória Pregão Presencial;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito de publicação retroativo a 1º de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em Presidente Figueiredo, 18 de agosto de 2017.

MÁRIO JORGE ULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:2FFAA6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA N° 006/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, no uso das atribuições estatutárias e legais, torna pública a **retificação** da **Portaria** de número 727 datada no dia 23 de março de 2017 publicadas em 23 de março de 2017. Relativo a Nomeação do senhor Gilsomar Estevão Trindade.

Onde se lê:
Art. 2º a Empresa de Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município Presidente Figueiredo,

Leia –se:
Art. 2º o Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV,

Presidente Figueiredo, 18 de Agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4DB75708

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1899 DE 18 E AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o teor do processo de n° 3575/2017 GS/SEMED, datado de 01 de agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1. **DISPENSAR**, a Senhora **MARIA CECILIA ROSAS RAMOS**, da Função Gratificada de Chefe da Divisão Administrativa, Símbolo FG - 01, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de setembro 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Dispensa de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de agosto de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:52944438

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1898 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o teor do processo de nº 3574/2017 GS/SEMED, datado de 01 de agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 2° DISPENSAR, a Senhora **MIRLEY ALBUQUERQUE FERREIRA,** da Função Gratificada de Nível Superior, Símbolo GNS-1, Instrutor de Informática do Centro de Inclusão Digital, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Dispensa de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de agosto de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:709F58A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1918 DE 22 DE AOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, "a", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 751/2017-GSEMS, o qual gerou o Protocolo de Processo n° 3572/2017, datado em 03 de agosto de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde, que deu origem ao Pedido de Prorrogação de Contrato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial da continuidade dos serviços essenciais, para atender interesses públicos, com excepcionalidade na área da saúde, e ainda, respeitando as orientações do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo a prorrogação;

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, a vigência da Contratação Direta Temporária, dos servidores, nos cargos de Ultrassonografista, Médico Generalista, Médico Ginecologista, Cirurgião Dentista, Enfermeiro/Obstetra, Enfermeira, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Presidente Figueiredo, **pelo prazo de 90(noventa) dias, a contar de 01 de agosto de 2017**, de acordo com as cláusulas do contrato anexo na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:2409ED42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1820 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **SEBASTIÃO CARVALHO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Administrador do Cemitério, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:E80F43B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1819 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **CLEBER FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:BEAD72DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA N° 007/2017- DE 23 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, no uso das atribuições estatutárias e legais, torna pública a **retificação** da **Portaria** de número 1636 datada no dia 26 de junho de 2017 publicadas em 26 de junho de 2017. Relativo a Exoneração de servidor Comissionado

Onde se lê:
Art. 1º A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2017

Leia –se:
Art. 1º A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Presidente Figueiredo, 23 de Agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C9312C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1217 DE 04 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **MARIA CASSIA COSTA CRUZ** está Contratado (a) sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, **de março** a **junho de 2017**, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** ou até a data da posse do Concurso nº 001/2015, Edital nº 001/2017.

CONSIDERANDO, o teor do Processo nº 2246/2017, datado de 10 de maio de 2017, da Secretaria Municipal de Educação. E ainda, a nomeação da servidora por concurso público, conforme edital do concurso público nº 001/2015, de 02 de março de 2015.
R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do (a) Sr. (a), **MARIA CASSIA COSTA CRUZ** da função **PROFESSORA NÍVEL 1-CT, Matrículas 19523-5 e 19523-6,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** à partir de 04 de maio de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescissão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de maio de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:07293FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1585 DE 09 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a complexidade e o grande fluxo dos trabalhos executados na Secretaria Municipal de Saúde, e ainda o teor do Processo nº 2333/2017-GSEMS, datado em 15/05/17, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO – que a servidora Francisca Leonilza Viana da Silva, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** à servidora **FRANCISCA LEONILZA VIANA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de junho de 2017.

Art. 2º DETERMINAR, que a servidora passe a usufruir do incentivo pecuniário de 40% do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de junho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:57F01733

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1922 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2794/2017, datado de 06/06/2017, do Senhor Glaucioney Marialva Passos.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **GLAUCIONEY MARIALVA PASSOS**, do Cargo de Artífice Eletricista, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2 Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B1847027

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1766 DE 01 DE AOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que o servidor **SIDNEY DO NASCIMENTO CORDEIRO** está contratado sob o Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, pelo prazo de até 121(cento e vinte) dias, a contar de **02 de março** a **30 de junho de 2017**, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** ou até a data da posse do Concurso nº 001/2015, Edital nº 001/2017.

'CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2364/2017, datado de 16 de maio de 2017, da Secretaria Municipal de Educação, e a necessidade de nomeação do servidor conforme edital do concurso público nº 001/2015, de 02 de março de 2015.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do Sr. **SIDNEY DO NASCIMENTO CORDEIRO** da função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL 2 NIVÉL II,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** à partir de 05 de maio de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,01 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:E9D8D11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1787 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que o servidor **JOELSON DE SOUSA LIMA** está contratado sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar **de 02 de março** a **30 de junho de 2017**, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** ou até a data da posse do Concurso nº 001/2015, Edital nº 001/2017.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2363/2017, datado de 16 de maio de 2017, da Secretaria Municipal de Educação. Ainda, a nomeação do servidor conforme edital do concurso público nº 001/2015, de 02 de março de 2015.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do Sr. **JOELSON DE SOUSA LIMA** da função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL 2 NIVÉL I,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a partir de 08 de maio de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder

às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,02 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:7A838A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1784 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2925/2017, datado de 14/06/2017, do Senhor, FRANCISCO GLEIDSON GABRIEL DE OLIVEIRA.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhor **FRANCISCO GLEIDSON GABRIEL DE OLIVEIRA**, Matricula de n° 22356, do Cargo de Motorista D, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público - SEMISP, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 1 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:EEACEA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1734 DE 24 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3241/2017, datado de 10/07/2017, da Senhora, ZIRLENE DA SILVA DE ARAUJO

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora **ZIRLENE DA SILVA DE ARAUJO**, Matricula de n° 823, do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário D-4, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:2240773B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1735 DE 24 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3148/2017, datado de 03/07/2017, do Senhor, ROBSON DA SILVA MOTA

R E S O L V E

Art. 10. **EXONERAR**, a pedido, a Senhor **ROBSON DA SILVA MOTA**, Matricula de n° 2088, do Cargo de Professor Nível 1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 20. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.
Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:14A00D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1715 DE 18 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 3368/2017, datado em 17/07/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art.1º. DETERMINAR Sindicância Meramente Investigatória aos termos do Ofício nº **669/2017 - GSEMS**, que trata de encaminhamento do Ofício nº 0509/201/37ª DIP, relativo ao BO, com registro de "mau atendimento", por parte do **Dr. Cícero Nunes Fortunato de Patta**, ocorrido no Hospital Geral Eraldo Neves Falcão, conforme § I e II do Art. 322, Art. 323, e Art 326 da Lei Promulgada nº. 02/07, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores, Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO,** Presidente**, CARLOS ALBERTO DA LUZ SILVEIRA**, Secretário e **MARIO ANCELMO PINHEIRO DOS SANTOS**, Membro Auxiliar, proceda com a Sindicância administrativa dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM,18 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:8E6107F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1725 DE 20 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **JUVENAL AGUIAR VIANA DA SILVA,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:E318FA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1726 DE 20 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **JUVENAL AGUIAR VIANA DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:0034992C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1683 DE 08 JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.214/2017, datado de 06/07/2017, da Senhora Maria da Conceição Silva Mimória.

R E S O L V E

Art. 10. EXONERAR, a pedido, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MIMÓRIA**, Matricula de n° 2079, do Cargo de Professora Nível 2-C, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 31 de julho de 2017.

Art. 20. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.
Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:1222E530

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1786 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.214/2017, datado de 06/07/2017, da Senhora Maria da Conceição Silva Mimória.

R E S O L V E

Art. 10. EXONERAR, a pedido, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MIMÓRIA**, Matricula de n° 2079, do Cargo de Professora Nível 2-C, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 31 de julho de 2017.

Art. 20. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.
Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:F3A3034A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1935 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 849/17- GSEMS datado de 28/08/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **MARIA DIVINA SILVA RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 28 de agosto de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:9AA00526

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1934 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 849/17- GSEMS datado de 28/08/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR a Senhora **NEYLA FRANCIANE COUTO CAVALCANTE,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Coordenador de atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 28 de agosto de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:EF951D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIAS N° 1825 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO, o teor do Processo 2961/2017, datado em 19 de junho de 2017, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE.

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **MEYLLANE SENRA PINTO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:800083FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1694 DE 11 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.
CONSIDERANDO o Artigo 1º § 1º § 2º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e artigo 93 da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991**.**

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **VALDENICE PEREIRA DIAS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:1A31898E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1879 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.792/2017, datado em 17/08/17, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** ao Senhor **MARCELO DA SILVA BARBOSA,** Coordenador de Patrimônios e Materiais, matricula 91, lotado na Secretária Municipal de Administração, deslocar-se à cidade de Manaus/AM, no dia, 18/08/2017, para participar do **Treinamento de Gestão de Patrimônios,** na sede da **RECORD CONTABILIDADE**

Art. 2º. A viagem está prevista o seguinte trajeto:
Saída de Presidente Figueiredo – AM: 18/08/17 às 06:00h
Chegada em Manaus-AM: 18/08/17 às 08:00h
Saída de Manaus-AM: 18/08/17 às 18:00h
Retorno à Presidente Figueiredo-AM: 18/08/17 às 20:00h

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao referido servidor o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00, totalizando o valor de R$ 150,00 (Cento cinquenta reais) para custear despesas decorrentes de transporte e alimentação durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:A2853405

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1920 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.869/2017, datado em 22/08/17, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora **ANA LAURA ALVARENGA DOS SANTOS,** Secretária Escolar, lotada na Secretária Municipal de Educação, deslocar-se à cidade de Manaus/AM, nos dias, 28, 29, 30, 31/08 e 01/09/2017, para participar do **TREINAMENTO DO EDUCACENSO,** na Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino.

Art. 2º. A viagem está prevista o seguinte trajeto:
Saída de Presidente Figueiredo – AM: 28/08/17 às 06:00horas
Chegada em Manaus-AM: 28/08/17 às 08:00horas
Saída de Manaus-AM: 02/09/17 às 06:00horas

Retorno à Presidente Figueiredo-AM: 02/09/17 às 08:00horas

Art. 3º. **ATRIBUIR** a referida servidora o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 150,00, totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes de hospedagem e alimentação durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:157DD4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1919 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.869/2017, datado em 22/08/17, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora **MIRLEY ALBUQUERQUE FERREIRA,** Coordenadora do Educacenso, lotada na Secretária Municipal de Educação, deslocar-se à cidade de Manaus/AM, nos dias, 28, 29, 30, 31/08 e 01/09/2017, para participar do **TREINAMENTO DO EDUCACENSO,** na Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino.

Art. 2º. A viagem está prevista o seguinte trajeto:
Saída de Presidente Figueiredo – AM: 28/08/17 às 06:00horas
Chegada em Manaus-AM: 28/08/17 às 08:00horas
Saída de Manaus-AM: 02/09/17 às 06:00horas
Retorno à Presidente Figueiredo-AM: 02/09/17 às 08:00horas

Art. 3º. **ATRIBUIR** a referida servidora o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 150,00, totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes de hospedagem e alimentação durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:54599E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1724 DE 19 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.266/2017 datado em 11/07/17, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor **DJALMA VIEIRA DE SOUZA NETO,** CPF N° 006.982.862-86, Professor, matricula 22569-1, lotado na Secretária Municipal de Educação, deslocar-se à cidade de Manaus/AM, nos dias, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/07/2017, para participar dos **Jogos Escolares do Estado do Amazonas – JEA'S, em Manaus/AM.**

Art. 2º. A viagem está prevista o seguinte trajeto:
Saída de Presidente Figueiredo – AM: 19/07/17 às 06:00h
Chegada em Manaus-AM: 19/07/17 às 08:00h
Saída de Manaus-AM: 28/07/17 às 18:00h
Retorno à Presidente Figueiredo-AM: 28/07/17 às 20:00h

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao referido servidor o pagamento de 10 (dez) diárias, no valor de R$ 150,00, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para custear despesas decorrentes de transporte e alimentação durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:473EF269

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1708 DE 17 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3266/2017, datado em 11/07/17, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora **VANDERLINA DE SOUZA SILVA,** CPF Nº 310.762.202-82, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 683-1, lotada na Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, deslocar-se à cidade de Manaus/AM, nos dias, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/07/2017, para participar dos **Jogos Escolares do Estado do Amazonas – JEA'S, em Manaus/AM.**

Art. 2º. A viagem está prevista o seguinte trajeto:
Saída de Presidente Figueiredo – AM: 19/07/17 às 06:00h
Chegada em Manaus-AM: 19/07/17 às 08:00h
Saída de Manaus-AM: 28/07/17 às 18:00h
Chegada à Presidente Figueiredo-AM: 28/07/17 às 20:00h

Art. 3º. **ATRIBUIR** a referida servidora o pagamento de 10(dez) diárias, no valor de R$ 150,00, totalizando o valor de R$ 1.500,00

(hum mil e quinhentos reais) para custear despesas decorrentes de transporte e alimentação durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:7A061D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1709 DE 17 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.266, datado em 11/07/17, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor **MOISES ROCHA DA CRUZ,** CPF N° 787.313.482-20, Professor, matricula 21441-13, lotado na Secretária Municipal de Educação, deslocar-se à cidade de Manaus/AM, nos dias, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/07/2017, para participar dos **Jogos Escolares do Estado do Amazonas – JEA'S, em Manaus/AM.**

Art. 2º. A viagem está prevista o seguinte trajeto:
Saída de Presidente Figueiredo – AM: 19/07/17 às 06:00h
Chegada em Manaus-AM: 19/07/17 às 08:00h
Saída de Manaus-AM: 28/07/17 às 18:00h
Retorno à Presidente Figueiredo-AM: 28/07/17 às 20:00h

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao referido servidor o pagamento de 10 (dez) diárias, no valor de R$ 150,00, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para custear despesas decorrentes de transporte e alimentação durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:CDD8A004

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1710 DE 17 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.266/2017 datado em 11/07/17, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor **JONES COSTA DE ALMEIDA,** CPF N° 993.872.712-34, Professor, matricula 21826-3, lotado na Secretária Municipal de Educação, deslocar-se à cidade de Manaus/AM, nos dias, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/07/2017, para participar dos **Jogos Escolares do Estado do Amazonas – JEA'S, em Manaus/AM.**

Art. 2º. A viagem está prevista o seguinte trajeto:
Saída de Presidente Figueiredo – AM: 19/07/17 às 06:00h
Chegada em Manaus-AM: 19/07/17 às 08:00h
Saída de Manaus-AM: 28/07/17 às 18:00h
Retorno à Presidente Figueiredo-AM: 28/07/17 às 20:00h

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao referido servidor o pagamento de 10 (dez) diárias, no valor de R$ 150,00, totalizando o valor de R$ 1500,00 (hum mil e quinhentos reais) para custear despesas decorrentes de transporte e alimentação durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:9552AF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1712 DE 17 E JULHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.266/2017 datado em 11/07/17, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora **THATIANA SILVA DE SOUZA,** Professor, matricula 21260-6, lotada na Secretária Municipal de Educação, deslocar-se à cidade de Manaus/AM, nos dias, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/07/2017, para participar dos **Jogos Escolares do Estado do Amazonas – JEA'S, em Manaus/AM.**

Art. 2º. A viagem está prevista o seguinte trajeto:
Saída de Presidente Figueiredo – AM: 19/07/17 às 06:00h
Chegada em Manaus-AM: 19/07/17 às 08:00h
Saída de Manaus-AM: 28/07/17 às 18:00h
Retorno à Presidente Figueiredo-AM: 28/07/17 às 20:00h

Art. 3º. **ATRIBUIR** a referido servidora o pagamento de 10 (dez) diárias, no valor de R$ 150,00, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para custear despesas decorrentes de transporte e alimentação durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:05DB42AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1713 DE 17 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.266/2017 datado em 11/07/17, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor **ALTINO TEIXEIRA PACHECO,** CPF N° 580.910.092-91, Professor, matricula 928-1, lotado na Secretária Municipal de Educação, deslocar-se à cidade de Manaus/AM, nos dias, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/07/2017, para participar dos **Jogos Escolares do Estado do Amazonas – JEA'S, em Manaus/AM.**

Art. 2º. A viagem está prevista o seguinte trajeto:
Saída de Presidente Figueiredo – AM: 19/07/17 às 06:00h
Chegada em Manaus-AM: 19/07/17 às 08:00h
Saída de Manaus-AM: 28/07/17 às 18:00h
Retorno à Presidente Figueiredo-AM: 28/07/17 às 20:00h

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao referido servidor o pagamento de 10 (dez) diárias, no valor de R$ 150,00, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para custear despesas decorrentes de transporte e alimentação durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:0E9AA8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1716 DE 18 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.266/2017 datado em 11/07/17, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor **ALTINO TEIXEIRA PACHECO,** CPF N° 580.910.092-91, Professor, matricula 928-1, lotado na Secretária Municipal de Educação, deslocar-se à cidade de Manaus/AM, nos dias, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/07/2017, para participar dos **Jogos Escolares do Estado do Amazonas – JEA'S, em Manaus/AM.**

Art. 2º. A viagem está prevista o seguinte trajeto:
Saída de Presidente Figueiredo – AM: 19/07/17 às 06:00h
Chegada em Manaus-AM: 19/07/17 às 08:00h
Saída de Manaus-AM: 28/07/17 às 18:00h
Retorno à Presidente Figueiredo-AM: 28/07/17 às 20:00h

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao referido servidor o pagamento de 10 (dez) diárias, no valor de R$ 150,00, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para custear despesas decorrentes de transporte e alimentação durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:CAD4030A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1717 DE 18 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 326/2017, datado em 11/07/17, da Secretaria Municipal de Juventude Esporte Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor **MARCIO JOSE SOUZA DE MENEZES,** CPF N° 646.468.742-53 Professor, matricula 21657-3, lotado na Secretária Municipal de Educação, deslocar-se à cidade de Manaus/AM, nos dias, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/07/2017, para participar dos **Jogos Escolares do Estado do Amazonas – JEA'S, em Manaus/AM.**

Art. 2º. A viagem está prevista o seguinte trajeto:
Saída de Presidente Figueiredo – AM: 19/07/17 às 06:00h
Chegada em Manaus-AM: 19/07/17 às 08:00h
Saída de Manaus-AM: 28/07/17 às 18:00h
Retorno à Presidente Figueiredo-AM: 28/07/17 às 20:00h

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao referido servidor o pagamento de 10 (dez) diárias, no valor de R$ 150,00, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para custear despesas decorrentes de transporte e alimentação durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D5956D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1723 DE 19 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.266/2017 datado em 11/07/17, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor **JOELSON DOS SANTOS DE SOUZA,** CPF N° 610.837.122-68, Professor, matricula 971-1, lotado na Secretária Municipal de Educação, deslocar-se à cidade de Manaus/AM, nos dias, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/07/2017, para participar dos **Jogos Escolares do Estado do Amazonas – JEA'S, em Manaus/AM.**

Art. 2º. A viagem está prevista o seguinte trajeto:
Saída de Presidente Figueiredo – AM: 19/07/17 às 06:00h
Chegada em Manaus-AM: 19/07/17 às 08:00h
Saída de Manaus-AM: 28/07/17 às 18:00h
Retorno à Presidente Figueiredo-AM: 28/07/17 às 20:00h

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao referido servidor o pagamento de 10 (dez) diárias, no valor de R$ 150,00, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para custear despesas decorrentes de transporte e alimentação durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:1CB6882E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1875 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, com o objetivo atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 918/2017 - SEMED**,** o qual gerou Protocolo de Processo nº**,** 3238/2017, datado em 10 de agosto de 2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no processo acima mencionado.

R E S O L V E

Art. 1º - CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado,** a senhora **WILIANA AMARANTE PASSOS,** para exercer em caráter emergencial a função de **PROFESSORA FUNDAMENTAL 1 SEDE NIVEL 1,** sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, de 01 à 31 de agosto 2017,** de acordo com as cláusulas do contrato anexo na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:DA383EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1873 DE 16 DE AOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1873 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, com o objetivo atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 918/2017 - SEMED**,** o qual gerou Protocolo de Processo nº**,** 3238/2017, datado em 10 de agosto de 2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no processo acima mencionado.

R E S O L V E

Art. 1º - CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado,** para exercer em caráter emergencial a função de **PROFESSORES (AS) FUNDAMENTAL 1 SEDE, ESPECIAL 1,** abaixo relacionados, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, de 01 à 31 de agosto 2017,** de acordo com as cláusulas do contrato anexo na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**

TANIA REGINA DE OLIVEIRA DA SILVA	NÍVEL ESPECIAL 1
DILBERG RABELO DOS SANTOS	NÍVEL ESPECIAL 1
ALBERLANE DE OLIVEIRA DAMIÃO	NÍVEL ESPECIAL 1
SUELEM ALMEIDA DE OLIVEIRA	NÍVEL ESPECIAL 1

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:F9B122B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1872 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, com o objetivo atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 918/2017 - SEMED**,** o qual gerou Protocolo de Processo nº**,** 3238/2017, datado em 10 de agosto de 2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no processo acima mencionado.

R E S O L V E

Art. 1º - CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado,** para exercer em caráter emergencial a função de **PROFESSORES (AS) DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEDE, ESPECIAL 1,** abaixo relacionados, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, de 01 à 31 de agosto 2017,** de acordo com as cláusulas do contrato anexo na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**

ANA LUCIA VIANA ALVES BEZERRA	NÍVEL ESPECIAL 1

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B7703606

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1871 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, com o objetivo atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 918/2017 - SEMED**,** o qual gerou Protocolo de Processo nº**,** 3238/2017, datado em 10 de agosto de 2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no processo acima mencionado.

R E S O L V E

Art. 1º - CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado,** para exercer em caráter emergencial na função de NUTRICIONISTA SEDE abaixo relacionados sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, de 01 à 31 de agosto 2017,** de acordo com as cláusulas do contrato anexo na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**

MARIA FRANCISCA ALVES GOMES	NUTRICIONISTA SEDE

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4EF740C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1870 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, com o objetivo atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 918/2017 - SEMED**,** o qual gerou Protocolo de Processo nº**,** 3238/2017, datado em 10 de agosto de 2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no processo acima mencionado.

R E S O L V E

Art. 1º - CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado,** para exercer em caráter emergencial na função de FONOAUDIÓLOGO SEDE, abaixo relacionadossob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, de 01 à 31 de agosto 2017,** de acordo com as cláusulas do contrato anexo na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**

ARETUZA KATIANE SILVEIRA	FONOAUDIÓLOGO SEDE

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:028A3832

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1869 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, com o objetivo atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 918/2017 - SEMED**,** o qual gerou Protocolo de Processo nº**,** 3238/2017, datado em 10 de agosto de 2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no processo acima mencionado.
R E S O L V E
Art. 1º - CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário, por Tempo Determinado,** para exercer em caráter emergencial a função de **AUXILARES DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL,** abaixo relacionados, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, de 01 à 31 de agosto 2017,** de acordo com as cláusulas dos contratos anexo na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**

TIAGO ALMEIDA DOS SANTOS
JÚLIO CÉSAR LIMA DOS SANTOS
SIENE LEAL DOS SANTOS
ALCINÉIA NARCISO DA SILVA
GERLANIA NASCIMENTO DE SOUZA
LUCIMAR XIMENES DE SOUZA
RAFAELLA BORGUIS TOSCANO
ELIZANGELA LOPES VIEIRA
ROSIMAR FERREIRA DA SILVA
JEAN ANDRADE DA SILVA
RAFAEL DE ANDRADE DA ROCHA
ANTONIO JUNIOR DE OLIVEIRA MONTEFUSCO
RUTHIELE BISPO FERREIRA
MARIA ZILMAR RODRIGUES DOS REIS
RAYFRAN REIS COELHO
JAIRO SALES DE CASTRO
ANA CLAUDIA MESSIAS DA SILVA
ERLAN GOMES GUERREIRO
HELMA PATRÍCIA DE OLIVEIRA VIEIRA
DEGMA MEDEIROS DO NASCIMENTO
ALCIRENE DA SILVA MOTA
LEONICE DE SOUSA XAVIER
CENIRA BARBOSA
KAREN VIANA MACHADO

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4A91DD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1867 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, com o objetivo atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 918/2017 - SEMED**,** o qual gerou Protocolo de Processo nº**,** 3238/2017, datado em 10 de agosto de 2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no processo acima mencionado.

R E S O L V E

Art. 1º - CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado,** para exercer em caráter emergencial a função de **COZINHEIRO ZONA RURAL,** abaixo relacionados, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, de 01 à 31 de agosto 2017,** de acordo com as cláusulas do contrato anexo na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**

MARIA DE FATIMA SOUZA DAS CHAGAS
EUNICE DA SILVA DE BRITO
PERLA DOS SANTOS TAVEIRA
ELIANA DA SILVA RODRIGUES
DEBORAH SANTOS GOMES
ANA PAULA DA CUNHA MARCULINO
EDA PEREIRA DOS SANTOS
VANUZA DOS SANTOS SILVA
FRANCINETE DE SOUZA SAMPAIO
IVANILDE COSTA DO NASCIMENTO
JOELMA PORFIRIO REIS
LUZINETE MARINHO CELESTINO
ANA SANTANA SOUZA DOS SANTOS
ARTENIZIA SANTOS BARAÚNA
INGRID MENDES DE SOUZA
ZENEIDA SOUZA DA SILVA
STHEFANY DE OLIVEIRA LISBOA
VANESSA DA SILVA E SILVA
JÂNIO DE SOUZA PEREIRA
VANESSA DOMINGOS DA ROCHA
ROSIMEIRE NETO DE SOUZA
KALIANDRA RIBEIRO DA COSTA
NINILANE DE LOURDES MACEDO
DORALICE SANTANA TEIXEIRA
ELMA ARAÚJO VIANA
EDIVALDO BAHIA GOMES
ANA LUCIA MORAES PAXECO
JAQUELINE DE AQUINO ARAÚJO
CRISTIANO RODRIGUES CALDAS
CHRISTINA SANTOS BRAGA
FLAVIA ROCHA MORAES
GLEICE KELLE FREITAS DOS SANTOS SILVA

GLAUCILENE PEREIRA DA SILVA
GABRIELA DE OLIVEIRA MAIA
DUCICLEIDE SILVA ASSIS
GABRIEL MIRANDA SILVA
MARIA DE JESUS DA GAMA
EDIALEDA COSTA VASCONCELOS
FRANCIANE PEDRAÇA DE CARVALHO
RAILANIA DOS SANTOS SILVA
CRISTIANE PEDRAÇA DE CARVALHO
ANA PAULA GOMES DA SILVA

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3109EC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1868 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, com o objetivo atender a precisão excepcional de pessoal, apresentada pela Secretaria.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 918/2017 - SEMED**,** o qual gerou Protocolo de Processo nº**,** 3238/2017, datado em 10 de agosto de 2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no processo acima mencionado.

R E S O L V E

Art. 1º - CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário, por Tempo Determinado,** para exercer em caráter emergencial a função de **MONITORES(AS) DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL,** abaixo relacionados, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, de 01 à 31 de agosto 2017,** de acordo com as cláusulas do contrato anexo na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**

VANESSA DOS SANTOS MAIA
DAPHINE SUELEN DA SILVA DE SOUZA

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4BF9AD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1866 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, com o objetivo atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 918/2017 - SEMED**,** o qual gerou Protocolo de Processo nº**,** 3238/2017, datado em 10 de agosto de 2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no processo acima mencionado.

R E S O L V E

Art. 1º - CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado,** para exercer em caráter emergencial a função de **COZINHEIROS(AS) - SEDE,** abaixo relacionados, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, de 01 à 31 de agosto 2017,** de acordo com as cláusulas do contrato anexo na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**

ILDELANE PALMELO FIUZA
EDINILDA CABRAL PORTILHO
LUCIDALVA PEREIRA DOS SANTOS
EDILENE SEIXAS PIMENTEL
MARIA SILANE FERREIRA CRUZ
FERNANDO DOS ANJOS PALHETA
ADRIANA CORCINA DE FREITAS
RAILSON RODRIGUES VIEGAS
ANDREZA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
ANDRÉ MARQUES PINTO
RAQUEL DA SILVA BARBOSA
ADRIANA DE SOUZA E SOUZA
LAURA SOARES BARBOSA
BRUNO MERCÊS RIBEIRO
KEULLY GOMES DE SOUSA
RAIANY CARVALHO DOS SANTOS
JOÃO PAULO ALVES DA SILVA
WEBER ALVES DA SILVA
ELIZABETH CABRAL DE CASTRO
HEBER FERNANDO MARTINS MORAES

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:EF76C85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1865 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, com o objetivo atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 918/2017 - SEMED**,** o qual gerou Protocolo de Processo nº**,** 3238/2017, datado em 10 de agosto de 2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no processo acima mencionado.

R E S O L V E

Art. 1º - CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado,** para exercer em caráter emergencial a função de **PROFESSORES (AS) FUNDAMENTAL 1 SEDE, NÍVEIS 3 E ESPECIAL 1,** abaixo relacionados, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, de 01 à 31 de agosto 2017,** de acordo com as cláusulas do contrato anexo na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**

MARIA AUXILIADORA COSTA DE JESUS	NÍVEL 3
ALESSANDRA CUNEGONDES DE MENDONÇA	NÍVEL 3
TANIA REGINA DE OLIVEIRA DA SILVA	NÍVEL ESPECIAL 1
DILBERG RABELO DOS SANTOS	NÍVEL ESPECIAL 1
ALBERLANE DE OLIVEIRA DAMIÃO	NÍVEL ESPECIAL 1
SUELEM ALMEIDA DE OLIVEIRA	NÍVEL ESPECIAL 1

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:A5C104A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1864 DE 16 DE AOSTO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, com o objetivo atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 918/2017 - SEMED**,** o qual gerou Protocolo de Processo nº**,** 3238/2017, datado em 10 de agosto de 2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no processo acima mencionado.

R E S O L V E

Art. 1º - CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado,** para exercer em caráter emergencial a função de **PROFESSORES (AS) FUNDAMENTAL I SEDE - NÍVEL 2,** abaixo relacionados, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, de 01 à 31 de agosto 2017,** de acordo com as cláusulas do contrato anexo na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**

SONIA BASTOS BEZERRA
MARISTELA DA SILVA BEZERRA
ANA CLAUDIA VASCONCELOS DA SILVA
ELISAMAR CARVALHO DE OLIVEIRA
ELIZABETH CARVALHO DE OLIVEIRA
LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA
SANDRA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
WDEANIA NUNES DOS SANTOS
KEVEN FERNANDES SICSU
MARIA JOSE MACHADO MARINHO
GRAZIELA DOS SANTOS SILVA (INSPETORA ESTATUTÁRIA)
FERNANDA CARLA BELIZÁRIO DE PAIVA
MARIA DE NAZARÉ GUIMARÃES DOS SANTOS
MARIA DO SOCORRO DOMINGOS DA SILVA
EDIVANIA LOPES SOUZA
LYARA ANNE DA SILVA OLIVEIRA
MARIZETE DE ANGIOLIS SILVA
CINTHIA CARLA PESQUEIRA LIMA DE FREITAS
MARILENE RODRIGUES MACHADO
HELEN PATRÍCIA GOMES LAMARÃO
MARILENA LIMA RODRIGUES
ALEXANDRINA RIBEIRO RAMOS

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:EAF21F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1863 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, com o objetivo atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 918/2017 - SEMED**,** o qual gerou Protocolo de Processo nº**,** 3238/2017, datado em 10 de agosto de 2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

R E S O L V E

Art. 1º - CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado,** para exercer em caráter emergencial a função de **PROFESSORES (AS) FUNDAMENTAL 1 SEDE, NÍVEL 1,** abaixo relacionados, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, de 01 à 31 de agosto 2017,** de acordo com as cláusulas do contrato anexo na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**

ALINE CAVALCANTE DE ARAÚJO	
ANDRÉ BRUCE DOS SANTOS	
CIRLANE DE SOUZA HOLANDA	
DENNIS AMARAL DA CRUZ	
ELDON NASCIMENTO DE SOUZA	
WILIANA AMARANTE PASSOS	
QUELITA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	
ANGELO RICARDO DA SILVA LEOCÁDIO	
WILLIAMS ROBERTO RODRIGUES DE FREITAS	
DANNER WESLEY DA SILVA AQUINO	
ROSANGELA CASTRO RIBEIRO	Cadeira 1
ROSANGELA CASTRO RIBEIRO	Cadeira 2
ANTÔNIO DOUGLAS LOPES DINIZ	
ANTONIO AFONSO OLIVEIRA DA SILVA	
ANDREZA CAVALCANTE MARINHO	
MARILENE CARVALHO DA CRUZ	
CARMELIA BATISTA ABREU	
DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA	
CLETO JOSE DE LIMA	
MAYARA DE PAULO LACERDA	
ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA	
MARCIA SHARIANY CARIOCA PINTO	
JUSTINO BARBOSA DOS SANTOS	
ROSALICE BORGES DE BRITO	
MARINETE GOMES DA COSTA	
MARIA BETHÂNIA DE LIMA SANTOS	
JANYSLENE PEREIRA LAMONGI	
TANIA MARIA COELHO DE LIMA	
MARISTELA DE ARAÚJO DA SILVA	
ANDREIA RODRIGUES VIEGAS DA SILVA	
MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DE CARVALHO	
MARIA DE FATIMA SABINA DOS SANTOS	
TEREZA MACIEL GALUCIO	
MICHAEL RANNER DIAS MONTEIRO	
ROBERTO NASCIMENTO CARANHA	
GABRIELA MACEDO DE OLIVEIRA	
PRISCILA SILVA NASCIMENTO	

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:0D305AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1862 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, com o objetivo atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 918/2017 - SEMED**,** o qual gerou Protocolo de Processo nº**,** 3238/2017, datado em 10 de agosto de 2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no processo acima mencionado.

R E S O L V E

Art. 1º - CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado,** para exercer em caráter emergencial a função de **PROFESSORES (AS) DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEDE – NÍVEL 2,** abaixo relacionados, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, de 01 à 31 de agosto 2017,** de acordo com as cláusulas do contrato anexo na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**

EVA NAINA DIAS PEREIRA	
FRANCIMEIRE GRANA BEZERRA	
DERLANE COELHO DO AMARAL	
DANIELA RIBEIRO GUIMARÃES	
MARGARETH DE AZEVEDO BASÍLIO	
MARCIA DA SILVA ARAÚJO	
LUCIMARA MERCÊS RIBEIRO	Cadeira 1
LUCIMARA MERCÊS RIBEIRO	Cadeira 2

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:AB5E48CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1861 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, com o objetivo atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 918/2017 - SEMED**,** o qual gerou Protocolo de Processo nº**,** 3238/2017, datado em 10 de agosto de 2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no processo acima mencionado.
R E S O L V E

Art. 1º - CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado,** para exercer em caráter emergencial a função de **PROFESSORES (AS) DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEDE, NÍVEIS 1 E ESPECIAL 1,** abaixo relacionados, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, de 01 à 31 de agosto 2017,** de acordo com as cláusulas do contrato anexo na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**

LUCÉLIA ALBERTO DOS SANTOS	NÍVEL 1
ANA LUCIA VIANA ALVES BEZERRA	NÍVEL ESPECIAL 1

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:AE9C160F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1860 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, com o objetivo atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 918/2017 - SEMED**,** o qual gerou Protocolo de Processo nº**,** 3238/2017, datado em 10 de agosto de 2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

R E S O L V E

Art. 1º - CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado,** para exercer em caráter emergencial a função de **PROFESSORES(AS) FUNDAMENTAL I ZONA RURAL, NÍVEL ESPECIAL 1,** abaixo relacionados, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, de 01 à 31 de agosto 2017,** de acordo com as cláusulas do contrato anexo na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**

MARIA DAS GRAÇAS BITAR FERNANDES	(1ª cadeira)
MARIA DAS GRAÇAS BITAR FERNANDES	(2ª cadeira)
LEILA SILVA DE OLIVEIRA **(AGENTE ADMIN. EFETIVO)**	
MARIA DELZA LOPES SOUSA	
ROSANGELA LIMA DOS SANTOS	

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:04CF8EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1858 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, com o objetivo atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 918/2017 - SEMED**,** o qual gerou Protocolo de Processo nº**,** 3238/2017, datado em 10 de agosto de 2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no Processo acima mencionado.

R E S O L V E

Art. 1º - CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado,** para exercer em caráter emergencial a função de **PROFESSORES (AS) FUNDAMENTAL I ZONA RURAL, NÍVEL 2,** abaixo relacionados, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, de 01 à 31 de agosto 2017,** de acordo com as cláusulas do contrato anexo na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**

AUDANIZE MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	
NEIZA SILVA ALBUQUERQUE	
CLAUDIA REGINA PIMENTEL DA COSTA	
MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	
CLAUDIA DA SILVA SABÓIA	
CARLA JEANNE DE SOUZA OLIVEIRA	
MICILÉIA DA SILVA CORDEIRO	
JURACÉLIA RIBEIRO FERREIRA BARROSO	
SIMONE DE OLIVEIRA PINTO	
LEDA LINI CARVALHO DE BRITO	
ARLETE DAS NEVES APARÍCIO	
GILVANDRO ALVES VERAS	
RAIMUNDA ALBERTO DOS SANTOS	(1ª cadeira)
RAIMUNDA ALBERTO DOS SANTOS	(2ª cadeira)
BRUNA RIBEIRO FERREIRA	(1ª cadeira)
BRUNA RIBEIRO FERREIRA	(2ª cadeira)
VICTOR ALVES DE ASSUNÇÃO	
ESTELA COSTA DE ALMEIDA	
FRANCISCO CLEITON SIQUEIRA MESQUITA	
ELIZANDRA FIGUEIRA BARBOSA	
TATIANE SILVA DE CASTRO	
NELCICLEIDE VASCONCELOS BARBOSA REIS	
ANA CLAUDIA DE LIMA CARNEIRO	
TATIANA CUNHA DE SOUZA	
ERICA BELÉM DE FREITAS	
MARIA AUXILIADORA COELHO LIMA	
SILMARA DA SILVA ARAÚJO	
MOISES ROCHA DA CRUZ	
DANIEL CRUZ SANTIAGO	
MARIA GORETTI MENDONÇA DE AMORIM	
DUCILENE BARROS LOPES	
MARCILENA SARMENTO DE AZEVEDO	
GLAUCIA FRANCO DA SILVA	
MARIZA SAMPAIO PEIXOTO	
THATIANA SILVA DE SOUZA	
ELIZANGELA MIRANDA DOS SANTOS	
DAIANA DE OLIVEIRA LINO	
IZANORA DA SILVA MARQUES	
MARIA ANTONIA DO CARMO C. CAVALCANTE	
SONIA MARIA LIMA DE SOUZA	
MARIA DE FÁTIMA BUTEL TAVARES	
LUCILENE DA COSTA CUNHA	

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3ADBABC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1857 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um Contrato Direto Emergencial de trabalho para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, com o objetivo atender a precisão excepcional de pessoal apresentada pela Secretaria.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 918/2017 - SEMED**,** o qual gerou Protocolo de Processo nº**,** 3238/2017, datado em 10 de agosto de 2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no processo acima mencionado.
R E S O L V E

Art. 1º - CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário Emergencial por Tempo Determinado** para exercer em caráter emergencial a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I ZONA RURAL, NÍVEL 1,** abaixo relacionados, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, de 01 à 31 de agosto 2017,** de acordo com as cláusulas do contrato anexo na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**

IOMARA ELEUTÉRIO BATISTA	
ANA LUCIA MOREIRA DA FONSECA	
VANDERLINA DA SILVA ARAÚJO	
JOÃO PAULO SANTARÉM CARNEIRO	
MAGALY NUNES DOS SANTOS	
MARIA CRISTINA BARBOSA	
JOYCE BRITO MATOS	
EDSON SANTOS SILVA	
IZABEL PACHECO DOS PASSOS	
VANCLEA LOURENÇO DA COSTA	
MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA	1 - Cadeira
MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA	2 - Cadeira
AUGUSTO CESAR PARANATINGA LAVOR	
DAVI DA COSTA RODRIGUES	
RICARDO SARMENTO DE OLIVEIRA	
ROZILENE DA SILVA GOMES	
DEBORA XAVIER DE SOUSA	
LEOMARA ALBERTO DOS SANTOS SOUZA	
RAIMUNDO ALMEIDA COSTA	
EDILSON MEIRELES COLARES	
RAQUEL DE SOUZA AZEVEDO	
VALZELICE DA SILVEIRA CASTILHO	
EUNICE COELHO PEREIRA	
NAZARÉ ANDRADE NUNES (AUX. DE SERV. GERAIS EFETIVO-SOLIC.EXONERAÇÃO)	
ADRIANA DOS SANTOS GONÇALVES	
IVONE HIGINO BARROS	
ROSANGELA MOREIRA TELES	
MARIA BENEDITA RIBEIRO GLÓRIA	
GABRIEL DE SOUZA MOREIRA	
KALLEL ALVES MACHADO	
EDIVANDRA LIMA DE JESUS	
DENNIS DE SOUZA RODRIGUES	
MARIA AUXILIADORA SILVA DE SOUZA	
JOSE RAIMUNDO MARQUES SIMÕES	
KELLY SILVA DE OLIVEIRA	
PAULA ELIZANDRA DA SILVA MARTINS	
SANDRA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	
SIDNEIA REIS DE CARVALHO	
WALCINETE DIAS GOES	
DOMINGOS SAVIO LEMOS DE LIMA	
FERNANDO PACHECO DAS NEVES	
FLAVIANA ANGÉLICA MARQUES DE OLIVEIRA	
NEIMA CRISTINA FARIAS LEAL	
CALISTRO MARQUES GOES NETO	
SIDMARA DE CASTRO SARAIVA	
MARIA TEREZA FERREIRA DOS SANTOS	
GLAUCIA REJANE DE OLIVEIRA REDMAN	

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:50C78268

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1884 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, "a", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Art. 107, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012, e o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2015.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 755/2017-GSMES, que deu origem ao Processo n° 3580/2017, datado em 03 de agosto de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços essenciais na área da saúde e ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município aquiescendo a prorrogação.
R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, a vigência dos Contratos Temporários dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde nos cargos de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Técnico em Patologia, Bioquímico, Cirurgião Dentista, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Nutricionista, Técnico em Hemoterapia, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Radiologia, Médico Generalista, Médico Cirurgião Geral, Médico Cardiologista, Médico Anestesiologista, Motorista Categoria "D"(condutor), e Auxiliar de Serviços Gerais, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Presidente Figueiredo, pelo prazo de 90(noventa) dias, **a contar de 01 de agosto de 2017**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as providências que se fazem necessária, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de agosto de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:E75939D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIAS N° 1883 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, "a", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Art. 107, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012, e o Processo Seletivo Simplificado nº 07/2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 755/2017-GSMES, que deu origem ao Processo n° 23580/2017, datado em 03 de agosto de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços em essenciais na área da saúde e ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município aquiescendo a prorrogação.
R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, a vigência dos Contratos Temporários dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde nos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate as Endemias e Microscopista, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Presidente Figueiredo, pelo prazo de 90(noventa) dias, a **contar de 01 de agosto de 2017**, de acordo com as cláusulas do contrato anexo na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as providências que se fazem necessária, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de agosto de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:EACA16C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1953 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ALFREDINALDO PIMENTEL DE ALENCAR,** para exercer o Cargo de Chefe do Escritório da Representação da Vila de Balbina, desta Prefeitura, a partir 01 de setembro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 31 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:DA145BD5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 010/2017**. Partes: **Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva** e a Contratada: **P G DE LIMA COMERCIO ME.** Objeto: alterar as Cláusulas: 2ª O valor do contrato fica acrescido em **R$ 56.945,40** (Cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos,) e **Cláusula 3ª** prorrogando o **prazo e vigência por mais 30 (trinta) dias** corridos. Fundamento Legal: Processo Licitatório Pregão Presencial n° 003/2017. Data da assinatura: 04 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:55686798

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao funcionário Contratado como Técnico em Agropecuária da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Santa Isabel e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Técnico em Agropecuária vinculado a Secretaria de Meio Ambiente à cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **HELIOS DOS SANTOS RODRIGUES,** para participar da Oficina de criação e estruturação de serviços municipais de saneamento, realizada pela FUNASA e ASSEMAE, no período de 11 a 15 de setembro de 2017.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 13 de setembro de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:1B9B4395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Servidor do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 122, da Lei Municipal nº 096, de 18 de setembro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio ao servidor **JESUINO JOSÉ BATISTA GOMES,** do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal no cargo de Professor Rural, matrícula nº C.0117.19ª,. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao exercício 2006/2011, a contar do dia 13/09/2017 a 13/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 13 de setembro de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:5F68DAFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº 012/2017 - SRP

Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e correlatos à área de saúde, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Pregão Presencial via Sistema de Registro de Preços. Tipo: Menor preço. Resolve **REVOGAR** o presente processo licitatório, tornando sem efeito todos os atos a ele direta ou indiretamente relacionados, determinando ainda a abertura de novo processo licitatório com o mesmo objeto, tão logo sejam revistas as especificações dos itens.

DIRLENE NUNES CAMPOS
Presidente da CML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:6799902B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SR. CARLOS SÁVIO DA SILVA FERRAZ - RETIFICAÇÃO

(Matéria republicada por ter sido publicada incorretamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/09/2017. Edição 1940, tornando-a SEM EFEITO. Fazendo valer a seguinte publicação)

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento do Cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM;
CONSIDERANDO o Memo. Nº 243/2017-SEMFA, datado de 28 de agosto de 2017.
CONSIDERANDO a Portaria de nº 010/SEMFA de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre substituição do Cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários delega poderes ao Sr. **CARLOS SÁVIO DA SILVA FERRAZ**, para responder cumulativamente com as Funções que já exerce.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha o Sr. **CARLOS SÁVIO DA SILVA FERRAZ,** em substituição ao Titular da Pasta do dia 28/08 a 01/09/2017, totalizando **05** dias.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 04 de setembro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:74BD880D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. GUIOMAR FALCÃO ARAÚJO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no art.83, do Estatuto dos servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

- Considerando o Memorando Nº 0569/2017-RH/SEMSA, de 11 de setembro de 2017;
- Considerando a Licença Maternidade assinada por médico, datado de 24/08/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a servidora contratada Sra. **GUIOMAR FALCÃO ARAÚJO**, matricula nº 6493, portadora do RG: 1841555-5 SSP/AM**,** inscrita no CPF/MF nº 875.459.692-00, no **Cargo**: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. A licença maternidade foi concedida a contar de 24 de agosto de 2017 a 19 de fevereiro de 2018, devendo se apresentar no dia 20 de fevereiro de 2018, no seu setor de trabalho ou chefe imediato.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 14 de setembro de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:20DEBB90

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

A Comissão Municipal de licitações da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM, torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "Menor Preço Global" que ocorrerá no dia 29 de setembro de 2017, às 9h (nove) horas, na Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000, no Salão Nobre, objetivando a contratação de empresa para a "**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS ALBINO COUTO".** O edital completo poderá ser obtido no endereço supracitado no meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h até 3 (três) dias úteis antes do certame.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de setembro de 2017.

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Presidente
CML

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:5E505D3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a realização da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 – CPL**, o qual teve por finalidade a **Reforma e Ampliação da Unidade Educacional Municipal Professora Alda Amazonas Martins,** pelo menor preço Global.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão permanente de Licitação referente a TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 - CPL.

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos pendentes de julgamento

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação, referente a Tomada de Preço nº 001/2017 – CPL.

II – ADJUDICAR em favor da empresa**: FRANCISCO NEVES DOS REIS – ME, CNPJ nº 11.200.619/0001-66**, com o valor Global de **R$ 857.988,29 (oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves/AM, 11 de setembro de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:5E17070D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a realização da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 – CPL**, o qual teve por finalidade a **Ampliação da Unidade Básica de Saúde Guiomar de Oliveira Lira,** pelo menor preço Global.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão permanente de Licitação referente a TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 - CPL.

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos pendentes de julgamento

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação, referente a Tomada de Preço nº 003/2017 – CPL.

II – ADJUDICAR em favor da empresa**: F K F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.890.584/0001-50**, com o valor Global de **R$ 75.795,16 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves/AM, 14 de setembro de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:6E6CDDFD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a realização da **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017 – CPL**, o qual teve por finalidade a **Conclusão da Unidade Básica da Comunidade Pampolha,** pelo menor preço Global.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão permanente de Licitação referente a TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017 - CPL.

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos pendentes de julgamento

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação, referente a Tomada de Preço nº 004/2017 – CPL.

II – ADJUDICAR em favor da empresa**: ALANK BATISTA VIANA – ME, CNPJ nº 19.911.286/0001-95**, com o valor Global de **R$ 126.938,14 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves/AM, 13 de setembro de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:5646176A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a realização da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 – CPL**, o qual teve por finalidade a **Construção de Alojamento com dois quartos para os profissionais de saúde em atividade na Unidade Básica de Saúde do Pampolha,** pelo menor preço Global.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão permanente de Licitação referente a TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - CPL.

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos pendentes de julgamento

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação, referente a Tomada de Preço nº 005/2017 – CPL.

II – ADJUDICAR em favor da empresa**: ALANK BATISTA VIANA – ME, CNPJ nº 19.911.286/0001-95**, com o valor Global de **R$ 124.881,49 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves/AM, 13 de setembro de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:FFBC556E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 1º de agosto de 2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e STRAIN CONSTRUÇÃO LTDA
PRAZO ADITIVADO: 90 (noventa) dias
PERÍODO ADITIVADO: 27 de setembro a 25 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, em 1º de agosto de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:5385613F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2017

Nº do Processo: 073/2017
Do Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de Manutenção e Conserto de Impressoras diversas;
Do Contratado: PAULO HILARIO FRANCO 93525168268 com CNPJ: 26.789.049/0001-69;
Do Valor: A presente contratação importa em valor global de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).
Da Justificativa: Considerando assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos gráficos, conferindo a boa qualidade dos serviços por meio da correta manutenção das impressoras do objeto desse Termo. Nesse sentido, informamos que a contratação de uma empresa trará vantajosa financeira para esta entidade, sobretudo quando existe a carência de servidores à execução dessa tarefa com precisão, de modo que consideramos de estrema necessidade a contratação da referida empresa especializada, conforme consta no Termo de Referencia em Anexo.
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Tefé, AM, 14 de setembro de2017.

MARCOS BRÁULIO SILVA DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

Dec. 022/2017

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Tefé, AM, 14 de setembro de2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:12935B08

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 464/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 210/2017/DRH-PMT
Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio ao funcionário **FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE DA SILVA,** Técnico em Patologia Clinica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Pelo período de 90 (noventa) dias iniciando no dia 01/10/2017 finalizando no dia 29/12/2017, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor no dia 01/10/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de setembro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município De

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:16B681BE

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 463/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 214/2017/DRH-PMT

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **NAIRLEIZA MARINHO SOUZA,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Pelo período de 90 (noventa) dias iniciando no dia 11/09/2017 finalizando no dia 09/12/2017, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deve ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor no dia 11/09/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de setembro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:604321BD

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 465/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 210/2017/DRH-PMT
Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio á funcionária **HELENA MARIA CORREA GOMES,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Pelo período de 90 (noventa) dias iniciando no dia 04/09/2017 finalizando no dia 02/12/2017, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 04/09/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de setembro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:9D83FE21

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 466/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 210/2017/DRH-PMT

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio á funcionária **MARCIA DA COSTA MEIRELES,** Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Pelo período de 90 (noventa) dias iniciando no dia 01/09/2017 finalizando no dia 29/11/2017, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deve ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/09/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de setembro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:BEA4E236

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 467/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 210/2017/DRH-PMT

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio á funcionária **MARIA HELENA NUNES FREITAS,** Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Pelo período de 90 (noventa) dias iniciando no dia 04/09/2017 finalizando no dia 02/12/2017, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deve ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 04/09/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de setembro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:EE1EDAF1

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 468/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 210/2017/DRH-PMT

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio á funcionária **MARIA JOSE COELHO RABELO,** Auxiliar de Serviços Urbanos, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Pelo período de 90 (noventa) dias iniciando no dia 01/09/2017 finalizando no dia 29/11/2017, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deve ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/09/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de setembro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:8ADBBD3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, TIPO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "*MENOR PREÇO POR ITEM*"
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FÚNEBRES"**
Data e horário: 27 de setembro de 2017, às 08:30h.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017, TIPO: "*PELO MENOR PREÇO GLOBAL*".
Objeto: **"CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL NO BAIRRO VERDE"**
Data e horário: 02 de outubro de 2017, às 08:00h.

Local da realização: no prédio da Prefeitura de Uarini localizado à Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro.

O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, no prédio da Prefeitura de Uarini localizado à Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira ou pelo fone (97) 3346-1062 ,

Uarini, (AM), 15 de setembro de 2017.

LIDINEY NOGUEIRA CURINTIMA
Presidente da CML

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:C1088071

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004/2017/PMU, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Rua 19 de abril nº 1020
CEP 69530-970

Altera a denominação básica de um Cargo em Comissão do OT, Orientador de Turma para ASG, Administrador dos Serviços Gerais, do Anexo III da Lei n° 096/13 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII do artigo 70, e inciso VII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o artigo 7 da Lei n° 096/13, de 28 de junho 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica alterada a denominação básica de um Cargo em Comissão de Orientador de Turma – OT, para a denominação de Administrador dos Serviços Gerais – ASG, pertencente à Estrutura das Secretarias Municipais em seus Órgãos Pertinentes, para o exercício desta função.

Art.2º - Fica alterado, ao que se refere o artigo anterior, do ANEXO – III da Lei nº 096/2013, o item da linha 10ª para a denominação "Administração dos serviços gerais".

Art. 3º - Ficando autorizada a substituição da denominação para: Administrador dos Serviços Gerais – ASG – CC – 7 na relação constante no item da linha 10 do Anexo III da Lei nº. 096/13, de 28 de junho de 2013.

Art. 4º - O ANEXO I - é parte integrante deste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uarini (AM), 04 de janeiro de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Registre-se e
publique-se

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO:

PUBLICAÇÃO

Atesto para os devidos fins de direitos que este Decreto nº 004/2017 foi afixada em local destinado a publicação do Poder Executivo Municipal, conforme o que estabelece o art. 111 da LOM.

Uarini, 04 de janeiro de 2017

MOYSÉS MENDONÇA DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
PMU
Port. Nº 08/2017/PMU

ANEXO I DO ANEXO III DA LEI Nº 096/2017.
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
REMUNERAÇÃO DOS AAS – ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Cargo Comissionados	Vagas	Vencimentos
Secretário	10	CC-01
Assessor	06	CC-01 a CC-02
Chefe de Gabinete	01	CC-02 a CC-03
Representações de Tefé e Manaus	02	CC-01 a CC-03
Tesoureiro	01	CC-01 a CC-03
Diretor de Departamento	15	CC-03 a CC-04
Coordenador	10	CC-02 a CC-03
Chefe de Setor	20	CC-04 a CC-05
Chefe de Seção	20	CC-05 a CC-06
Chefe de Divisão	30	CC-06
Administrador dos Serviços Gerais	20	CC-7
Representações Comunitárias	30	CC-8

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:F8FBB345

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado do dia 17 de Agosto de 2017, na Edição 1921, neste veículo de comunicação: **Onde Lê-se:** 14 de Agosto de 2017; **Leia-se:** 11 de Agosto de 2017.
Urucará-AM., 04 de Setembro de 2017

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:E6E2D48F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2017 CGL/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017 – CGL/PMA

No dia vinte e nove (29) do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para **Registro de Preços para Eventual contratação de empresa para realizar a Manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Autazes.** Resultante do Pregão nº 060/2017, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 2162/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Prefeitura Municipal de Autazes.

EMPRESA VENCEDORA PELO MENOR PREÇO POR LOTE:
KLEBERSON SOUZA DE MELO - ME, CNPJ: nº 22.007.989/0001-06;

LOTES, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS,

LOTE 01			
1.1. CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 7.000 A 10.500 BTU'S.	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valores Unitários Licitados em R$**
1.1.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	350	94,00
1.1.2 Manutenção corretiva **com** reposição de peças, conforme abaixo:			
1.1.2.1 Gás R-22	Serviço	200	90,00
1.1.2.2 Compressor	Serviço	35	180,00
1.1.2.3 Filtro	Serviço	50	30,00
1.1.2.4 Capacitor do ventilador	Serviço	30	45,00
1.1.2.5 Capacitor do compressor	Serviço	30	45,50

1.1.2.6 Ventilador	Serviço	35	65,00
1.1.2.7 Turbina	Serviço	35	36,50
1.1.2.8 Hélice	Serviço	35	35,50
1.1.2.9 Bucha	Serviço	70	2,00
1.1.2.10 Termostato	Serviço	70	25,00
1.1.2.11 Chave seletora	Serviço	70	25,00

LOTE 04			
4.4. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTU'S.	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valores Unitários Licitados em R$**
4.4.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	600	180,00
4.4.2 Manutenção corretiva **com** reposição de peças, conforme abaixo:			
4.4.2.1 Gás R-22	Serviço	300	190,00
4.4.2.2 Compressor	Serviço	50	230,00
4.4.2.3 Filtro	Serviço	100	50,00
4.4.2.4 Capacitor do ventilador do evaporador	Serviço	100	100,00
4.4.2.5 Capacitor do ventilador do condensador	Serviço	100	100,00
4.4.2.6 Capacitor do compressor	Serviço	100	100,00
4.4.2.7 Ventilador do evaporador	Serviço	100	240,00
4.4.2.8 Ventilador do condensador	Serviço	100	250,00
4.4.2.9 Rolamento do ventilador do evaporador	Serviço	100	100,00
4.4.2.10 Rolamento do ventilador do condensador	Serviço	100	100,00
4.4.2.11 Turbina do evaporador	Serviço	50	100,00
4.4.2.12 Hélice do condensador	Serviço	50	100,00
4.4.2.13 Conserto da placa de comando	Serviço	100	300,00
4.4.2.14 Contactora de 18 a 22amp	Serviço	100	295,00
4.4.2.15 Sensor de degelo	Serviço	100	115,00
4.4.2.16 Sensor do termostato	Serviço	100	115,00
4.4.2.17 Amortecedor do ventilador	Serviço	50	100,00

LOTE 06			
6.6. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 31.000 A 36.000 BTU'S.	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valores Unitários Licitados em R$**
6.5.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	20	350,00
6.5.2 Manutenção corretiva **com** reposição de peças, conforme abaixo:			
5.5.2.1 Gás R-22	Serviço	20	310,00
6.5.2.2 Compressor	Serviço	10	300,00
6.5.2.3 Filtro	Serviço	20	50,00
6.5.2.4 Capacitor do ventilador do evaporador	Serviço	20	100,00
6.5.2.5 Capacitor do ventilador do condensador	Serviço	20	100,00
6.5.2.6 Capacitor do compressor	Serviço	20	100,00
6.5.2.7 Ventilador do evaporador	Serviço	20	350,00
6.5.2.8 Ventilador do condensador	Serviço	20	300,00
6.5.2.9 Rolamento do ventilador do evaporador	Serviço	20	70,00
6.5.2.10 Rolamento do ventilador do condensador	Serviço	20	70,00
6.5.2.11 Turbina do evaporador	Serviço	10	50,00
6.5.2.12 Hélice do condensador	Serviço	10	50,00
6.5.2.13 Conserto da placa de comando	Serviço	20	190,00
6.5.2.14 Contactora de 22 a 24amp	Serviço	10	310,00
6.5.2.15 Sensor de degelo	Serviço	20	80,00
6.5.2.16 Sensor do termostato	Serviço	20	60,00
6.5.2.17 Amortecedor do ventilador	Serviço	20	5,00

EMPRESA VENCEDORA PELO MENOR PREÇO POR LOTE: AMAZON SERVIÇOS DE OBRAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 06.101.848/0001-93.
LOTES, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS.

LOTE 02			
2.2. CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 11.000 A 20.000 BTU'S.	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valores Unitários Licitados em R$**
2.2.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	350	80,00
2.2.2 Manutenção corretiva **com** reposição de peças, conforme abaixo:			
2.2.2.1 Gás R-22	Serviço	200	120,00
2.2.2.2 Compressor	Serviço	35	450,00
2.2.2.3 Filtro	Serviço	50	60,00
2.2.2.4 Capacitor do ventilador	Serviço	30	100,00
2.2.2.5 Capacitor do compressor	Serviço	30	120,00
2.2.2.6 Ventilador	Serviço	35	159,00
2.2.2.7 Turbina	Serviço	35	90,00
2.2.2.8 Hélice	Serviço	35	90,00
2.2.2.9 Bucha	Serviço	70	60,00
2.2.2.10 Termostato	Serviço	70	45,00
2.2.2.11 Chave seletora	Serviço	70	100,00

LOTE 03			
3.3. CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 10.500 BTU'S.	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valores Unitários Licitados em R$**
3.3.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	600	150,00
3.3.2 Manutenção corretiva **com** reposição de peças, conforme abaixo:			
3.3.2.1 Gás R-22	Serviço	300	120,00
3.3.2.2 Compressor	Serviço	50	450,00
3.3.2.3 Filtro	Serviço	100	60,00
3.3.2.4 Capacitor do ventilador do evaporador	Serviço	100	100,00
3.3.2.5 Capacitor do ventilador do condensador	Serviço	100	120,00
3.3.2.6 Capacitor do compressor	Serviço	100	120,00
3.3.2.7 Ventilador do evaporador	Serviço	100	119,00
3.3.2.8 Ventilador do condensador	Serviço	100	149,00
3.3.2.9 Rolamento do ventilador do evaporador	Serviço	100	50,00
3.3.2.10 Rolamento do ventilador do condensador	Serviço	100	60,00
3.3.2.11 Turbina do evaporador	Serviço	50	120,00

3.3.2.12 Hélice do condensador	Serviço	50	90,00
3.3.2.13 Conserto da placa de comando	Serviço	100	250,00
3.3.2.14 Sensor de degelo	Serviço	100	60,00
3.3.2.15 Sensor do termostato	Serviço	100	45,00
3.3.2.16 Amortecedor do ventilador	Serviço	50	17,00

LOTE 05			
5.5. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTU'S.	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valores Unitários Licitados em R$**
5.5.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	20	300,00
5.5.2 Manutenção corretiva **com** reposição de peças, conforme abaixo:			
5.5.2.1 Gás R-22	Serviço	20	200,00
5.5.2.2 Compressor	Serviço	10	800,00
5.5.2.3 Filtro	Serviço	20	60,00
5.5.2.4 Capacitor do ventilador do evaporador	Serviço	20	100,00
5.5.2.5 Capacitor do ventilador do condensador	Serviço	20	120,00
5.5.2.6 Capacitor do compressor	Serviço	20	120,00
5.5.2.7 Ventilador do evaporador	Serviço	20	150,00
5.5.2.8 Ventilador do condensador	Serviço	20	240,00
5.5.2.9 Rolamento do ventilador do evaporador	Serviço	50	50,00
5.5.2.10 Rolamento do ventilador do condensador	Serviço	50	60,00
5.5.2.11 Turbina do evaporador	Serviço	10	180,00
5.5.2.12 Hélice do condensador	Serviço	10	100,00
5.5.2.13 Conserto da placa de comando	Serviço	20	250,00
5.5.2.14 Contactora de 22 a 24amp	Serviço	10	200,00
5.5.2.15 Sensor de degelo	Serviço	20	120,00
5.5.2.16 Sensor do termostato	Serviço	20	120,00
5.5.2.17 Amortecedor do ventilador	Serviço	20	50,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Autazes-AM, 13 de Setembro de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

KLEBERSON SOUZA DE MELO - ME,
CNPJ: nº 22.007.989/0001-06;

AMAZON SERVIÇOS DE OBRAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,
CNPJ: 06.101.848/0001-93.

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:B3C07CC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 021/2017
PREGAO PRESENCIAL 019/2017 - SRP nº 019/2017
VALIDADE: 12 MESES
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da Assinatura: Boca do Acre - AM, 24 de julho de 2017.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: futura aquisição de material de esportivo em geral, conforme itens constantes no Edital, destinado à manutenção das atividades esportivas municipais a serem realizadas pelo Município de Boca do Acre/AM.
ASSINAM: Prefeitura Municipal de Boca do Acre, através de seu Prefeito o Srº José Maria Silva da Cruz (ÓRGÃO GERENCIADOR) e empresa: SAMIO FERREIRA DE SOUZA - ME, através do Srº Sâmio Ferreira de Souza (detentor da Ata de registro).

ITEM	quantidade registro	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.
	10	UND	antena em ferro para rede de vôlei	GAV SPORTS	125,00
	50	UND	apito oficial	PENALTY	45,00
	200	UND	bambolê	ELO7	4,90
	400	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – boa qualidade	PENALTY	125,00
	300	UND	bola de futsal EM COURO, boa qualidade	PENALTY	115,00
	500	UND	BOLA DE TENIS DE MESA (PING-PONG) – boa qualidade	DONIC	2,90
	100	UND	bola de vôlei, boa QUALIDADE.	PENALTY	115,00
	300	UND	BOLA DO MATO (DENTE DE LEITE PEQUENA)	ASATEX	2,90
	30	UND	bolas de handebol, boa qualidade	PENALTY	195,00
	20	UND	bomba para encher bola, com pito	PENALTY	45,00
	500	BLOCO	CARTELA DE BINGOS	LUDI JOGOS	2,90
	50	UND	chuteira tamanho/39	UMBRO	90,00
	50	UND	chuteira tamanho/40	UMBRO	90,00
	50	UND	chuteira tamanho/41	UMBRO	90,00
	50	UND	chuteira tamanho/42	UMBRO	90,00
	300	MT	CORDA – espessura de 12mm	CORDAS ERVAL	1,90
	60	UND	DOMINÓ (resistente)	JUNGUES	24,00

	300	UND	equipamento completo (blusa, calção e meião)	UMBRO	875,00
	50	UND	FITA DE MARCAÇÃO P/ CAMPO DE VOLEI – tam. 9x12mt	REDE SPORT	120,00
	50	ROLO	FITAS COLORIDAS / LARGURA 16MM/50MT	REDE SPORT	19,00
	50	ROLO	FITAS COLORIDAS / LARGURA 20MM/50MT	REDE SPORT	19,00
	10	UND	GLOBO P/ BINGO C/ 75 PEÇAS INOX	BINGO PROFISSIONAL	105,00
	20	UND	jogo de cartão de arbitragem em pvc	JUNGUES	25,00
	100	UND	JOGO DE DAMAS	JUNGUES	14,00
	100	UND	JOGO DE MEMÓRIA	JUNGUES	23,00
	100	UND	JOGO DE XADREZ	JUNGUES	82,00
	40	UND	KIT FRESCOBOL (RAQUETE E BOLA)	OXER	23,00
	1500	UND	medalha dourada	ind. vitoria	9,00
	1500	UND	medalha prateada	ind. vitoria	7,50
	10	UND	POSTE EM FERRO para SUSTENTAÇÃO da rede de vÔlei – 3,5 MT, COM ROUDANAS PARA ENCAIXE DO CORDÃO DE FIXAÇÃO DA REDE.	gav sports	258,00
	300	UND	QUEBRA CABEÇA desenhos DIVERSOS	jungues	29,00
	100	UND	RAQUETE (TENIS DE MESA) – boa qualidade	donic	38,00
	50	UND	REDE (TENIS DE MESA)	master rede	37,50
	50	UND	rede de trave de campo	master rede	388,00
	30	UND	rede de vôlei, boa qualidade	master rede	139,00
	50	UND	rede para trave de futsal	master rede	282,00
	120	UND	SAPATOS FUTSAL TAM. VARIADOS	penalty	90,00
	8	UND	mesa completa TENIS DE MESA (PING-PONG) – boa qualidade	olimpic	739,90
	120	UND	troféu grande	ind. vitoria	439,90
	120	UND	troféu médio	ind. vitoria	169,00
	120	UND	troféu pequeno	ind. vitoria	68,90

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre -AM, 24 de julho de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre- AM.

SAMIO FERREIRA DE SOUZA –ME

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:C2D9216E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017-CPL

No dia 14 de Setembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para contratação de pessoa jurídica, visando ao fornecimento de refeições prontas do tipo "quentinha" comercial para a Prefeitura de Coari. Resultante do **Pregão Presencial nº 082/2017-CPL**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1011/2017-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

T. C. T. DE LIMA – ME CNPJ: 20.615.040/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeições tipo quentinha comercial, o peso mínimo 600g, (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais descartáveis e transportadas em caixa térmica), conforme cardápio .	UND	R$ 62.400	T. C. T. DE LIMA – ME	R$ 9,50	R$ 592.800,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 14 de Setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

T. C. T. DE LIMA – ME
CNPJ: 20.615.040/0001-55

Publicado por:
Oberlan Vieira Neves
Código Identificador:799529DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/2017 CPL/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para contratação de pessoa jurídica, visando o fornecimento de equipamentos em geral, para desenvolvimento de atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 883/2017 CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora abaixo discriminada para os respectivos itens:

FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL-ME CNPJ: 02.445.798/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Fogão Industrial à Gás, 6 Bocas, 30x30, Com Forno.	und	16	VENANCIO	R$ 1.622,00	R$ 25.952,00
2	Geladeira / Refrigerador - 1 Porta, Capacidade 239 Litros, Prateleiras Removíveis.	und	16	CONSUL	R$ 1.492,00	R$ 23.872,00
3	Conjunto de Mesas e Cadeiras de Plástico, composto por 1 (uma) mesa e (quatro) cadeiras Bistrô, Suporta 154 kg, Certificadas pelo INMETRO, material Polipropileno.	und	16	TRAMONTINA	R$ 237,00	R$ 3.792,00
4	Micro-ondas - Capacidade 21 Litros. Teclas Fáceis, Painel Digital, Prato Giratório, Trava de Segurança, Potência (W) 700 w. Certificação: Selo Procel A, Voltagem 110 v. Dimensão: 28,8 x 46,1 x 33,7cm.	und	16	CONSUL	R$ 486,00	R$ 7.776,00
5	Sanduicheira Conjugada à Gás - Chapa superior estampada em aço carbono, controle individual dos queimadores, corpo externo em aço e inox 430, copo coletor de resíduos em alumínio, manipulador com regulagem de 3 posições, Altura Total 520 mm, Largura Total 980 mm, Profundidade Total 380 mm, Peso 9,8 kg.	und	16	VENANCIO	R$ 535,50	R$ 8.568,00
6	Ventilador de Mesa 30 cm, 3 Velocidades.	und	16	ARNO	R$ 173,00	R$ 2.768,00
7	Liquidificador Doméstico.	und	16	ARNO	R$ 150,00	R$ 2.400,00
8	Batedeira Doméstica.	und	16	ARNO	R$ 180,00	R$ 2.880,00
9	Freezer Horizontal - 1 porta	und	16	GELOPAR	R$ 2.005,00	R$ 32.080,00
TOTAL						R$110.088,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 14 de Setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Oberlan Vieira Neves
Código Identificador:9A91EA4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
ANEXO I-B DA LEI N. 397/17 - TABELA I - RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS E SEUS QUANTITATIVOS

CARGOS EFETIVOS POR ÓRGÃO DE GOVERNO	SÍMBOLO	QTDE	R$ BRUTO	R$ TOTAL BRUTO
1. Gabinete do Prefeito				
Agente de Portaria	CNM-I	2	1.000,00	2.000,00
Copeiro	CNB-2	3	970,00	2.910,00
Recepcionista	CNM-II	2	1.100,00	2.200,00
Auxiliar de Administração	CNM-II	4	1.100,00	4.400,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNB-1	2	937,00	1.874,00
Assistente de Administração	CNMT-I	1	1.250,00	1.250,00
SUBTOTAL		**14**		**14.634,00**
2. Gabinete do Vice-Prefeito	**SÍMBOLO**	**QTDE**		
Auxiliar de Administração	CNM-II	2	1.100,00	2.200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNB-1	2	937,00	1.874,00
Assistente em Administração	CNMT-I	1	1.250,00	1.250,00
Recepcionista	CNM-II	1	1.100,00	1.100,00
SUBTOTAL		**6**		**6.424.00**
3. Controladoria	**SÍMBOLO**	**QTDE**		
Auditor I	CNS-IV	2	2.735,00	5.470,00
Auditor II	CNS-IV	2	3.500,00	7.000,00
Auxiliar de administração	CNM-II	2	1.100,00	2.200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNB-1	2	937,00	1.874,00
Assistente de Administração	CNMT-I	1	1.250,00	1.250,00
SUBTOTAL		**09**		**17.794,00**
4. Secretaria de Governo	**SÍMBOLO**	**QTDE**		
Administrador	CNS-II	1	2.735,00	2.735,00
Economista	CNS-II	1	2.735,00	2.735,00
Recepcionista	CNM-II	1	1.100,00	1.100,00
Auxiliar de administração	CNM-II	3	1.100,00	3.300,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNB-1	2	937,00	1.874,00
Assistente de Administração	CNMT-I	1	1.250,00	1.250,00
SUBTOTAL		**09**		**12.994,00**
5. Assessoria de Planejamento	**SÍMBOLO**	**QTDE**		
Economista	CNS-II	1	2.735,00	2.735,00
Estatístico	CNS-II	1	2.735,00	2.735,00
Auxiliar de administração	CNM-II	3	1.100,00	3.300,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNB-1	2	937,00	1.874,00
Assistente de Administração	CNMT-I	1	1.250,00	1.250,00
SUBTOTAL		**8**		**11.894,00**
6. Cerimonial	**SÍMBOLO**	**QTDE**		

Mestre de Cerimônias	CNS-II	1	2.000,00	2.000,00
Recepcionista	CNM-II	1	1.100,00	1.100,00
Jornalista	CNS-II	1	2.000,00	2.000,00
Auxiliar de administração	CNM-II	3	1.100,00	3.300,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNB-1	2	937,00	1.874,00
SUBTOTAL		**8**		**10.274,00**
7. Guarda Municipal	**SÍMBOLO**	**QTDE**		
Guarda Municipal	CNM-I	190	1.000,00	190.000,00
Recepcionista	CNM-II	1	1.100,00	1.100,00
Auxiliar de administração	CNM-II	3	1.100,00	3.300,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNB-1	2	937,00	1.874,00
Assistente de Administração	CNMT-I	1	1.250,00	1.250,00
SUBTOTAL		**197**		**197.524,00**
8. Defesa Civil	**SÍMBOLO**	**QTDE**		
Agente de Defesa Civil	CNM-II	5	1.100,00	5.500,00
Recepcionista	CNM-II	1	1.100,00	1.100,00
Auxiliar de administração	CNM-II	2	1.100,00	2.200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNB-1	2	937,00	1.874,00
SUBTOTAL		**10**		**10.674,00**
9. Assessoria de Comunicações	**SÍMBOLO**	**QTDE**		
Jornalista	CNS-II	1	2.000,00	2.000,00
Recepcionista	CNM-II	1	1.100,00	1.100,00
Auxiliar de administração	CNM-II	2	1.100,00	2.200,00
SUBTOTAL		**4**		**5.300,00**
10. Assessoria Técnica	**SÍMBOLO**	**QTDE**		
Auxiliar de administração	CNM-II	2	1.100,00	2.200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNB-1	2	937,00	1.874,00
Assistente de Administração	CNMT-I	1	1.250,00	1.250,00
SUBTOTAL		**05**		**5.324,00**
11. Representação em Manaus	**SÍMBOLO**	**QTDE**		
Auxiliar de administração	CNM-II	2	1.100,00	2.200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNB-1	2	937,00	1.874,00
Recepcionista	CNM-II	1	1.100,00	1.100,00
Motorista	CNM-II	1	1.100,00	1.100,00
SUBTOTAL		**6**		**6.274,00**
12. Comissão Permanente de Licitações - CPL	**SÍMBOLO**	**QTDE**		
Recepcionista	CNM-II	1	1.100,00	1.100,00
Auxiliar de administração	CNM-II	3	1.100,00	3.300,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNB-1	2	937,00	1.874,00
SUBTOTAL		**6**		**6.274,00**
13. Procuradoria Geral do Município - PGM	**SÍMBOLO**	**QTDE**		
Procurador Jurídico	CNS-IV	6	5.000,00	30.000,00
Auxiliar de administração	CNM-II	3	1.100,00	3.300,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNB-1	2	937,00	1.874,00
SUBTOTAL		**11**		**35.174,00**
12. Secretaria Municipal de Administração	**SÍMBOLO**	**QTDE**		
Auxiliar de administração	CNM-II	10	1.100,00	11.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNB-1	2	937,00	1.874,00
Assistente de Administração	CNMT-I	2	1.250,00	2.500,00
Agente de Protocolo	CNM-II	2	1.100,00	2.200,00
Contador	CNS-II	1	2.735,00	2.735,00
Administrador	CNS-II	1	2.735,00	2.735,00
Técnico em Informática	CNMT-I	3	1.250,00	3.750,00
Recepcionista	CNM-II	3	1.100,00	3.300,00
SUBTOTAL		**24**		**30.094,00**
14. Secretaria Municipal de Finanças	**SÍMBOLO**	**QTDE**		
Recepcionista	CNM-II	1	1.100,00	1.100,00
Assistente de Administração	CNMT-I	3	1.250,00	3.750,00
Auxiliar de administração	CNM-II	7	1.100,00	7.700,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNB-1	2	937,00	1.874,00
Contador	CNS-IV	1	2.735,00	2.735,00
Fiscal de Tributos	CNM-II	10	1.100,00	11.000,00
SUBTOTAL		**24**		**28.159,00**
15. Secretaria Municipal da Educação	**SÍMBOLO**	**QTDE**		
Auxiliar de administração	CNM-II	44	1.100,00	48.400,00
Auxiliar de Almoxarifado	CNM-II	2	1.100,00	2.200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNB-1	55	937,00	51.535,00
Assistente de Administração	CNM-II	22	1.100,00	24.200,00
Assistente social	CNS-II	2	2.735,00	5.470,00
Bibliotecário	CNS-II	2	2.735,00	5.470,00
Digitador	CNM-I	7	1.000,00	7.000,00
Engenheiro Civil	CNS-II	2	2.735,00	5.470,00
Estatístico	CNS-II	2	2.735,00	5.470,00
Fiscal de Aluno	CNB-2	100	970,00	97.000,00
Merendeira	CNB-2	38	970,00	36.860,00
Motorista	CNM-II	9	1.100,00	9.900,00
Nutricionista	CNS-II	2	2.735,00	5.470,00
Psicólogo	CNS-II	2	2.735,00	5.470,00
Técnico de Contabilidade	CNMT-I	2	1.250,00	2.500,00
SUBTOTAL		**291**		**312.415,00**
16. Secretaria Municipal da Saúde	**SÍMBOLO**	**QTDE**		
Farmacêutico	CNS-II	6	2.735,00	16.410,00
Farmacêutico Bioquímico	CNS-II	10	2.735,00	27.350,00
Assistente social	CNS-II	10	2.735,00	27.350,00
Cirurgião Dentista	CNS-II	17	2.735,00	46.495,00
Enfermeiro Esp Saúde Mental	CNS-II	2	2.735,00	5.470,00
Educador Físico	CNS-I	4	2.735,00	10.940,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	CNS-I	2	1.700,00	3.400,00
Fisioterapeuta	CNS-I	5	2.735,00	13.675,00

Fonoaudiólogo	CNS-I	4	1.735,00	10.940,00
Psicólogo	CNS-II	6	2.735,00	16.410,00
Agente de Ação Social CTA	CNMT-I	4	1.250,00	5.000,00
Agente de Ação Social - Atendim Rua	CNMT-II	4	1.350,00	5.400,00
Terapeuta Ocupacional	CNS-I	2	1.700,00	3.400,00
Pedagogo	CNS-II	2	2.735,00	5.470,00
Biomédico	CNS-III	2	2.735,00	5.470,00
Microscopista	CNMT-I	18	1.250,00	22.500,00
Agente de Combate a Endemias	CNM-II	26	1.100,00	28.600,00
Agente Comunitário de Saúde	CNM-II	250	1.100,00	275.000,00
Auxiliar de Vigilância Epidemiológica	CNMT-I	30	1.250,00	37.500,00
Técnico em Saúde Bucal	CNMT-I	12	1.250,00	15.000,00
Técnico em Patologia Clínica	CNMT-I	13	1.250,00	16.250,00
Auxiliar em Patologia Clínica	CNM-II	7	1.100,00	7.700,00
Técnico em Radiologia Médica	CNMT-II	4	1.350,00	5.400,00
Digitador	CNM-II	20	1.100,00	22.000,00
Artífice	CNMT-I	2	1.250,00	2.500,00
Técnico em Enfermagem Socorrista	CNMT-I	12	1.250,00	15.000,00
Técnico em Enfermagem – Vacinador	CNMT-I	9	1.250,00	11.250,00
Enfermeiro	CNS-II	52	2.735,00	142.220,00
Assistente de Administração	CNMT-I	5	1.250,00	6.250,00
Maqueiro	CNB-2	10	970,00	9.700,00
Auxiliar de Administração	CNM-II	64	1.100,00	70.400,00
Recepcionista	CNM-II	4	1.100,00	4.400,00
Técnico em Enfermagem	CNMT-I	120	1.250,00	150.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNB-1	65	937,00	60.905,00
Motorista Fluvial	CNM-II	10	1.100,00	11.000,00
Motorista Ambulância	CNM-I	18	1.000,00	18.000,00
Nutricionista	CNS-I	5	2.735,00	13.675,00
SUBTOTAL		**558**		**1.148.430,00**
17. Secretaria Municipal da Assistência Social	**SÍMBOLO**	**QTDE**		
Assistente Social	CNS-II	9	2.735,00	24.615,00
Pedagogo	CNS-II	1	2.735,00	2.735,00
Nutricionista	CNS-II	1	2.735,00	2.735,00
Preparador Físico	CNS-I	1	2.735,00	2.735,00
Administrador	CNS-II	1	2.735,00	5.470,00
Assistente de Administração	CNMT-I	1	1.250,00	1.250,00
Entrevistador	CNM-II	6	1.100,00	6.600,00
Digitador	CNM-II	6	1.100,00	6.600,00
Psicólogo	CNS-II	5	2.735,00	13.675,00
Auxiliar de Administração	CNM-II	18	1.100,00	19.800,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNB-1	2	937,00	1.874,00
Recepcionista	CNM-II	2	1.100,00	2.200,00
SUBTOTAL		**53**		**90.289,00**
18. Secretaria Municipal de Articulação Política e Desenvolvimento Econômico Local	**SÍMBOLO**	**QTDE**		
Administrador	CNS-II	1	2.735,00	2.735,00
Economista	CNS-II	1	2.735,00	2.735,00
Auxiliar de Administração	CNM-II	3	1.100,00	3.300,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNB-1	2	937,00	1.874,00
SUBTOTAL		**7**		**10.644,00**
19. Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**SÍMBOLO**	**QTDE**		
Engenheiro Florestal	CNS-II	1	2.735,00	2.735,00
Biólogo	CNS-II	1	2.735,00	2.735,00
Engenheiro Ambiental	CNS-II	1	2.735,00	2.735,00
Arquiteto	CNS-II	1	2.735,00	2.735,00
Assistente de Administração	CNMT-I	1	1.250,00	1.250,00
Auxiliar de Administração	CNM-II	4	1.100,00	4.400,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNB-1	2	937,00	1.874,00
Fiscal Ambiental	CNS-I	6	1.700,00	10.200,00
Multiplicador Ambiental	CNMT-II	6	1.350,00	8.100,00
SUBTOTAL		**23**		**36.764,00**
20. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	**SÍMBOLO**	**QTDE**		
Engenheiro Civil	CNS-II	1	2.735,00	2.735,00
Engenheiro Elétrico	CNS-II	1	2.735,00	2.735,00
Eletricista	CNMT-II	2	1.350,00	2.700,00
Fiscal de Postura	CNMT-II	5	1.350,00	6.750,00
Mecânico	CNMT-II	2	1.350,00	2.700,00
Assistente de Administração	CNMT-I	1	1.250,00	1.250,00
Auxiliar de Administração	CNM-II	4	1.100,00	4.400,00
Tecnólogo de Logística	CNMT-II	1	1.350,00	1.350,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNB-1	2	937,00	1.874,00
SUBTOTAL		**19**		**26.494,00**
21. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	**SÍMBOLO**	**QTDE**		
Turismólogo	CNS-II	1	2.735,00	2.735,00
Assistente de Administração	CNMT-I	1	1.250,00	1.250,00
Auxiliar de Administração	CNM-II	4	1.100,00	4.400,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNB-1	2	937,00	1.874,00
SUBTOTAL		**08**		**10.259,00**
22. Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	**SÍMBOLO**	**QTDE**		
Administrador	CNS-II	1	2.735,00	2.735,00
Preparador Físico	CNS-I	2	2.735,00	5.470,00
Técnico de Esporte Coletivo	CNS-I	5	2.735,00	13.675,00
Técnico de Esporte Olímpico	CNS-I	5	2.735,00	13.675,00
Assistente de Administração	CNMT-I	1	1.250,00	1.250,00
Auxiliar de Administração	CNM-II	1	1.100,00	1.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNB-1	2	937,00	1.874,00
Técnico em Esportes Recreativos	CNS-I	5	2.735,00	13.675,00
SUBTOTAL		**22**		**53.454,00**

23. Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento	SÍMBOLO	QTDE		
Engenheiro Agrônomo	CNS-II	2	2.735,00	5.470,00
Zootecnista	CNS-II	1	2.735,00	2.735,00
Médico Veterinário	CNS-II	3	3.000,00	9.000,00
Fiscal de Feira	CNM-II	4	1.100,00	4.400,00
Assistente de Administração	CNMT-I	1	1.250,00	1.250,00
Auxiliar de Administração	CNM-II	4	1.100,00	4.400,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNB-1	2	937,00	1.874,00
Administrador	CNS-II	3	2.735,00	8.205,00
Técnico em Agropecuária	CNMT-II	2	1.350,00	2.700,00
Fiscal Sanitário	CNMT-II	4	1.350,00	5.400,00
Engenheiro de Pesca	CNS-II	1	2.735,00	2.735,00
Técnico em Aquicultura	CNMT-II	1	1.350,00	1.350,00
Tecnólogo de Pesca	CNMT-II	1	1.350,00	1.350,00
Técnico em Logística	CNMT-II	2	1.350,00	2.700,00
Motorista de Carros Pesados	CNMT-II	2	1.350,00	2.700,00
Motorista Fluvial	CNMT-II	2	1.350,00	2.700,00
SUBTOTAL		**35**		**58.969,00**
23. Secretaria Municipal de Infância e Juventude	**SÍMBOLO**	**QTDE**		
Assistente de Administração	CNMT-I	1	1.250,00	1.250,00
Auxiliar de Administração	CNM-II	4	1.100,00	4.400,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNB-1	2	937,00	1.874,00
Psicólogo	CNS-II	1	2.735,00	2.735,00
Assistente Social	CNS-II	1	2.735,00	2.735,00
SUBTOTAL		**9**		**12.994,00**
TOTALIZAÇÃO DA FOLHA DE CARGOS EFETIVOS				
TOTAL		**1635**		**2.159.543,00**
TOTAL GERAL (INCLUINDO 12,53% PATRONAL)				**2.430.133,74**

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:B429CF2F

